

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI N° 7.900, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Projeto de Lei n° 2142/2020 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a movimentação de servidores públicos que especifica.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata de regras relacionadas à movimentação de servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos de Assistente de Gestão Escolar, Agente Escolar e Cozinheiro que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º A movimentação de servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos de Assistente de Gestão Escolar, Agente Escolar e Cozinheiro que prestam serviços no âmbito da Secretaria de Educação, entre as unidades escolares da rede de ensino mantida pelo Município, dar-se-á na forma e na periodicidade que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º A regulamentação relacionada à movimentação de que trata esta Lei será expedida através de Decreto, contemplando as seguintes situações:

- I - escolha geral;
- II - remoção;
- III - escolha de sede;
- IV - escolha de local; e
- V - perda de sede ou local de exercício.

Art. 4º A sede de exercício trata do local fixo, proveniente de vaga livre, escolhido pelo servidor nos processos de escolha geral, remoção ou escolha de sede de exercício.

Art. 5º As demais disposições a respeito de pontuação, servidores adidos, escolha de local de exercício e assuntos correlatos à movimentação e pontuação dos ocupantes de cargos ou empregos de que trata esta Lei serão regulamentadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º Os recursos financeiros necessários para a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 1º de abril de 2021.

DECRETO N° 37876

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.722,68.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 1055/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 198.722,68 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1695.0824400862.218.01.5000074.335043.585	Garantia de Segurança Alimentar - FUMSAN	198.722,68
TOTAL		198.722,68

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1695.0824400862.218.01.5000074.449051.585	Garantia de Segurança Alimentar - FUMSAN	198.722,68
TOTAL		198.722,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37877

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 124.100,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 925/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545100272.103.01.1100000.449052.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	124.100,00
TOTAL		124.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200271.016.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação e Modernização dos Serviços Funerários e Cemiteriais	36.000,00
3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	20.000,00
3110.1545100272.103.01.1100000.339036.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	68.100,00
TOTAL		124.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37878

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 550.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 129/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236500052.029.01.2100000.339039.005	Apoio ao Educando - Infantil	350.000,00	-
0810.1236500052.029.01.2100000.339036.005	Apoio ao Educando - Infantil	-	350.000,00
0810.1236100062.041.01.2200000.339039.005	Apoio ao Educando - Fundamental	200.000,00	-
0810.1236100062.041.01.2200000.339036.005	Apoio ao Educando - Fundamental	-	200.000,00
TOTAL		550.000,00	550.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37879

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 129/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso
0810.1236600072.049.01.XXXXXXX.339032.005	3120000
0810.1236100062.041.01.XXXXXXX.339032.005	3120000
0810.1236500052.029.01.XXXXXXX.339032.005	3120000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37880

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.540.165,60.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 129/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.540.165,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.036.01.2200000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	630.482,80
0810.1236500052.024.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	630.482,80
0810.1236600072.049.01.3120000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	1.279.200,00
TOTAL		2.540.165,60

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.037.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	500.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	189.995,80
0810.1236500052.025.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	570.969,80
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	1.279.200,00
TOTAL		2.540.165,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37881

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.488.576,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 129/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 16.488.576,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.041.01.3120000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental	16.488.576,00
TOTAL		16.488.576,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100061.005.01.2200000.449061.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.036.01.2200000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	323.982,50
0810.1236100062.036.01.2200000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	362.347,49
0810.1236100062.039.01.2200000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	10.000,00
0810.1236100062.039.01.2200000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.039.01.2200000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	22.000,00
0810.1236100062.039.01.2200000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	65.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	501.022,80
0810.1236100062.040.01.2200000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	361.315,71
0810.1236100062.040.01.2200000.339036.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	5.699.525,66
0810.1236100062.042.01.2200000.339030.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.042.01.2200000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	255.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

0810.1236100062.042.01.2200000.449052.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.043.01.2200000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	746.435,19
0810.1236500051.004.01.2100000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500051.004.01.2100000.449061.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.024.01.2100000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	407.982,50
0810.1236500052.024.01.2100000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	472.347,49
0810.1236500052.025.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	101.828,58
0810.1236500052.026.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	160.712,11
0810.1236500052.027.01.2100000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	10.000,00
0810.1236500052.027.01.2100000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.027.01.2100000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	22.000,00
0810.1236500052.027.01.2100000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	370.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	241.575,70
0810.1236500052.028.01.2100000.339036.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	4.326.122,93
0810.1236500052.029.01.2100000.339030.005	Apoio ao Educando - Infantil	190.000,00
0810.1236500052.030.01.2100000.339030.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.030.01.2100000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	255.000,00
0810.1236500052.030.01.2100000.449052.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.031.01.2100000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	34.135,00
0810.1236500052.031.01.2100000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	732.728,18
0810.1236600072.047.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	132.411,60
0810.1236600072.048.01.2200000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental EJA	3.000,00
0810.1236600072.051.01.2200000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Fundamental EJA	250.000,00
0810.1236100062.040.01.3120000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	421.102,56
	TOTAL	16.488.576,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37882

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.463.312,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 129/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 8.463.312,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e doze reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.029.01.3120000.339032.005	Apoio ao Educando - Infantil	8.463.312,00
	TOTAL	8.463.312,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100061.005.01.2200000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.036.01.2200000.449052.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	1.097.000,00
0810.1236100062.039.01.2200000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	18.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	2.559.573,81
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	201.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	904.180,84
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	1.461.608,10
0810.1236100062.042.01.2200000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.043.01.2200000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.000,00
0810.1236500051.004.01.2100000.449051.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil	13.000,00
0810.1236500052.024.01.2100000.449052.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	400.000,00
0810.1236500052.027.01.2100000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	18.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	728.754,59
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	97.401,14
0810.1236500052.028.01.2100000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	301.486,96
0810.1236500052.029.01.2100000.339030.005	Apoio ao Educando - Infantil	237.204,00
0810.1236500052.030.01.2100000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.031.01.2100000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.028.01.3120000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	421.102,56
	TOTAL	8.463.312,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37883

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recurso, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3260/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos fonte e aplicação de recurso, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso
1410.2781200092.057.01.XXXXXXX.339030.712	-	1000307
1410.2781200092.057.XX.XXXXXXX.339030.712	05	1000307
1410.2781200092.057.XX.XXXXXXX.339039.712	05	1000307

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37884

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 872.695,62.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 3260/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 872.695,62 (oitocentos e

setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200092.057.01.1000307.339030.712	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	54.999,62
1410.2781200092.057.05.1000307.339030.712	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	137.789,18
1410.2781200092.057.05.1000307.339039.712	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	679.906,82
	TOTAL	872.695,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de **R\$ 54.999,62** (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200092.057.01.1100000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva, Lazer e Qualidade de Vida	54.999,62
	TOTAL	54.999,62

II - no valor de **R\$ 817.696,00** (oitocentos e dezesseite mil, seiscentos e noventa e seis reais), são os provenientes do Convênio Plataforma+Brasil - Ministério da Cidadania - Projeto Formando Campeões no Município de Guarulhos, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37885

Dispõe sobre inclusão de fonte e aplicação de recurso, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7957/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte e aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos
1810.1812200182.084.XX.XXXXXXX.449052.709	02	1000304

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37886

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.465,10.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7957/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 200.465,10 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1812200182.084.02.1000304.449052.709	Gestão e Manutenção da Proteção Animal	200.465,10
	TOTAL	200.465,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Governo do Estado de São Paulo - Aquisição de Viatura tipo Ambulância para Recolhimento e Resgate de Animais - Emenda Parlamentar, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 37887

Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de Guarulhos, na região do Trevo de Bonsucesso.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 1016/2021;

CONSIDERANDO que os entes federativos tem autonomia para gerir o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, de acordo com o artigo 23, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fluidez ao trânsito na região do Trevo de Bonsucesso; e **CONSIDERANDO** que dentre os principais objetivos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Guarulhos - PMU - Guarulhos 2019, instituído pelo Decreto Municipal nº 35931, de 30 de maio de 2019, está "melhorar as condições de circulação de cargas no Município com definição de trajetos, de horários e de caracterização de veículos e tipos de carga";

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões na região do Trevo de Bonsucesso.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Zona de Restrição de Circulação de Caminhões do Trevo de Bonsucesso - ZRCC - TB: área do Município de Guarulhos na região do Trevo de Bonsucesso, indicada no mapa do Anexo Único deste Decreto; e

II - Veículo Urbano de Carga - VUC: caminhão de pequeno porte, destinado a distribuição de mercadorias e abastecimento no meio urbano, com as seguintes dimensões máximas: largura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento de 7,20m (sete metros e vinte centímetros).

Art. 3º Fica restrito o trânsito de caminhões na Zona de Restrição de Circulação de Caminhões do Trevo de Bonsucesso - ZRCC - TB, conforme apresentada no mapa do Anexo Único deste Decreto, de segunda à sexta-feira, entre às 6 horas às 9 horas, no período da manhã, e das 17 horas às 20 horas, no período da tarde e noite, e aos sábados das 7 horas às 12 horas.

Art. 4º As atividades de caminhões relacionadas abaixo ficam previamente autorizadas a circular em período integral na ZRCC-TB:

I - Veículos Urbanos de Carga - VUC;

II - veículos de coleta de lixo pública;

III - veículos destinados ao controle de zoonoses;

IV - veículos destinados a obras e serviços públicos essenciais de infraestrutura urbana, como garantia do fornecimento de energia elétrica, serviços de poda, saneamento básico e etc;

V - veículos destinados ao serviço postal dos Correios;

VI - veículos destinados aos serviços essenciais de sinalização de trânsito;

VII - veículos de socorro mecânico de emergência;

VIII - veículos de transportes de valores do tipo carros forte;

IX - veículos do tipo caminhão betoneira, apenas quando em operação; e

X - veículos de transporte de materiais e insumos para as unidades de saúde.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará na aplicação das sanções pertinentes, que podem ser desde da aplicação de multa por infração de trânsito até a apreensão do veículo.

Art. 6º As autorizações especiais em vigor permanecerão válidas até o respectivo vencimento, a partir do qual deverão se adequar às disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



Visão geral da delimitação das áreas com restrição à circulação de caminhões

DECRETO Nº 37888

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020, que instituiu o Plano São Paulo no Estado, com suas posteriores atualizações;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021, que classificou todo o Estado de São Paulo na fase emergencial, no período de 15 a 30/03/2021, para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, de modo a preservar a capacidade de resposta do sistema de saúde, nos termos da Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus;

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26/03/2021, bem como o que determina o Decreto Estadual nº 64.881, de 20/03/2020;

Considerando que, as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e nas instituições privadas de ensino foram reconhecidas como essenciais nos termos do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 65.597, de 26/03/2021;

Considerando a iminência do colapso nas redes públicas e privadas de saúde do Estado de São Paulo e também no Município de Guarulhos, diante do aumento do número de contaminados que demandam intervenção e internação hospitalar, conforme exposição de motivos elaborada pelo Senhor Secretário Municipal da Saúde,

após dados e demais informações encaminhadas pelos órgãos de saúde pertinentes;

Considerando que, a atual situação demanda um emprego urgente de medidas adicionais de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; Considerando as medidas de contenção já adotadas pelo Município de Guarulhos e a extrema necessidade de ações complementares para adequação ao Plano de São Paulo, observadas as normas regulares pertinentes; Considerando que, estudos efetuados no âmbito das Secretarias da Saúde e de Educação demonstram que neste momento não seria recomendável a retomada de atividades, sem colocar em risco o colapso do sistema público de saúde;

Considerando que, conforme disposto no § 1º, do Decreto Estadual nº 65.384, de 17/12/2020, o Município pode, mediante ato fundamentado, determinar a suspensão da retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino; e

Considerando, finalmente, o contido no processo administrativo nº 21326/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa até 11 de abril de 2021, a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública e nas instituições privadas de ensino, oportunidade em que será efetuada uma nova avaliação da evolução da pandemia no Município e das medidas que serão adotadas.

Parágrafo único. O descumprimento do quanto determinado neste Decreto implicará na adoção de sanções administrativas previstas na legislação municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS

PORTARIAS

Em, 1º de abril de 2021.

PORTARIA Nº 102/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 30, 31, 34 e 35/2021-SGE01.04.03,

DESLEGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: GERSON VIEIRA LOPES (CÓDIGO 20189)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (396-701) SDAS

DATA: 13.03.2021

2-NOME: ALIPIO FERREIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 68887)

FUNÇÃO: ENCANADOR (5966-24)

DATA: 29.11.2020

3-NOME: DEBORA APARECIDA DA SILVA (CÓDIGO 62718)

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-729) SGE

DATA: 17.03.2021

4-NOME: LUCIANO FRANCISCO ARANTES (CÓDIGO 60087)

FUNÇÃO: AJUDANTE DE ELETRICISTA (372-14) SO

DATA: 20.03.2021

5-NOME: KLINGER ATUY DOS SANTOS (CÓDIGO 53264)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (5892-72) SO

DATA: 16.03.2021

6-NOME: HELIO MENDES DA SILVA (CÓDIGO 46510)

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (366-129) SS

DATA: 22.03.2021

7-NOME: NEREU FERREIRA DA SILVA (CÓDIGO 16580)

FUNÇÃO: GUARDA III (5078-250) SASP

DATA: 23.03.2021

8-NOME: NELMA RIBEIRO SILVA (CÓDIGO 39755)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-463) SESE01

DATA: 24.03.2021

9-NOME: JOSÉ CARLOS DA SILVA (CÓDIGO 48661)

FUNÇÃO: PEDREIRO (5975-3) SM01

DATA: 20.06.2020

10-NOME: MONICA MARIA SILVA BENJAMIN (CÓDIGO 21859)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (395-8) SS

DATA: 21.03.2021

PORTARIA Nº 103/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta dos memorandos nºs 32, 34 e 35/2021-SGE01.06.02

DESLEGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: MARIA REGINA MENDONÇA DE ALVARENGA DINI (CÓDIGO 31734)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2041) SESE01

DATA: 26.02.2021

2-NOME: ANGELITA ALEXANDRE MARIZ (CÓDIGO 34905)

CARGO: COZINHEIRA (5965-483) SESE01

DATA: 08.03.2021

3-NOME: MARIA DA GLORIA DA ROCHA (CÓDIGO 36207)

CARGO: COZINHEIRA (5965-850) SESE01

DATA: 19.03.2021

PORTARIA Nº 104/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 40 § 20 da Constituição Federal e o que consta do memorando nº 36/2021-SGE01.04.03,

DESLEGA a contar de 01.04.2021, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto nas referidas Portarias, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-PORTARIA: 041/2021-IPREF

NOME: ROSI MARA DA COSTA CRISCUOLO (CÓDIGO 27357)

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-220) SJU

2-PORTARIA: 043/2021-IPREF

NOME: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA (CÓDIGO 27351)

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-139) SDAS

3-PORTARIA: 044/2021-IPREF

NOME: KEILA CRISTINA MORAIS (CÓDIGO 16628)

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F" (14-11) SS

4-PORTARIA: 045/2021-IPREF

NOME: SILDA PINHEIRO DOS SANTOS (CÓDIGO 19312)

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187-260) SC

PORTARIA Nº 105/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 25.472/2008, **REDUZ** a contar de 02.03.2021, de 20 (vinte) para 12 (doze) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Médico Ambulatorial** (6069-6), lotada na SS, com seu respectivo titular o servidor **Tatsuo Adachi** (código 70550).

PORTARIA Nº 106/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.04.2021, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos à servidora **Edinalva Nunes Pereira de Castro** (código 53967), **Agente Funerário** (369-30), lotado na SSP.

PORTARIA Nº 107/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 25.472/2008, **ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho dos cargos abaixo relacionados, com seus respectivos titulares, lotados na SS, conforme segue:

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS

1-NOME: SUZANA DE CARVALHO MACHADO VIDAL (CÓDIGO 45215)

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA PSQUIATRA (611-243)

DATA: 01.04.2021, sustando-se a Portaria nº 016/2018-SGE.

DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS

2-NOME: MARIA DEL CARMEN GUERADO DE DANIELE (CÓDIGO 52863)

CARGO: MÉDICO PEDIATRA AMBULATORIAL (606-757)

DATA: 24.03.2021, sustando-se a Portaria nº 364/2018-SGE.

PORTARIA Nº 108/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 160/2020-SJU04,

RELOTA as vagas abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, conforme segue:

CARGO	VAGA	NOME	DE	PARA
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)	806	DANIELA LIRIAN NAGAMATI (CÓDIGO 69717)	SJU	SJU04
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)	41	FILLIPE SARAIVA COSTA MOURA ARAUJO (CÓDIGO 69869)	SJU	SJU04
ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)	506	MARCIO ALESSANDRO PEREIRA (CÓDIGO 58909)	SDAS	SJU04
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" (187)	269	WILSON ROBERTO HACKMEY (CÓDIGO 12462)	SGM	SJU04

PORTARIA Nº 109/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
253/2019-GP	LEILA SHAINNY DOS SANTOS (código 66857)	LEILA SHAINNY DOS SANTOS BARROS

PORTARIA Nº 110/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 558/2021-GP, referente ao servidor Edson da Silva Guedes (código 28797), para fazer constar que, a contar de 30.03.2021, ficam sustados os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP.

PORTARIA Nº 071/2021-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, **EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias;

e
Considerando a Lei Municipal nº 7.806, de 20 de dezembro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019, o Convênio nº 001/19-CJ, e considerando ainda o que consta na Carta nº 022/2021-MNO;

RESOLVE:

1 - **CEDER até 31.12.2021**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, a servidora **Silvia dos Santos Coimbra (código 14945)**, para prestar serviços na **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 006, de 31/03/2021

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, **PUBLICA** os Projetos de Lei n.ºs. 1.019 e 1.020/2021, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

Mario Ludovico Bettini

Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 1.019/2021.

Estabelece o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guarulhos - SIMSAN, critérios para o funcionamento do Banco de Alimentos de Guarulhos, cria o Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos, acrescenta dispositivos ao artigo 83 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, revoga dispositivos da Lei nº 6.739, de 19/10/2010, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guarulhos - SIMSAN, bem como de seus serviços e equipamentos públicos, sistema por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Guarulhos, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município e de seus habitantes;

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SIMSAN

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SIMSAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do poder público e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SIMSAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios específicos, a serem estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SIMSAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SIMSAN.

Art. 6º O SIMSAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - reconhecimento da alimentação adequada como direito fundamental do cidadão e dever do Estado;

II - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação e respeitando as peculiaridades de cada grupo demográfico;

III - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

IV - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional;

V - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão;

VI - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

VII - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

VIII - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IX - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

X - incentivo à garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento integral, visando o combate ao desperdício;

XI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos, visando à produção de conhecimento e o acesso à informação.

Art. 7º São objetivos do SIMSAN:

I - formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dessas políticas, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional, através da integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

II - promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, visando o desenvolvimento de ações integradas com o intuito de garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

III - estabelecer canais para o exercício de atuação integrada dos órgãos públicos municipais que possuem interface com a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, visando à transversalização do tema no desenvolvimento das políticas públicas;

IV - fomentar a responsabilidade social nas empresas e o compromisso de todos os atores do mercado, da sociedade civil organizada e dos grupos socialmente vulneráveis, com vistas à realização progressiva do direito humano à alimentação adequada;

V - considerar as necessidades alimentícias e nutricionais de pessoas ou grupos populacionais afetados direta e indiretamente por agravos epidemiológicos, endêmicos e/ou genéticos.

Art. 8º Integram o SIMSAN:

I - a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio do Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social e equipamentos, programas e ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional a ele afetos;

II - a Secretaria de Educação, por meio do Programa de Alimentação Escolar;

III - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN;

IV - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

V - as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SIMSAN.

§ 1º A coordenação do SIMSAN será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 2º A participação de instituições privadas no SIMSAN deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema, bem como aos critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

§ 3º Os órgãos públicos e entidades privadas que integram o SIMSAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

Art. 9º Os órgãos públicos integrantes do SIMSAN poderão celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com entidades sociais, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, para realização de atividades e execução de ações e programas relacionados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as disposições legais, bem como critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE ALIMENTOS DE GUARULHOS

Art. 10. O Banco de Alimentos de Guarulhos é equipamento público municipal, integrante da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, afeto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, que visa a arrecadação de doações de gêneros alimentícios, próprios para o consumo humano, que seriam desperdiçados ao longo da cadeia produtiva e/ou de comercialização, bem como sua distribuição, diretamente ou através de instituições previamente cadastradas, às pessoas e/ou famílias em estado vulnerável no Município de Guarulhos, bem como a equipamentos públicos, de execução direta ou indireta, que prevejam alimentação de seus usuários durante o andamento dos serviços.

Art. 11. O Banco de Alimentos de Guarulhos tem como atribuições:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização de produtos e gêneros alimentícios ou refeições;

b) apreensão por órgão da administração municipal, resguardada a aplicação das normas legais e regulamentares próprias;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito público;

II - selecionar, higienizar, processar e embalar, com base em conhecimento técnico e científico em segurança alimentar e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações;

III - distribuir alimentos arrecadados a equipamentos públicos ou a instituições privadas, sem fins lucrativos, que ofertem atendimento a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, e que atendam critérios específicos, definidos pelas normativas pertinentes, bem como os que serão estabelecidos por Decreto;

IV - fomentar a educação alimentar, nutricional e sustentável, através de cursos, palestras, seminários, fóruns etc., objetivando difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

V - desenvolver e promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, redução de desperdício, aproveitamento integral de alimentos e demais atividades de educação para o consumo;

VI - promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivo e fim semelhante aos do Banco de Alimentos de Guarulhos;

VII - estabelecer parcerias com órgãos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com o Banco de Alimentos de Guarulhos.

§ 1º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma deste artigo, o Banco de Alimentos de Guarulhos poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, obedecidos critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

§ 2º Excetuados os custos indiretos da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 12. São unidades receptoras do Banco de Alimentos de Guarulhos:

I - instituições socioassistenciais sem fins lucrativos, que ofertem atendimento a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastradas, e que atendam critérios específicos, definidos pelas normativas pertinentes, bem como os que serão estabelecidos por Decreto;

II - rede socioassistencial pública, composta por equipamentos públicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, e que atendam critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto;

III - equipamentos públicos de alimentação, nutrição e componentes da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, e que atendam critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto;

IV - equipamentos públicos, de execução direta ou indireta, que prevejam alimentação de seus usuários durante o andamento dos serviços, e que atendam critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 13. São beneficiários do Banco de Alimentos de Guarulhos:

I - indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou insegurança alimentar e nutricional, atendidos pelas instituições socioassistenciais cadastradas junto ao Banco de Alimentos, pelos equipamentos públicos de Assistência Social e/ou de Segurança Alimentar e Nutricional, e pelas demais ações de nutrição promovidas pelo Poder Público, em execução direta ou indireta;

II - indivíduos e/ou famílias em situações emergenciais de calamidade pública, onde haja situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidos critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 14. As empresas, cooperativas e pessoas físicas que atuam com alimentos, processados ou não, estão autorizadas a encaminhar para doação, ao Banco de Alimentos de Guarulhos, os alimentos, estejam eles fora ou não dos padrões de comercialização, porém sem restrição de caráter sanitário, ou seja, produtos inadequados para comercialização, mas próprios para consumo humano.

§ 1º A destinação das doações dos alimentos deve ser feita ao Banco de Alimentos de Guarulhos, mediante a celebração de termo de doação, com objetivo de atender as demandas daquele equipamento público, conforme estabelecido nesta Lei.

§ 2º Os doadores serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estiverem próprios para consumo humano.

§ 3º O Banco de Alimentos de Guarulhos deverá manter o cadastro da quantidade de alimentos doados, a data do recebimento dos alimentos e a identificação do doador, para fins de controle.

§ 4º As unidades receptoras da doação devem manter o cadastro da quantidade de alimentos recebidos em doação, a data da doação e a destinação dos alimentos, para fins de controle e fiscalização.

CAPÍTULO IV

DO SELO AMIGO DO BANCO DE ALIMENTOS DE GUARULHOS

Art. 15. Com o objetivo de conscientizar e evitar o desperdício de alimentos, estimular a responsabilidade social e promover a sustentabilidade no âmbito do Município, fica criado o Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos, a ser conferido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social às pessoas jurídicas da área de alimentos, mediante celebração de termo de adesão, cujos dispositivos e critérios específicos serão estabelecidos por Decreto.

Art. 16. As pessoas jurídicas, tais como fabricantes de alimentos, hipermercados e demais comerciantes da área de alimentos processados *in natura*, interessadas em aderir ao Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos deverão atender a critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 17. A arte do Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos, o qual será conferido à pessoa jurídica, será definido por Decreto.

Art. 18. As pessoas jurídicas que fizerem jus ao Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos poderão fazer uso publicitário, utilizá-lo nas dependências de seu(s) estabelecimento(s) ou nas embalagens e materiais de divulgação que promovam seus serviços ou produtos, atendidos critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Parágrafo único. A utilização da marca Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos em embalagens dos produtos fabricados terá prazo de validade de um ano, podendo ser renovado anualmente, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir de análise de manutenção do preenchimento dos requisitos pelo requerente, conforme critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 19. Na hipótese de descumprimento do termo de adesão pela pessoa jurídica, fica a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social autorizada a rescindir, unilateralmente, o referido termo, cessando-se, imediatamente, o direito de uso do Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos.

§ 1º Na hipótese de rescisão do termo de adesão, a utilização do Selo para fins de publicidade deverá cessar no prazo máximo de trinta dias, contados da rescisão.

§ 2º Excetua-se da hipótese do § 1º deste artigo, as embalagens de alimentos grafadas com a marca e que estão em comercialização pela pessoa jurídica que poderão ser utilizadas enquanto perdurar o estoque.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, a pessoa jurídica deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no prazo máximo de setenta e duas horas a contar da rescisão do termo de adesão, o estoque e os respectivos alimentos que estão fazendo uso da marca.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica vedada a cobrança de qualquer valor ou compensação, a qualquer título, pela doação dos alimentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a veiculação do nome da empresa patrocinadora, pessoa jurídica de direito privado, que fornecer apoio material e/ou financeiro à realização de atividades e execução de ações e programas relacionados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, integral ou parcialmente, pelo prazo que perdurar o patrocínio, observadas as disposições legais, bem como critérios específicos a serem estabelecidos por Decreto.

Art. 21. O artigo 83 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII, IX e X, conforme segue:

"Art. 83. (...)

VIII - coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN, bem como das ações, programas, projetos e serviços da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Guarulhos;

IX - articular a promoção de programas que contribuam para a segurança alimentar e nutricional da população;

X - atuar, em conjunto com os demais órgãos públicos municipais, na realização de ações emergenciais e estruturantes de segurança alimentar e nutricional." (NR)

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de cento e vinte dias a contar de sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º a 7º da Lei nº 6.739, de 19/10/2010.

Guarulhos, 30 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN, bem como para o funcionamento do Banco de Alimentos de Guarulhos, estabeleça o Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos, acrescente dispositivos ao artigo 83 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, revoga dispositivos da Lei nº 6.739, de 19/10/2010, e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 3.671/2021.

O objetivo deste Projeto de Lei é regulamentar a existência e funcionamento do SIMSAN no âmbito do Município de Guarulhos, nos moldes já consagrados pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAAN, implementado pela Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006.

Esse Sistema público visa promover e garantir o acesso à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional como direito fundamental do ser humano, de modo a formular, articular e implementar, de maneira intersetorial, políticas, planos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada para a população do Município de Guarulhos, em especial sua parcela que vive em maiores condições de vulnerabilidade social.

Com vistas a garantir essas ações e políticas, o Banco de Alimentos de Guarulhos é de fundamental importância. Este equipamento público municipal, integrante da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, tem como objetivo a arrecadação de doações de gêneros alimentícios, próprios para o consumo humano, que seriam desperdiçados ao longo da cadeia produtiva e/ou de comercialização, bem como sua distribuição, diretamente ou através de instituições previamente cadastradas, às pessoas e/ou famílias em estado vulnerável, bem como a equipamentos públicos, de execução direta ou indireta, que prevejam alimentação de seus usuários durante o andamento dos serviços.

Por este motivo, a regulamentação de seu funcionamento e a definição de diretrizes claras para sua atuação é primordial para o sucesso das ações no escopo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito municipal.

Outra inovação trazida pela presente matéria é a instituição do Selo Amigo do Banco de Alimentos de Guarulhos, que tem o intuito de incentivar a parceria com instituições privadas, objetivando o aumento das doações ao Banco de Alimentos de Guarulhos, bem como o combate ao desperdício de alimentos e o fomento à responsabilidade social.

Por fim, a propositura acrescenta os incisos VIII a X ao artigo 83 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, para incluir atribuições específicas ao Departamento de Segurança Alimentar e Inclusão Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pertinentes ao SIMSAN, e para que não ocorra incompatibilidades legais é proposta a revogação dos artigos 1º a 7º da Lei nº 6.739, de 19/10/2010.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 30 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.020/2021.

Institui a Política Municipal de Atividades Complementares Remotas por meio do Programa Saberes em Casa de Guarulhos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Saberes em Casa de Guarulhos, que se destina a complementar as propostas educativas para auxílio ao processo ensino e aprendizagem de forma remota, em caráter permanente.

Art. 2º O Programa Saberes em Casa tem por finalidade:

I - garantir atividades remotas em continuidade ao processo ensino e aprendizagem para os educandos da Rede Municipal da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

II - assegurar que os educandos tenham acesso a meios remotos de aprendizagem para suplementar as atividades presenciais.

Parágrafo único. Os meios remotos de veiculação do Programa compõem o Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 3º As ações desenvolvidas por meio do Programa Saberes em Casa deverão estar em conformidade com a Proposta Curricular do Município denominada Quadro de Saberes Necessários - QSN, publicada em 2019, bem como com edições posteriores do documento.

Art. 4º O Programa Saberes em Casa estará sob responsabilidade do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, da Secretaria de Educação de Guarulhos.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários para aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Anexo Único

Meios de Veiculação do Programa Saberes em Casa

1. Audiovisual:

a) o Programa de TV Saberes em Casa será veiculado pelo Canal do Youtube ou similar substitutivo, caso esta plataforma de vídeos seja aprimorada e/ou substituída por outra mais avançada, e por canal de TV aberto ou fechado, mediante possibilidades de estabelecimento de parcerias entre o poder público e empresas televisivas;

b) serão produzidos conteúdos apropriados às etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

c) os episódios do Programa de TV ficarão disponíveis para acesso por meio do portal de informação da Secretaria de Educação de Guarulhos.

2. Ambiente Virtual de Aprendizagem:

a) para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano o Ambiente Virtual de Aprendizagem deverá ser instituído por uma plataforma digital que possibilite aos educandos "aprender brincando". Deverá prover acessos com login e senha do educando para que suas atividades fiquem registradas, além de prover os acessos aos professores e aos técnicos da Secretaria de Educação;

b) para a Educação de Jovens e Adultos o ambiente Virtual de Aprendizagem deverá ser instituído por uma plataforma que permita o desenvolvimento de atividades com autonomia e acessos aos educandos por login e senha, assim como para os professores e técnicos da Secretaria de Educação.

3. Roteiros de Estudo e/ou Aprendizagem:

a) roteiros de estudo e/ou aprendizagem podem ser compreendidos como um instrumento planejado intencionalmente pelo educador para, dentro ou fora do espaço escolar, auxiliar os educandos no estudo autônomo, favorecendo assim a apreensão dos conceitos, resolução de situações, leituras, aprofundamentos

teóricos e práticos, dentre outros aspectos do processo de ensino e aprendizagem;

b) roteiros de estudo e/ou aprendizagem produzidos pelos técnicos do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas disponibilizados para as escolas, para distribuição para os educandos ou produzidos pelas próprias equipes escolares em complemento às propostas indicadas pelo Programa Saberes em Casa, a fim de garantir as especificidades e as necessidades de cada turma;

c) para os educandos da Educação Infantil serão construídas Orientações de Sugestões de Atividades, que privilegiem a exploração, o brincar e o criar com materiais variados com propostas diversas de acordo com os Campos de Experiência expressos na Proposta Curricular do Município;

d) para os educandos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, os roteiros deverão privilegiar atividades de pesquisa, de desenvolvimento de procedimentos de leitura, de resolução de situações e experimentações diversas.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREDADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Atividades Complementares Remotas por meio do Programa Saberes em Casa de Guarulhos e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 523/2021.

A garantia constitucional insculpida nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao direito à educação não se limita à simples oferta de vagas, estendendo-se às garantias de condições mínimas para a permanência dos alunos na escola, à continuidade dos estudos e à sua qualidade com o objetivo de alcançar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Carta Magna ainda prevê em seu artigo 206 que o ensino será ministrado sob vários princípios que nos impulsionam a criar e implantar ações que garantam o processo de desenvolvimento pleno da pessoa, conforme se observa:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.”

Corroborando nesse sentido, a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, referenda os mesmos princípios em seu artigo 3º e, ainda, aponta que:

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

(...)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

(...)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo (...)

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.”

Conforme Cartilha elaborada pelo Ministério de Educação “... garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem”. (Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)

Dentre as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação destacamos as Metas 7 e 9, in verbis:

“Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

(...)

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Essas diretrizes dão suporte às políticas públicas da Secretaria de Educação, voltadas à aprendizagem e desenvolvimento pleno dos educandos, razão pela qual agora se apresenta a proposta de Programa de Saberes em Casa no Município de Guarulhos.

O Programa foi implementado de maneira emergencial para suprir as necessidades educacionais oriundas do distanciamento físico imposto pela pandemia por COVID -19 mediante a suspensão das aulas presenciais no decorrer do ano de 2020.

Sendo este constituído por três ações e diante das avaliações positivas apresentadas pela Rede, o Grupo de Trabalho - GT Plano 2021, reafirmou a relevância do Programa e solicitou para que se constituísse como política pública para suplementar as ações das escolas, tanto em tempo de pandemia quanto posteriormente sendo parte da jornada educativa, possibilitando, dessa forma, complemento para o atingimento da educação em tempo integral.

Assim, considerando as características próprias da Rede Municipal, propomos a criação e a implantação de um programa próprio que possa prover as equipes escolares com propostas de ações e de atividades que se constituam como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, considerando o território de Guarulhos com suas potencialidades, bem como com suas contradições e assimetrias, tanto do ponto de vista da educação quanto do ponto de vista socioeconômico.

Tal iniciativa também se demonstra essencial frente à aprovação do Sistema de Ensino que garante ao Município a autonomia em suas decisões pedagógicas e administrativas, e considerando também a aprovação, homologação e lançamento da Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários - QSN - 2019, que foi reelaborada para o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Isto posto e tendo em vista que a aprendizagem deve estar alinhada às novas tecnologias que impulsionem a todos os educandos, indiscriminadamente, para que ações públicas favoreçam aprendizagens em concordância com as competências do século XXI e com os pilares da educação da UNESCO, que foram elaborados em 1999 por Jacques Delors, professor, político e econômico francês: “Aprender a conhecer; Aprender a fazer; Aprender a conviver; e Aprender a ser”.

Por fim, cabe destacar os esclarecimentos prestados pela Diretoria do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, da Secretaria de Educação, conforme segue:

“Ponderamos também que o Programa Saberes em Casa não consiste na instituição de nenhuma forma de ensino a distância, tendo caráter estritamente complementar ao ensino ofertado na Rede Municipal de Educação seja ele presencial ou remoto devido ao período de pandemia.

Importante ressaltar que o intuito do artigo 1º é de instituir o Programa Saberes em Casa de Guarulhos que se destina a complementar as propostas educativas para auxílio ao processo ensino e aprendizagem de forma remota, em caráter permanente, ou seja, o intuito da criação do Programa através de Lei é de que este seja mantido mesmo após o retorno integral das aulas presenciais para complementar e auxiliar as atividades já desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação no ensino regular presencial, o que demonstra a plena adequação com a hipótese de complementação do ensino prevista nos artigos 32, § 4º e 80 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Quanto aos custos envolvidos para execução do Programa Saberes em Casa pelos meios definidos no Anexo Único, informamos que (...) não haverá aumento direto de gastos para tanto, uma vez que a produção destes conteúdos já vem ocorrendo desde 2020 por meio do replanejamento interno de demandas de trabalho e funcionários que já atuam na Secretaria de Educação.

Destacamos que o conteúdo do Programa de Audiovisual é produzido e gravado pelos servidores do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas e editado pela Divisão Administrativa de Publicações Educacionais, sendo veiculado gratuitamente no Youtube e transmitido em canal de TV por meio de concessão gratuita da Câmara Municipal de Guarulhos.

Os roteiros de estudo e/ou aprendizagem também são produzidos pelos servidores do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas e pelas equipes escolares, sendo distribuídos de forma digital ou impressa, conforme a necessidade pontual de cada comunidade, importante pontuar que as impressões desses materiais são feitas nas próprias unidades escolares, não acarretando portanto na necessidade de contratações para impressão.

Quanto a plataforma digital a mesma inicialmente será desenvolvida pelo Departamento de Planejamento e Informática na Educação, demonstrando mais uma vez que não incidirá em aumento de gastos diretos aos cofres municipais.”

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 24 de março de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Despachos do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos:

Ref. Processo nº 67398/2017:

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2119306-31.2020.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, julgou procedente a ação e **declarou inconstitucional os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 7.613, de 22 de dezembro de 2017**, cuja norma dispõe sobre “Programa de Ensino de História, Geografia, Cultura e Meio Ambiente, focado nas características, formação e peculiaridades de Guarulhos”, conforme Acórdão nº 2021.0000156534.

Ref. Processo nº 86707/2019:

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2146230-79.2020.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, julgou procedente a ação e **declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 7.821, de 17 de março de 2020**, cuja norma dispõe sobre “Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Administração Penitenciária, para criação de Programa Municipal de Reinserção Social e proporcionar trabalho a presos que cumprem pena em Regime Semiaberto”, conforme Acórdão nº 2021.0000134225.

SGMSAI02, 31 de março de 2021.

Mario Ludovico Bettini
Diretor de Assuntos Legislativos

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 10.836/2021** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **ADAILTON BARRA NOVA**.

Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Noel Rosa, n.º 250, Jardim Pinhal – Guarulhos/SP

Finalidade: Instalação da Residência do Instrutor do Tiro-de-Guerra

Prazo: 60 (sessenta) meses

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Pasta ordenadora: Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública



SE FOR PARA SAIR DE CASA, QUE SEJA PARA DOAR SANGUE!

Doe sangue e salve até 4 vidas.

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 017/2021-SGE (GB)

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1- Retificar o anexo - I da Portaria nº 010/2019-SGE (SERVIDORES TRANSPOSTOS), para fazer constar as seguintes alterações:

I - Excluições, a contar de 01/04/2021:

Funcionário	Matr.	Emprego	Motivo
EFIGENIA MARIANA DO NASCIMENTO	21866	AUXILIAR OPERACIONAL	ART. 3º - I
LINDINELSON DOS SANTOS PEREIRA	26341	AUXILIAR EM SAUDE	ART. 3º - I

2- Os servidores excluídos, em face do que determina o artigo 5º da Lei 7.696/19 de 27/02/2019, passam a compor o quadro especial suplementar, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 005/2021-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento ao item 7.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2019-SGE01, pelos Senhores:

62 LARISSA KISE DA SILVA

Convocados através do Edital nº 005/2021-SGE, para estagiar na área de DIREITO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do

Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 04/2019-SGE01, Processo nº 50.252/2019 e Requisição nº 06/2021-SJU

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a **Secretaria de Justiça**, conforme edital de classificação nº 03/2020-SGE01.

63 PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA

Devido enviar a documentação necessária no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação, para o email guarulhos@cjee.org.br.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 77766/2019

Partes: Município de Guarulhos e a Unyleya Editora e Cursos S.A.

Objeto: Termo de Cooperação de Natureza não Onerosa para oferta de serviços educacionais aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Data da Assinatura: 01/04/2021

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, convoca a servidora abaixo relacionada, para entrar em contato telefônico através do número 2423-7427 com a Divisão Técnica de Relações Trabalhistas - SGE01.07 do Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para tratativa de assuntos funcionais relativos ao Processo Administrativo Nº 1379/2021.

- EDINILDES CORREIA DOS SANTOS SOUZA (CÓDIGO 52681)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 004/2021-SDU

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **BRUNO GERSÓSIMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto nº 36.051 de 04 de julho de 2019,

DETERMINA

1 - Que todos os processos que tiveram suas tramitações encerradas, que antes dos seus efetivos arquivamentos, deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa de Apoio ao Gabinete do Secretário - SDU00.03;

2 - Que os encaminhamentos de processos à outras Unidades desta Municipalidade deverão ser efetuados pelo Gabinete deste Secretário de Desenvolvimento Urbano;

3 - Que todos os despachos de pedidos de contribuintes, cujos valores de lançamentos forem superiores à 855,250 UFG's (oitocentos e cinquenta e cinco inteiros, duzentos e cinquenta centésimos de Unidades Fiscais de Guarulhos), deverão ser analisados pelas Unidades responsáveis, com despacho dos respectivos Diretores, sempre com a anuência deste Secretário de Desenvolvimento Urbano;

4 - Que todos os processos oriundos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Legislativo, deverão ser encaminhados, após informados pelas Unidades responsáveis, analisados pelos respectivos Diretores, à Assessoria Jurídica deste Secretário de Desenvolvimento Urbano.

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 05/2021

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, no período de 01/03 à 25/03/21.

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO						
Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
01/21	56210/15	VERQUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI	-	PRODUTOS QUÍMICOS	04/03/21	21/10/22
25/21	28872/20	COLÉGIO CAMINHO DOURADO EIRELI	PROVISÓRIA	EMSINO	26/02/21	24/08/21
26/21	6183/21	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	PROVISÓRIA	ATEND. MÉDICO	01/03/21	28/08/21
27/21	35759/20	VINÍCIUS CORREIA DE SOUZA SILVA	PROVISÓRIA	TABACARIA/BAR	09/03/21	AVCB
28/21	33084/20	PEDRA 90 TRANSPORTES, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	PROVISÓRIA	TRANSPORTES	09/03/21	05/09/21
29/21	25717/20	YAPP BRASIL FABRICAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	PROVISÓRIA	FABRICAÇÃO	09/03/21	05/09/21
30/21	34980/11	UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	PROVISÓRIA	ATEND. MÉDICO	10/03/21	06/09/21
31/21	29224/14	UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	PROVISÓRIA	ATEND. MÉDICO	10/03/21	06/09/21
33/21	11249/21	MIXTER ATACADO E VAREJO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	PROVISÓRIA	VAREJISTA	24/03/21	20/09/21

LICENÇA EM ÁREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS

Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
176	8482/14	FRANSCISCO DAS CHAGAS DE O. ALMEIDA	ROUPAS	15/03/21	31/03/22
179	18195/20	JOSELITA MARIA DOS SANTOS SOUZA	ROUPAS	15/03/21	31/03/22
214	18265/20	MARLIETH UNGULINO DA COSTA	FRUTAS	15/03/21	31/03/22
238	9267/21	CAFFA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	FRUTAS	05/03/21	31/03/20
452	15901/20	J.S. LEGUMES E VERDURAS LTDA ME	LEGUMES/FRUTAS	01/03/21	31/03/22
474	14742/20	JOSEFA BARBOSA DA SILVA FEIRANTE ME	PRODUTOR	15/03/21	31/03/22
524	19369/20	JOÃO LOPES	VERDURAS	15/03/21	31/03/22
803	12889/20	SONIA REGINA BORGES OLIMPIO	FRUTAS	15/03/21	31/03/22
823	15573/20	CLAUDIO DE OLIVEIRA	PESCADOS	15/03/21	31/03/22
843	7583/20	RAIMUNDO DA SILVA A RIBEIRO	CALDO DE CANA	15/03/21	31/03/22

865	18420/20	VANESSA NASCIMENTO SANTOS	CALDO DE CANA	01/03/21	31/03/22
872	19241/20	JANETE NUNES BARBOSA	FRUTAS	16/03/21	31/03/22
931	94453/17	ROSANGELA LINO DE SOUZA	FRUTAS	04/03/21	31/03/20
952	18260/20	MARIA ANDREZA VIEIRA DE OLIVEIRA	FRUTAS	15/03/21	31/03/22
40	15161/20	BENEDITO HILÁRIO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
64	14308/20	EDN A DOS SANTOS HILÁRIO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
102	14336/20	ANTONIO CICERO GAZIRO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
121	14324/20	ALEXANDRE CAVALCANTE DE MELO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
192	15169/20	GERALDO VERA CRUZ CAMPOS	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
311	18937/20	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
419	13761/08	JORGE MASAHADE TSUDA	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
490	16376/20	IRAQUITAN BANDEIRA DA SILVA	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
542	15158/21	CLEIA APARECIDA GOMES VIEIRA	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
563	14331/20	NELY SORAYA ROBERTI MONTEIRO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
641	14335/20	FABIO GAZIRO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
654	18285/21	MARIA DA SILVA LUCINO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
691	14291/20	SILVIO CESAR GOMES DE JESUS	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
715	15183/21	SANDRO FOGAGNOLI	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
749	9236/20	ANISIO PEREIRA DE ARAUJO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
801	14294/20	DANILSON CAMARGO	BANCA DE JORNAL	24/03/21	31/03/22
369	19169/20	ANTONIO SANTOS LIMA	ACESSOR. VESTUÁRIO	25/03/21	31/03/22
1304	10934/20	IRACEMA DE MELO GONÇALVES	CONFECÇÕES	25/03/21	31/03/22
1305	31963/08	JOSE ANTONIO DE JESUS	ACESSOR. VESTUÁRIO	03/03/21	31/03/21
1305	31963/08	JOSE ANTONIO DE JESUS	ACESSOR. VESTUÁRIO	03/03/21	31/03/22
1390	18358/20	MACEDONIO LUIZ BEZERRA	ACESSOR. VESTUÁRIO	25/03/20	31/03/22
1629	14814/20	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	ALIMENTAÇÃO	25/03/20	31/03/22
1505	18918/20	RAIMUNDO DO NASCIMENTO NETO	ACESSOR. VESTUÁRIO	25/03/20	31/03/22
2129	13366/20	MARIA MESSIAS	AMBULANTE	25/03/20	31/03/22
2271	8718/20	NAELSON CARLOS DE MELO	AMBULANTE	25/03/20	31/03/22
2556	13029/20	MARCIO GONÇALVES DE ALMEIDA	BIJUTERIAS/DOCES	25/03/20	31/03/22
3880	28953/09	NERI MATIAS BARROS	ALIMENTAÇÃO	25/03/20	31/03/22
3989	6083/20	MARIA ARAUJO DE MENEZES	ALIMENTAÇÃO/PLANTAS	25/03/20	31/03/22
4136	35497/14	GILFREDO FIGUEIREDO ROCHA	ALIMENTAÇÃO	25/03/20	31/03/21
4136	35497/14	GILFREDO FIGUEIREDO ROCHA	ALIMENTAÇÃO	25/03/20	31/03/22
4435	18402/20	MANUEL BARBOSA DOS SANTOS FILHO	ELETRO-ELETRONICOS	25/03/20	31/03/22
4572	14727/20	VALDEMAR ARAUJO SANTOS	ACESSOR. VESTUÁRIO	25/03/20	31/03/22

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/ANTENA/STAND

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição	Validade
01/21	88816/19	CELL. SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	TORRE TRANSMISSÃO	02/03/21	02/03/23
02/21	85818/19	CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	STAND DE VENDAS	02/03/21	02/03/23

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021-SDCETI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, SR. JORGE TAIIAR, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18.198/2020;

Considerando DECRETO MUNICIPAL Nº 37817/2021;

Considerando Edital de Chamamento Público nº 01/2021-SDCETI publicado em 16 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre Processo De Chamamento Público Para Habilitação De Interessados Em Participar Da Eleição Para Composição Do Conselho Municipal De Ciência, Tecnologia E Inovação - CMCTI;

Resolve:

Prorrogar o período de inscrições para os interessados em participar da eleição para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO para o dia 30 de abril de 2021.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria nº 015/2021-SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 11.132 / 2021 - SSP01
CONTRATO ARP 7.511 / 2021 - SF06
EMPRESA FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO COVID 19 (25%) FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS
GESTOR TITULAR: Lucas Alves Ferreira CF 13383
SUPLENTE: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133

FISCAL TITULAR: Jeovane Elias da Costa Júnior CF 30759

SUPLENTE: Francisco Cristiano Lessa Lopes CF 34928

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 016/2021-SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 11.130 / 2021 - SSP01
CONTRATO ARP 9.611 / 2021 - SF06
EMPRESA NURMED IND. E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO COVID 19 (75%) FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS
GESTOR TITULAR: Lucas Alves Ferreira CF 13383
SUPLENTE: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133

FISCAL TITULAR: Jeovane Elias da Costa Júnior CF 30759

SUPLENTE: Francisco Cristiano Lessa Lopes CF 34928

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.
 Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
 Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei nº 7.792/2019, c/c os incisos I e IV da Lei nº 7.550/2017, bem como os artigos 195, 196, 201, 207 e 2018-V da Lei nº 1.429/1968; e
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde que elevou o estado da contaminação à pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública, decorrente do coronavírus (Covid - 19), tendo importância em âmbito internacional;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 fevereiro de 2020, emanado do Ministério da Saúde, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 65.596, de 26 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO o provimento CSM nº. 2600/2021 emanado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que dispõe o restabelecimento do Sistema Remoto de trabalho em todo estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 37.791, de 06 de março de 2021 que estabelece medidas restritivas excepcionais no Município de Guarulhos, recepcionando a classificação da Fase 1 - Vermelha do Plano do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021, com suas posteriores atualizações, e dá outras providências, em especial, o Decreto nº. 65.595 de 26 de março de 2021, que altera a redação do artigo 2º, estendendo o prazo para até 11 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar até 11 de abril de 2021 a suspensão dos prazos processuais sindicantes e disciplinares referentes a processos envolvendo integrantes da Guarda Civil Municipal;
Art. 2º. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Guarulhos para deliberação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Edital nº 014/2021 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 25/03/2021, foram julgados os processos abaixo:
Processo 12807/2016-PAT
 Requerente PREMIUM RETIFICA LTDA EPP
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (154255 CANCELAMENTO AV SALGADO FILHO 2992 CENTRO)
 Relator: Camila Severo Facundo
 Acórdão nº: **030/ 2021-JRF**
 Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo intacta a decisão de 1ª Instância.
Processo 71705/2017-PAT
 Requerente JOSE LUIZ GREGORIO GONÇALVES
 Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2018 E OU)
 Relator: Camila Severo Facundo
 Acórdão nº: **031/ 2021-JRF**
 Extrato de Acórdão: Por maioria de votos 5x3 acordam em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo intacta a decisão de 1ª Instância, vencidos os membros Camila Severo Facundo, Cristiano Medina da Rocha e Alessandro Nicola Principato.
Processo 28950/2018-PAT
 Requerente ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LPA
 Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN
 Relator: Alessandro Nicola Principato
 Situação: Julgamento prejudicado em face o pedido de vistas sucessivas dos membros Fátima Rodrigues Gomes e Ricardo Fernandes Lima.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 063/2021-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando a necessidade de atualizar a Grade de Referência de Urgência e Emergência do Município de Guarulhos;
 Considerando o Memorando nº 078/2021-SS12,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a **Grade de Referência para Urgência e Emergência do Município de Guarulhos – Março/2020 – 18ª Versão**, conforme Anexo Único.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SERVIÇO DE ANEDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS – CRU
GRADE DE REFERÊNCIA PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP
18ª VERSÃO
(Março/2020)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 Gustavo Henric Costa
SECRETÁRIO DE SAÚDE
 José Mario Stranghetti Clemente
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Paulo Alexandre de Moraes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
 Arnaldo Alberto Bastos Dullius
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
 Elisângela Arantes de Souza
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
 Andreia Sperandio Duriguetto
DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 Wonderson Moreno
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA SAÚDE
 Rogério Watanuki Higashi
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE
 Maria Luiza Hipólito
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
 Gleize Mirella Soares da Paz
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valeska Aubin Zanetti Mion

JUSTIFICATIVA

A atenção às urgências e emergências se constitui em importante componente da assistência à saúde. Considerando a Lei 8080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde e aponta seus princípios e diretrizes; A necessidade de ordenar e formalizar o fluxo dos pacientes nas urgências e emergências para atender às necessidades de saúde da população de Guarulhos/SP, dentro das redes de atenção municipal à saúde de forma equânime e integral, disponibilizando o recurso assistencial mais adequado a cada caso, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde do município de Guarulhos/SP, por meio do acionamento e intervenção da Central de Regulação Urgências (CRU); A publicação das grades de referência para urgências e emergências inter-hospitalares, pré-hospitalar móvel e pré-hospitalar fixo, tem a finalidade de ordenar e qualificar o fluxo da atenção às urgências; fortalecer a qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica, garantindo a presença da equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento e a presença obrigatória do médico nos casos que necessitem suporte avançado à vida, segundo a Resolução do CFM nº 2.110/ 2014 e a Resolução nº 2.079/14; Considerando Portaria GM /MS 2048 de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional, ficam estabelecidos os princípios e diretrizes para ordenar o atendimento às urgências, emergências por meio de acionamento e intervenção da CRU e fica normatizado o fluxo de atenção às urgências e emergências no âmbito do município de Guarulhos, de acordo com o anexo a seguir.

1 Introdução

A Grade de Referência de Urgência e Emergência do Município de Guarulhos é um instrumento essencial para garantir a retaguarda e a orientação entre os pontos de atenção à saúde quanto às urgências. Elaborado a partir de pactos prévios e articulados entre os diversos equipamentos de saúde do município, aponta a responsabilidade de cada ponto de atenção, respeitando a complexidade dos casos e a capacidade de resolução de cada serviço. O grande desafio deste instrumento é apresentar de forma clara e objetiva a referência de urgência observando a existência das diversas dimensões que definem qual a referência pertinente para cada caso. A tarefa de correlacionar solicitante e executante de forma clara e objetiva deixa de ser simples quando observamos os aspectos como grupo etário do paciente, tipo de atenção demanda (atendimento médico, procedimento, internação, cirurgia, etc.), bem como a observação do território e distancia entre solicitante e executante.

Desta forma, a fim de facilitar a organização das informações apresentadas, segmentamos este instrumento em 4 grupos, conforme a atuação perante o atendimento de urgência, tendo como ponto de partida a ótica de quem busca a informação, o serviço Solicitante, apontado, como resultado em cada grade, o serviço Executante da demanda. Assim temos as seguintes grades de referência:

- Grade de Referência I - Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades;
- Grade de Referência II - Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos;
- Grade de Referência III - Referenciamento Inter-Hospitalar;
- Grade de Referência IV - Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU).

MAPEAMENTO DAS GRADES DE REFERÊNCIA
Grade de Referência

Grade de Referência I	Grade de Referência II	Grade de Referência III	Grade de Referência IV
<i>Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica, Especialidades e outros alheios à Saúde</i>	<i>Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos</i>	<i>Referenciamento Inter-Hospitalar</i>	<i>Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU</i>
Referência Clínica e Pediátrica para Unidades da Regional I, II, III, IV, Aeroporto e Base Aérea	Infantil	Infantil	Infantil
Procedimentos Hospitalares em Situações de Urgências	Adulto	Adulto	Adulto
Procedimentos Hospitalares, Pré-Hospitalares e Odontológicos em Situação de Urgência	-	-	-

2 Regulação Municipal

Desde 2005, o município de Guarulhos possui uma Central de Regulação. Atualmente apresenta-se como um Complexo com as seguintes subdivisões:

- Central de Regulação Ambulatorial
- Central de Regulação Hospitalar
- Central de Regulação de Urgência
- Central de Confirmação de Agendamentos




Para o processo de regulação acontecer utilizamos duas ferramentas on-line:

- SISREG (do Ministério da Saúde), o qual será substituído pelo SISS online (próprio do Município)
- CROSS (do Estado de São Paulo).

2.1 Regulação Pré-Hospitalar

Cabe informar que, além do Complexo Regulador, hoje situado na Secretaria da Saúde de Guarulhos, temos no SAMU Guarulhos, também uma Central de Regulação, porém, do pré-hospitalar móvel, que após triagem do médico regulador SAMU, o rádio operador despacha o recurso móvel designado para ocorrência que viabiliza o socorro por meio de viaturas especiais (específicas e não "especiais") para situações fora da rede de assistência à saúde.

Ao se iniciar o uso da ferramenta CROSS, a Central de Regulação do SAMU acompanha, em tempo real, os recursos disponíveis no município para o envio do paciente de forma adequada, por meio de utilização de bandeiras, conforme abaixo:

-  Existe recurso na unidade e está disponível.
-  Existe recurso na unidade e está indisponível.
-  Unidade não dispõe desse recurso.
- Campo em branco** Existe o recurso, porém não teve o status atualizado.

Desta forma, todos os aparelhos de assistência à saúde, isto é, Pronto Atendimentos (PA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital devem manter esta plataforma atualizada 24h/7dias da semana para garantir a melhor assistência possível ao paciente, pois quem consulta os recursos pré-hospitalares disponíveis, além do SAMU, são a Central de Operações do Bombeiro Militar (COBOM), incluindo o recurso Águia (resgate aéreo) e concessionárias de rodovias.

Estas informações atualizadas são de responsabilidade do médico de plantão ou coordenador da unidade de atendimento de urgência.

2.2 Regulação de Urgências

Já no Complexo Regulador, em especial a Central de Regulação de Urgência utiliza a ferramenta CROSS no módulo de urgência.

Neste módulo, as estruturas pré-hospitalar fixo (PA e/ou UPA) podem apresentar necessidade de hospitalização, como os hospitais solicitam especialidades que não possuem exames e até transferências, quando indicado. Vale lembrar que a solicitação no sistema CROSS do médico solicitante, portanto, é importante que cada profissional controle o uso de forma pertinente e correta, pois implicam em responsabilidade legal as informações fornecidas em tela de tipos de ficha CROSS, a saber: **cardiológica, cardiopatia congênita, gestante, marca-passo, neurologia/neurocirurgia, ortopedia, psiquiatria, queimado, recém-nascido, padrão, síndrome gripal (para os casos não diagnosticados de COVID/19) e contra-transferência COVID19, transferência não COVID19.**

Para que as solicitações possam ter o devido seguimento em tempo oportuno, algumas informações são imprescindíveis no preenchimento das fichas:

INFORMAÇÕES GERAIS	
Dados da História Clínica	
Queixa principal	Resumo clínico
Duração dos sintomas	Diurese / Evacuação
Antecedentes	
Dados do Exame Físico Geral	
Exame físico	Consciência (perda) / Sedação / Glasgow
Estado geral	PA / FC / FR / Temperatura / Peso / Saturação
Ventilação mecânica (sim ou não)	Demais dados relevantes sobre o risco iminente
Dados do Exame Físico Especial	
Aparelho Respiratório	Aparelho Genital
Aparelho Cardíaco	Extremidades / Pulso
Aparelho Digestivo	Exame Neurológico / Comportamental
Dados de Exames Realizados (de acordo com o caso)	
Exames laboratoriais (HMG / Na / K / Uréia / Creatinina / Glicose / Troponina / CPK / CK-MB / Gasometria):	Exames de imagem (Raio X / USG / TC / Doppler / ECO):
	ECG (descrever as alterações)
Conduta Realizada pelo Médico Assistente	
Avaliado pelo Clínico Geral / Ortopedista / Pediatra / GO / Cirurgião	Trombólise / Reperfusion
	Droga vaso ativa
Dados Complementares	
CID Principal	Recurso Solicitado
CID Secundário	Justificativa para o recurso

CASOS DE SÍNDROME GRIPAL	
Informações específicas	
Viageou recentemente?	Realizou exames de apoio diagnóstico? (incluir data de realização)
Tosse?	O caso foi notificado?
Foi vacinado contra influenza?	
CASOS ORTOPÉDICOS	
Informações específicas	
Mecanismo do trauma e local da lesão (osso / tec. moles / vascular / nervo)	Tipo de fratura (aberta / fechada)
CASOS DE GESTAÇÃO (PARTO NORMAL / CESÁREA / ABORTO)	
Informações específicas	
Idade Gestacional	Contração Uterina
Data da Última Menstruação	Bolsa (Íntegra ou rota)
Altura Uterina	Líquido Amniótico
Descrição de Colo Uterino	Sofrimento Fetal (BCF)
CASOS DE TRANSTORNO PSÍQUIÁTRICO / DEPENDÊNCIA QUÍMICA	
Informações específicas	
Quadro Clínico:	Quadro Psiquiátrico:
Antecedentes Pessoais	Episódio / Risco de Heteroagressividade?
Resumo Clínico	Quadro Delirante / Alucinatório?
Estado Geral	
Exames	
Medicações em Uso	
CASOS DE QUEIMADOS	
Informações específicas	
Tipo de queimadura	Percentual da superfície corpórea afetada
Área afetada	Agente
Grau	Estado das vias aéreas

Os núcleos internos de regulação (NIRs) das unidades executantes, avaliam o que está sendo solicitado e, sendo possível, aceita-se o caso via sistema, possibilitando o encerramento da ficha pela Central de Regulação. De posse da ficha finalizada e impressa, a origem inicia o processo de transferência do paciente.

Para o funcionamento adequado do fluxo, o NIR precisa funcionar com funcionário treinado, que interage com a equipe do plantão hospitalar para manter em tempo real, as atualizações necessárias.

Se o recurso necessário não houver no município, a central de regulação de urgência pode solicitar apoio junto à estrutura estadual de regulação onde, assim, amplia-se a busca do recurso.

Caso haja demanda judicial para regulação de algum recurso, a documentação proveniente do processo legal a que está submetido o caso, deve complementar a ficha CROSS.

2.3 Solicitação de Ambulância

Cada ficha CROSS, gera um número exclusivo de regulação. Com isto, ao ser finalizada a ficha, havendo necessidade de solicitar ambulância, a unidade deverá acessar o formulário eletrônico através do [link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471), que foi desenvolvido para esta finalidade.

Depois de realizada esta solicitação, a Central de regulação de urgência recebe este formulário eletrônico e realiza uma análise dos dados da ficha CROSS e destina, ao validar esta solicitação, para a central de ambulâncias através do e-mail ambulanciasguarulhos@gmail.com, onde assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

Caso haja demanda judicial para regulação de algum recurso, a documentação proveniente do processo legal a que está submetido o caso, deve ser anexada na ficha CROSS.

2.4 Solicitação excepcional de Ambulâncias para o SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV) diante do esgotamento dos recursos móveis próprios ou da rede para a transferência do paciente.

O médico assistente do paciente entrará em contato com o Médico Regulador (MR) da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso (Portaria 2048).

O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação SAMU e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor, contato médico a médico, obedecendo a Grade de Referência;

Informar ao médico regulador SAMU, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente bem como história clínica, exames realizados com os resultados, conduta e quem cedeu a vaga (nome e função);

Elaborar documento de transferência que deve acompanhar o paciente durante o transporte e compor seu prontuário na unidade receptora, registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante.

No caso de “vaga zero” pela CRU ou CROSS, antes do envio da ambulância, o médico regulador do SAMU deve checar a disponibilidade de leito/maca ou recurso de equipamento (ventilador p.e.) na unidade de destino e após confirmada a vaga/leito/recurso, faz a liberação da ambulância para a transferência do paciente. A indisponibilidade dos quesitos acima inviabiliza a remoção no determinado momento.

3 Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica, Especialidades e outros alheios à Saúde

3.1 Grade de Referência I – Regional I

SOLICITANTES	Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades
EXECUTANTES	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA	

REGIONAL I		UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
CENTRO	AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	BANCO DE LEITE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAMPD	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAPS BOM CLIMA	*	*	HMU
	CAPS RECRIAR	HMCA	*	*
	CEO MACEDO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CTA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS FLOR DA MONTANHA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JARDIM SÃO RICARDO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS PARAVENTI	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
CECAP	UBS CECAP	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS VILA BARROS	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS VILA FÁTIMA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
PONTE GRANDE	CAPS AD II ALCOOL/DROGAS	*	HMCA	HMU
	UBS PONTE GRANDE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS CAVADAS	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS ITAPEGICA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD MUNHOZ	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAPS II - OSÓRIO	*	HMU	HMU
TRANQUILIDADE	CAPS TEAR	*	HMU	HMU
	CEMEG – CENTRO	*	HMU	HMU
	CER II	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CEREST	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD. TRANQUILIDADE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD. VILA GALVÃO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS SÃO RAPHAEL	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI

3.2 Grade de Referência I – Regional II

SOLICITANTES	Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades
EXECUTANTES	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA	

REDE REGIONAL II		UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
CABUÇU	ACADEMIA DE SAÚDE POLO CABUÇU	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. CABUÇU	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS NOVO RECREIO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS RECREIO SÃO JORGE	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA

CONTINENTAL	UBS CONTINENTAL	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. CAMBARÁ	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
PARAÍSO	UBS BELVEDERE	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS JD. ACÁCIO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS PRIMAVERA	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
TABOÃO	UBS CIDADE MARTINS	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
COCAIA	UBS SANTA LÍDIA	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	CEMEG CANTAREIRA	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
	UBS JD. JOVAIA	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
VILA GALVÃO	UBS MORROS	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
	UBS VILA RIO DE JANEIRO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	CEO VILA GALVÃO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS VILA GALVÃO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. PALMIRA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. ROSA DE FRANÇA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA

3.3 Grade de Referência I – Regional III

SOLICITANTES	Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades
EXECUTANTES	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA	

REDE REGIONAL III		UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
PRESIDENTE DUTRA	CAPS ARCO IRIS	*	HMU	HMU
	UBS ALLAN KARDEC	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS MARINÓPOLIS	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS INOCOOP	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS PRESIDENTE DUTRA	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
BONSUCESSO	UBS ÁGUA AZUL	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS BAMBI	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS JD. ÁLAMO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS NOVA BONSUCESSO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
LAVRAS	UBS VILA CARMELA	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS LAVRAS	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SANTA PAULA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
SÃO JOÃO	UBS SOBERANA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	CEMEG SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	CEO SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS BANANAL	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS FORTALEZA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS HAROLDO VELOSO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS PONTE ALTA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SANTOS DUMONT	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SERÓDIO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO

3.4 Grade de Referência I – Regional IV

SOLICITANTES	Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades
EXECUTANTES	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA	

REDE REGIONAL IV		UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
ÁGUA CHATA	UBS ARACÍLIA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS DINAMARCA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS JD. NORMANDIA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS NOVA CIDADE	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS PARQUE JANDAIA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS PIRATININGA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
PIMENTAS	UBS JD JACY	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS MARCOS FREIRE	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS PIMENTAS	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
CUMBICA	UBS CUMBICA "MARIO MACCA"	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS CUMMINS	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS NOVA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS SOIMCO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS UIRAPURU	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
JUREMA	CAPS ALVORECER	*	HMU	HMU
	CEMEG – PIMENTAS/CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	CEO JD. ANGÉLICA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	SAE "CARLOS CRUZ"	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA
	UBS ALVORADA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS DONA LUÍZA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS JD. CUMBICA I	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS JD. CUMBICA II	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS JUREMA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS SANTO AFONSO	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA	PA DONA LUÍZA

3.5 Grade de Referência I – Procedimentos Hospitalares e Pré-Hospitalares em situações de urgência

SOLICITANTES	Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades			
EXECUTANTES	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa			
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA				
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS				
	Região I	Região II	Região III	Região IV
GASTROSTOMIA ADULTO	HMU	HMU	HMPB	HMPB
GASTROSTOMIA INFANTIL	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA
IMUNOGLOBULINA HUMANA	CHPBG	CHPBG	HMPB	HMPB
ODONTOLOGIA 24 HORAS	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	PA BONSUCESSO	PA BONSUCESSO
PROCEDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES E OUTROS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS				
TROCA DE SONDA NASO-ENTERAL	Encaminhar para unidade conforme referência.			
CATETERISMO VESICAL DE DEMORA (Finais de semana ou intercorrências)	Encaminhar para unidade conforme referência.			
VIOLÊNCIA AUTO-PROVOCADA	Encaminhar para unidade conforme referência.			
ODONTOLOGIA DAS 07H ÀS 19H	UPA Cumbica/UPA São João			
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PARTOS	Verificar fluxo específico conforme Publicações da Grade de Referência de Pré-Natal de Alto Risco e Partos - Rede Cegonha – DAIS			

3.6 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência I

Fluxo Descritivo Geral

1. Unidades Solicitantes: comunicam, via telefone, a Unidade de Referência sobre o caso e solicita a remoção para a Central de Ambulâncias.
2. Unidades de Referência: recebem os pacientes provenientes das unidades solicitantes.
3. Transporte Ambulatorial: executa o transporte preservando a integralidade do paciente no esforço de manter a estabilização clínica.

Fluxo Descritivo Detalhado para as unidades das Regiões de Saúde I, II e IV

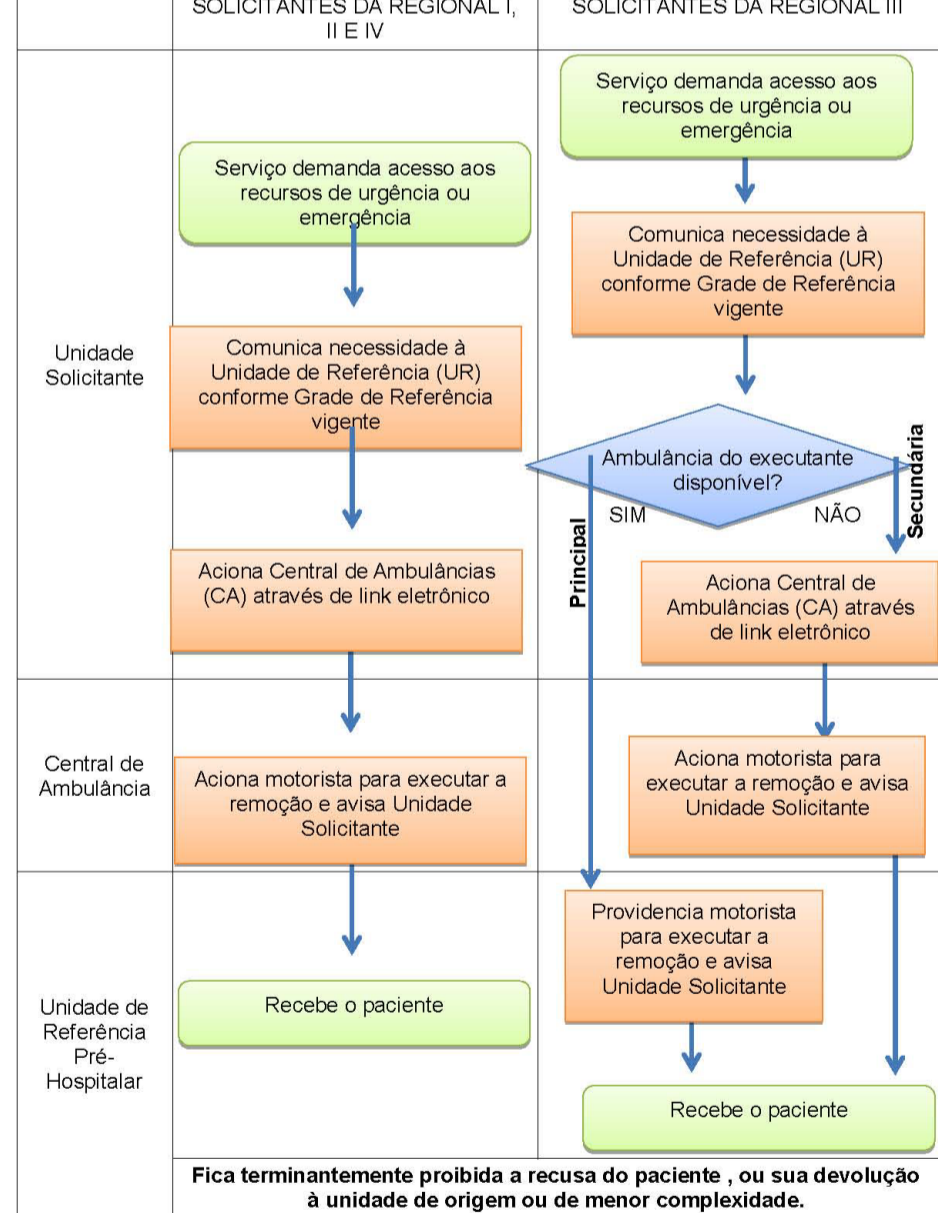
1. A unidade solicitante comunica a transferência de um paciente à sua Unidade de Referência – UR.
2. Após a comunicação à UR, a UBS aciona a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: <http://bit.ly/342J03p>, encaminhando a solicitação e informando o tipo de ambulância desejada (Básica ou UTI). Caso seja necessário o uso de ambulância UTI, o médico da unidade solicitante deverá acompanhar a execução da remoção.
3. A Central de Ambulâncias recebe a demanda, imprime o formulário de solicitação, encaminha para o motorista executar a remoção e comunica à unidade solicitante sobre o caso.
4. A grade de referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial.
5. Na ausência de internet ou de energia, excepcionalmente, poderá ser feita a solicitação através dos números de telefone da Central de Ambulância: 2087-1832/3019/3270, informando o nome do funcionário, código funcional e o motivo de tal solicitação.
6. As unidades da Região de Saúde III na impossibilidade de atendimento da sua referência, acionar Central de Ambulância/Secretaria pelo link: <http://bit.ly/342J03p> e contato telefônico: 2087-1832/2087-0871.

Fluxo Descritivo Detalhado para as unidades da Região III

1. A unidade solicitante pede a transferência via e-mail e comunica a Unidade de Referência, através de contato telefônico.
2. A grade de referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial.
3. Excepcionalmente, caso haja indisponibilidade de ambulância na unidade de referência, as unidades da Região III devem acionar a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: <http://bit.ly/342J03p>, encaminhando a solicitação e informando o tipo de ambulância desejada (Básica ou UTI). Caso seja necessário o uso de ambulância UTI, o médico da unidade solicitante deverá acompanhar a execução da remoção.

Observação: Quando a solicitação que exceder 1h do chamado, a unidade solicitante poderá acionar a Região de Saúde para apoiar na resolução do caso.

3.7 Fluxograma de transferência dos Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades para a Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar Fixo



4 Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos – Grade de Referência II

Diretrizes do Pré-Hospitalar Fixo

As unidades de saúde não hospitalares, que compõem o pré-hospitalar fixo, (UPA's e PA's) são muitas vezes porta de entrada espontânea para urgência/emergência de natureza diversa e grave, devendo possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada para encaminhamento dos casos. O estabelecimento de linhas de fluxo de referência entre o pré-hospitalar fixo e o hospital, neste nível, classificada como apoio, objetiva garantir o acesso do paciente, conforme suas necessidades, aos níveis de maior resolutividade do Sistema. Como a demanda espontânea, urgente ou não, que procura os serviços que compõem o pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum mecanismo regulatório, compete aos serviços, de acordo com seu nível de resolutividade na atenção urgente, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para só então:

1. Referenciar o paciente para outros serviços que compõem o pré-hospitalar fixo, desde que com os recursos necessários à resolução do problema de saúde do paciente (fluxo horizontal) ou, (1. outro pré-hospitalar fixo em tese não terá o recurso necessário; 2. Na falta de médico o apoio ocorre sem mecanismo de regulação, portanto foge do escopo dessa grade e depende de acordo e pactuação entre as unidades por intermédio do Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência).
2. Referenciar o paciente diretamente para o PS do Hospital de apoio quando necessário (fluxo vertical).

Quem regula esses casos é o regulador da CRU, via CROSS, não se faz isso diretamente; 2. em caso de falta de recurso habitual, o fluxo também depende do intermédio do DCUE e foge do escopo da regulação municipal).

- Inserir o caso na CROSS para documentação após a ordenação da vaga, e no caso de vaga cedida informar nome e CRM do médico (a) que aceitou o paciente no serviço de referência.
- **Compete ao hospital de referência**, inicialmente, acolher e atender o paciente, acionando a Central de Regulação de Urgência (CRU), todas as vezes que não disponha dos recursos terapêuticos, diagnósticos ou de equipe especializada necessária à continuidade do tratamento de urgência. Fica terminantemente proibida a recusa do paciente, ou sua devolução à unidade de origem ou de menor complexidade.
- **Compete à unidade do pré-hospitalar fixo**, esgotados seus recursos, encaminhar o caso à sua referência, informando previamente ao Chefe de equipe ou responsável indicado pela direção do hospital a condição do paciente, hipótese diagnóstica, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos. O médico assistente do serviço que encaminha o caso é responsável até o médico da unidade de referência.
- **Compete ao médico de plantão na unidade solicitante** alimentar a ficha CROSS a todo momento ou quando necessário, de acordo com a alteração clínica e laboratorial do paciente.
- **Compete ao serviço que encaminha o caso** organizar o transporte do paciente visando garantir: a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento sem que com isto resulte em não encaminhamento. É obrigatório o monitoramento da liberação da vaga no sistema CROSS e o envio do paciente assim que for confirmado e autorizado a sua transferência. E quando não houver unidade de transporte específico para cada serviço, o veículo deve ser solicitado para Central de Ambulâncias
- **Caberá a Secretaria Municipal de Saúde**, prover os meios necessários que possibilitem o transporte adequado dos pacientes entre as unidades do pré-hospitalar fixo e os serviços hospitalares de referência.
- **O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, poderá ser acionado após esgotado os recursos na Central de Ambulância do Município para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV). Para tanto, o médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso, vide classificação de níveis de urgências do SAMU.
- No caso de acionamento do SAMU, cabe ao MR designar o destino do caso atendido, pois a Central de Regulação SAMU detém de informações de toda a rede do município, não necessariamente para a Unidade de Apoio na Grade.

Observação: Em caso da falta de recurso no hospital de referência, o PA ou UPA entrará em contato com o Chefe da equipe ou responsável indicado pela direção do hospital para avaliação do caso e definição da conduta, porém não havendo possibilidade de resolução do caso, a Central de Regulação de Urgências deverá ser acionada preferencialmente pelo hospital via sistema online CROSS. (Na falta do recurso no hospital de referência, a Central de Regulação de Urgência deve ser acionada pelo pré-hospitalar fixo, onde em tese se localiza o paciente).

4.1 Grade de Referência II – Retaguarda Hospitalar Infantil

SOLICITANTE	Rede Pré-Hospitalar Fixa									
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar									
GRUPO ETÁRIO	Infantil (Ate 11 anos e 12 meses completos)									
UNIDADES SOLICITANTES										
	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO										
BUCO MAXILO	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
CLÍNICA CIRÚRGICA (exceto trauma ortopédicos)	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG
CLÍNICA PEDIÁTRICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HGG	HMCA**
NEUROCIRURGIA	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
OTORRINOLARINGOLOGIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
PSQUIATRIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA										
NÃO CIRÚRGICO	UPA CUMBICA	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	AUTO	UPA PAULISTA	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO
CIRÚRGICO URGÊNCIA	HMPB	HGG	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	HGG
CIRÚRGICO INTERNAÇÃO	HMPB	HGG	HMPB	HGG	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HMCA**	HMCA**
PERDA DE REDUÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	REAVALIADOS PELO SERVIÇO DE ORIGEM PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA VIA CROSS									
AMBULATORIAL	-	-	-	HMCA**	-	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
PÉ TORTO CONGÊNITO	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II
PROFILAXIAS										
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS										
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	HMPB	HMPB	AUTO*	AUTO*	HMCA**	AUTO*	AUTO*	AUTO*	AUTO*	AUTO*
VIOLÊNCIA SEXUAL										
PROCEDIMENTOS										
GASTROSTOMIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**

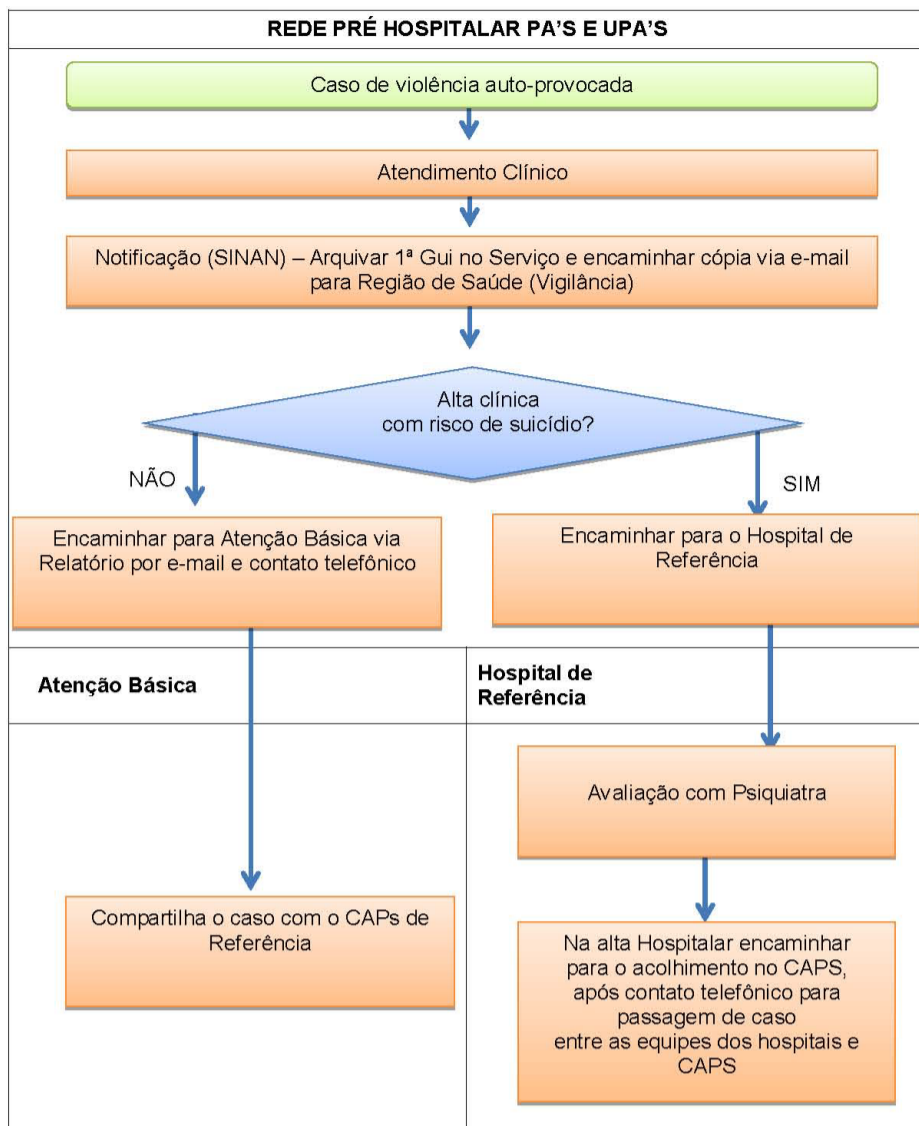
*AUTO - A própria unidade presta o serviço
**HMCA - Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias

4.2 Grade de Referência II – Retaguarda Hospitalar - Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Rede Pré-Hospitalar Fixa									
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar									
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)									
UNIDADES SOLICITANTES										
	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO										
BUCO MAXILO	CHPBG	CHPBG	CHPBG	HMU	HMU	HMU	HMU	HMU	HMU	HMU
CLÍNICA CIRÚRGICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	HGG
CLÍNICA MÉDICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	HGG
NEUROCIRURGIA ATENDIMENTO	HMPB	HGG	HMPB	HGG	CHPBG	HMPB	CHPBG	HGG	CHPBG	CHPBG
NEUROCIRURGIA INTERNAÇÃO >18 ANOS	HMPB	HGG	HMPB	HGG	CHPBG	HMPB	CHPBG	HGG	CHPBG	CHPBG
NEUROCIRURGIA INTERNAÇÃO <18 ANOS	HGG (Assume internações de <18 anos após atendimento no CHPBG)									
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO E INTERNAÇÃO	CHPBG (Até às 18h00)									
OTORRINOLARINGOLOGIA	REGULAR PARA CROSS									
PSQUIATRIA - JUVENIL	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA
PSQUIATRIA - ADULTO	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HMPB	HMPB	HMU
ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA										
NÃO CIRÚRGICO	UPA CUMBICA	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	AUTO	UPA PAULISTA	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO
URGÊNCIA CIRÚRGICA ATENDIMENTO JUVENIL	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	HGG
URGÊNCIA CIRÚRGICA INTERNAÇÃO JUVENIL	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HMCA**	HMCA**
URGÊNCIA CIRÚRGICA ADULTO	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	HGG
PERDA DE REDUÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	REAVALIADOS PELO SERVIÇO DE ORIGEM PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA VIA CROSS									
AMBULATORIAL	-	-	-	CEMEG SÃO JOÃO	-	CEMEG SÃO JOÃO	CEMEG CANTAREIRA	CEMEG SÃO JOÃO	CEMEG CANTAREIRA	CEMEG CANTAREIRA
PROFILAXIAS										
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS						HMU HMCA**				
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS E ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	AUTO REFERENCIAMENTO									
VIOLÊNCIA SEXUAL	AUTO REFERENCIAMENTO									
PROCEDIMENTOS										
GASTROSTOMIA	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HMPB	HMPB	HMU

*AUTO - A própria unidade presta o serviço
**HMCA - Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias

4.3 Fluxo para Violência Auto-Provocada



4.4 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência II

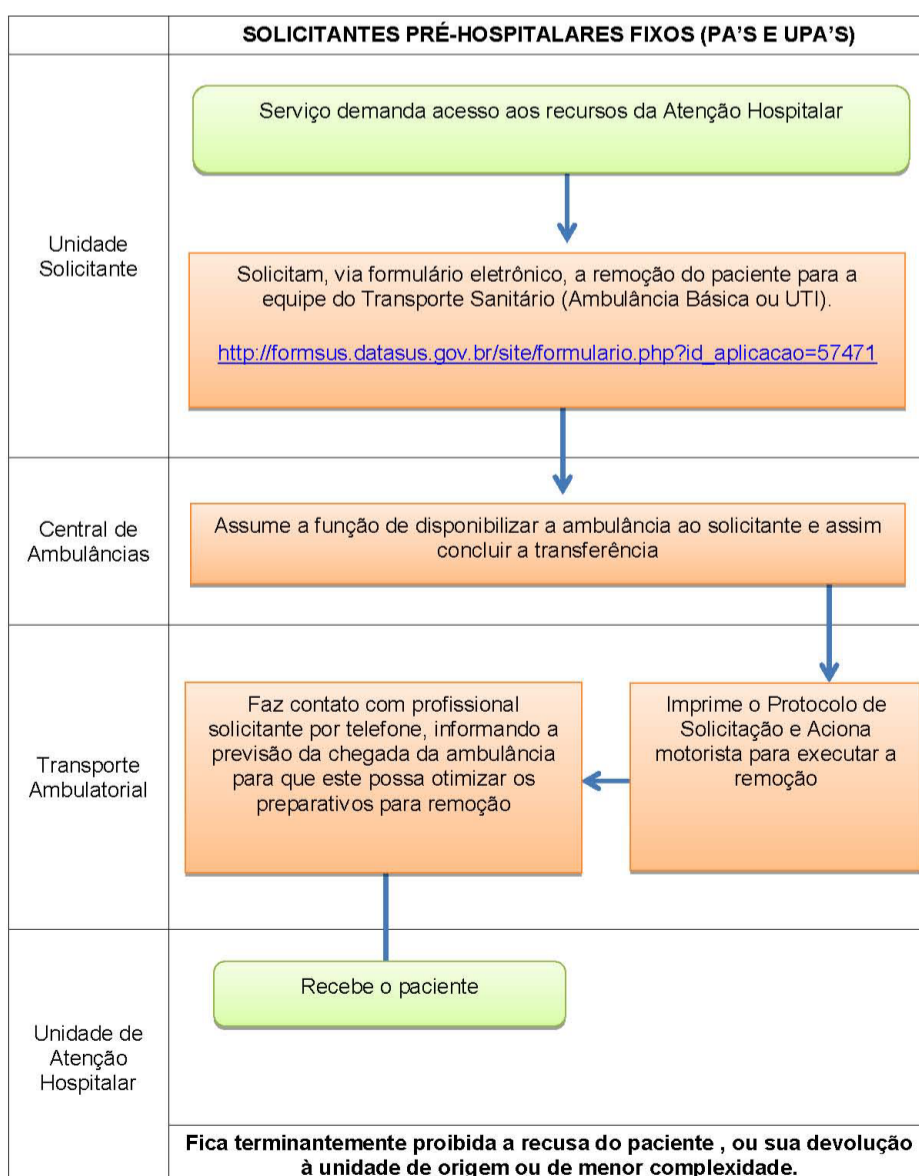
Fluxo Descritivo Geral

1. Unidades de Urgência **solicitam a remoção** via e-mail/formulário
2. Transporte Ambulatorial **executa**

Fluxo Descritivo Detalhado

1. As Unidades de Urgência UPA Paulista, Pronto Atendimento Paraventi, Hospital Pimentas Bonsucesso, Pronto Atendimento Dona Luiza, Pronto Atendimento Alvorada, Pronto Atendimento Bonsucesso, Pronto Atendimento Maria Dirce, UPA Taboão, UPA Cumbica e UPA São João solicitam, via formulário eletrônico, a remoção do paciente para a equipe do Transporte Sanitário (Ambulância Básica ou UTI).
Link de acesso: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471
2. Depois de realizada esta solicitação, a central de ambulâncias, através do e-mail ambulanciasguarulhos@gmail.com, assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.
3. O Transporte Ambulatorial recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.
4. Telefones da Central de Ambulâncias: 2087-1832/0871

4.5 Fluxo de transferência para Atenção Hospitalar



5 Referenciamento Inter-Hospitalar – Grade de Referência III

DEFINIÇÃO

Para efeito de normatização, definem-se como uma urgência INTER-HOSPITALAR todas as situações, na qual o paciente recebe o primeiro atendimento em situação aguda, de qualquer etiologia, em serviço de saúde hospitalar sem retaguarda diagnóstica, terapêutica e/ ou de equipe especializada para continuidade do tratamento de urgência para determinado caso, sendo necessária a transferência do paciente para um serviço de maior complexidade.

Diante do exposto acima, a regulação médica das Urgências Inter-hospitalares é de atribuição da Central de Regulação de Urgência (CRU).

Princípios Operativos da Central de Regulação das Urgências Inter-Hospitalares

- As solicitações de urgências inter-hospitalares devem ser feitas exclusivamente de médico para médico. Todos os casos devem ser inseridos via sistema CROSS e preenchimento da ficha de solicitação adequada para cada tipo de atendimento:

- O médico regulador recebe online o caso e a partir dos dados obtidos, avalia o motivo da solicitação e a pertinência de acordo com o protocolo previamente pactuado (anexo I) e realiza o encaminhamento do caso.
- É responsabilidade dos serviços que integram esta grade, a veracidade das informações encaminhadas à Central de Regulação, via sistema CROSS, cuja a alimentação e a atualização deve ser feita no mínimo a cada 12 horas, ou a qualquer momento dependendo das alterações sofridas ao longo do período do plantão, referente aos recursos terapêuticos, possíveis mudanças no quadro clínico, resultado de exames diagnósticos, possíveis mudanças na hipótese diagnóstica, composição da equipe disponível no plantão, bem como, a designação do médico chefe de plantão como responsável, em última instância, pela atualização das informações.

Princípios e Diretrizes da Central de Regulação de Urgência (CRU)

- O principal objetivo da Central de Regulação de Urgência, em sua atividade de regulação, é o de garantir o acesso equânime aos pacientes, utilizando-se da melhor forma de serviços e tecnologias disponíveis na rede municipal. Os médicos reguladores analisam clinicamente as solicitações em favor do paciente visando garantir o direito à vida e a interrupção do sofrimento intenso. A regulação médica das urgências é o elemento ordenador e orientador do sistema de atenção às urgências do município, organizando a relação entre os vários serviços que compõem a Rede Municipal de Urgência e Emergência.

- Os médicos reguladores da Central de Regulação das Urgências ordenam a demanda por assistência, de acordo com o princípio da equidade e da integralidade, ou seja, avaliando a gravidade e o risco apresentado à cada paciente e entendendo a hierarquização de suas necessidades, no diapasão da urgência e emergência por nível de complexidade.

Atribuições da Central de Regulação de Urgência

- **Técnica:** consiste na capacidade do médico regulador de discernir o grau presumido de urgência, conforme informações passadas nas fichas pelos médicos solicitantes, priorizando cada caso e conhecer a disponibilidade de serviços da rede municipal.

- **Gestora:** consiste na tomada de decisão sobre a utilização dos recursos disponíveis no sistema, sob delegação do gestor de saúde, da forma mais adequada ao paciente.

Competências do médico regulador da Central de Regulação de Urgência

- Identificar o "status" operacional de todos os serviços de acolhimento de urgência existentes, utilizando-os conforme necessário, utilizando inclusive os relatórios de leitos do módulo de leitos do portal CROSS;
- Utilizar quando necessário o conceito de "vaga zero", competência de autoridade sanitária atribuída ao médico regulador para que este possa beneficiar o paciente a partir dos conhecimentos que possui sobre as condições em que o paciente se encontra e da disponibilidade imediata de serviços na rede, conforme regulamentação vigente nos termos do Art.13 da Resolução do CFM 2.079/2014 e Art.14 da Resolução CFM 2.110/2014.

- O sistema regulador considera como vaga zero o ato do médico regulador definir o encaminhamento do paciente em casos de urgência excepcionais ou não pactuados, com perigo iminente de morte, risco aumentado de perda de órgão ou membro ou sofrimento intenso. Cabe ressaltar que o médico regulador é autoridade sanitária, podendo alterar o fluxo da referida grade quando necessário e decidir para onde encaminhar o paciente, garantindo a melhor assistência, em cada caso. (Portaria de Consolidação Nº 2, de setembro de 2017)

5.1 Grade de Referência III – Inter-Hospitalar - Infantil

SOLICITANTE	Atenção Hospitalar				
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar				
GRUPO ETÁRIO	Infantil (Até 11 anos e 12 meses completos)				
	UNIDADES EXECUTANTES				
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRURGICO					
BUCO MAXILO		✓			
CIRÚRGICA INFANTIL		✓ (exceto politraumas)		✓	
CLÍNICA PEDIÁTRICA		✓	✓	✓	
NEUROCIURGIA			✓	✓	
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO					✓
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO			✓		
ORTOPEDIA TRAUMA NÃO CIRURGICO				✓	
ORTOPEDIA CIRURGICO	✓			✓	
OTORRINOLARINGOLOGIA		✓			
PSIQUIATRIA		✓			
PROFILAXIAS					
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS		✓			
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS		✓	✓	✓	
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO		✓	✓	✓	
VIOLENCIA SEXUAL		✓	✓	✓	

**HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias

5.2 Grade de Referência III – Inter-Hospitalar – Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Atenção Hospitalar					
	Atenção Hospitalar Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)					
EXECUTANTE	UNIDADES EXECUTANTES					
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO						
BUCO MAXILO	✓	✓**				✓
CLÍNICA CIRÚRGICA	✓	✓**	✓	✓		✓
CLÍNICA MÉDICA	✓	✓**	✓	✓		✓
NEUROCIRURGIA			✓	✓		Para menores de 18 anos a internação será feita no HGG até às 18h
OFTALMOLOGIA						
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO	✓		✓	✓		
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓		✓	✓		
OTORRINOLARINGOLOGIA						REGULAR PARA CROSS
PSIQUIATRIA JUVENIL		✓**				
PSIQUIATRIA ADULTO	✓		✓			
PROFILAXIAS						
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	✓	✓**				
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	✓		✓	✓		✓
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	✓	✓**	✓	✓		✓
VIOLÊNCIA SEXUAL	✓	✓**	✓	✓		✓

****HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias**

5.3 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência III

Fluxo Descritivo Geral

1. Unidades Hospitalares quanto esgotados os recursos próprio, **solicitam a remoção** via e-mail/formulário

2. Transporte Ambulatorial executada

Fluxo Descritivo Detalhado

3. As Unidades Hospitalares HMU, HMCA, MJJM e Hospital Stella Maris, solicitam via formulário eletrônico, quanto esgotados os recursos próprios, a remoção do paciente para a equipe do Transporte Sanitário (Ambulância Básica ou UTI).

Link de acesso: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471

4. Depois de realizada esta solicitação, a central de ambulâncias, através do e-mail ambulanciasguarulhos@gmail.com, assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

5. O Transporte Ambulatorial recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.

6. Telefones da Central de Ambulâncias: 2087-1832/0871

6 Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU – Grade de Referência IV Definição

Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área das urgências/emergências, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravamento a sua saúde de natureza clínica, traumática, obstétrica, cirúrgica ou psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, seqüelas ou mesmo à morte, sendo, portanto necessário prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS. Para facilitar a tomada de decisão pelo médico regulador para qual serviço encaminhará o caso, pode-se adotar a classificação da urgência de gravidade por nível, da seguinte forma:

Hospital

Nível 1 : Emergência ou Urgência de prioridade absoluta

Casos em que haja risco imediato de morte e/ou a existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundariamente.

Pronto Atendimentos / Pronto-Socorros / UPAs

Nível 2 : Urgência de prioridade moderada

Compreende os casos em que há necessidade de atendimento médico, não necessariamente de imediato, mas dentro de poucas horas.

Pronto Atendimentos / Unidades de Saúde

Nível 3 : Urgência de prioridade baixa

Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco de morte ou de perda de funções, podendo aguardar várias horas.

Unidades de Saúde

Nível 4 : Urgência de prioridade mínima

Compreendem as situações em que o médico regulador pode proceder a conselhos por telefone, orientar sobre o uso de medicamentos, cuidados gerais e outros encaminhamentos.

“Conceito de Potencialidade”: Qualquer caso inicialmente classificado em um determinado nível pode mudar sua colocação inicial, em função do tempo de evolução, tipo de transporte, entre outros fatores, sendo responsabilidade do médico regulador acompanhar todo o atendimento para, se necessário, estabelecer nova classificação para o caso.

Princípios Operativos da Central de Regulação Médica do SAMU 192

- Manter escuta médica permanente e qualificada, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências 192;

- Identificar e classificar os pedidos de ajuda médica, oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;

- Identificar, qualificar e classificar os pedidos oriundos de unidades de saúde, julgando a pertinência e a necessidade ou não do envio de recurso móvel;

- Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;

- Decidir sobre a resposta mais adequada a cada caso que pode variar de um aconselhamento/ orientação médica ao envio de ambulância de Suporte Básico, UTE (Unidade de Terapia por Enfermeiro ou Suporte Intermediário de Vida não em conformidade no MS), Suporte Avançado da Vida ou GMAU (Grupo Motocicletas de Atendimento às Urgências);

- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;

- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários à complementação do atendimento, sempre que necessário;

- Constituir-se em “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento”;

- Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como a legislação correlata existente;

- Utilizar o conceito de “vaga zero”, pois a busca no primeiro momento é pelo atendimento médico mais adequado, devendo, no entanto, possuir informações atualizadas dos recursos disponíveis, seguindo Art. 14 e Art. 15 da Resolução CFM 2.110/2014.

6.1 Grade de Referência IV – SAMU - Infantil

SOLICITANTE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU													
	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa													
EXECUTANTE	Infantil (Até 11 anos e 12 meses completos)													
	UNIDADES EXECUTANTES													
GRUPO ETÁRIO	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO
	ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO													
BUCO MAXILO	✓													
CIRÚRGICA INFANTIL		✓ (exceto politraumas)												
CLÍNICA PEDIÁTRICA	✓		✓	✓				✓	✓		✓	✓	✓	✓
NEUROCIRURGIA			✓	✓										
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO					✓									

SOLICITANTE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU													
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa													
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)													
	UNIDADES EXECUTANTES													
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO														
BUCO MAXILO	✓	✓**			✓									
CLÍNICA CIRÚRGICA	✓	✓**	✓	✓	✓				✓		✓	✓	✓	✓
CLÍNICA MÉDICA	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
NEUROCIRURGIA			✓	✓	✓									
OFTALMOLOGIA					✓									
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO	✓		✓	✓					✓		✓	✓	✓	✓
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓		✓	✓										
PSIQUIATRIA JUVENIL		✓**												
PSIQUIATRIA ADULTO	✓		✓											
PROFILAXIAS														
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	✓	✓**												
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
VIOLÊNCIA SEXUAL	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

****HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias**

6.2 Grade de Referência IV – SAMU – Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU													
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa													
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)													
	UNIDADES EXECUTANTES													
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO
ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO														
BUCO MAXILO	✓	✓**			✓									
CLÍNICA CIRÚRGICA	✓	✓**	✓	✓	✓				✓		✓	✓	✓	✓
CLÍNICA MÉDICA	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
NEUROCIRURGIA			✓	✓	✓									
OFTALMOLOGIA					✓									
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO	✓		✓	✓					✓		✓	✓	✓	✓
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓		✓	✓										
PSIQUIATRIA JUVENIL		✓**												
PSIQUIATRIA ADULTO	✓		✓											
PROFILAXIAS														
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	✓	✓**												
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
VIOLÊNCIA SEXUAL	✓	✓**	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

****HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias**

7 Quadro de Endereços

UNIDADES	ENDEREÇO	CEP	CONTATO	HORÁRIO
PA ALVORADA	Av. Santa Helena, nº 145 Vi. Paraíso	07241-270	2486-9777 / 2484-5659	24 horas
PA DONA LUIZA	Rua Centenário, nº 446 Jd. Centenário	07270-000	2303-4169/4172/417 2496-0155	24 horas
PA BONSUCESSO	Rua Dona Catharina Maria de Jesus, 85 Bonsucesso	07175-500	2438-1155/7658	24 horas
PA PARAVENTI	Rua Joracy de Camargo, 202 Jd. Paraventi	07121-280	2087-6940 / 2440-3158	24 horas
UPA PAULISTA	Rua Teixeira Mendes, 166 Jd. Paulista	07083-230	2088-1400	24 horas
SAMU GUARULHOS	Rua Cavadas, 563 Vila São João	07044-000	2440-4422	24 horas
UPA SÃO JOÃO LAVRAS	Estrada Guarulhos Nazaré, 413 Cidade Soberana	07162-000	2229-2240 / 2229-2260	24 horas
UPA CUMBICA	R. dos Jesuítas, 533 Cid. Ind. Satélite Cumbica	07231-060	2088-4050 / 2088-4076 2088-4071	24 horas
PA MARIA DIRCE	Rua Ubatã, 154 Jd. Maria Dirce	07173-380	2088-7404 / 7406/7400/7416	24 horas
UPA TABOÃO	Avenida Silvestre Pires, 1090	07144-000	2405-4025 / 2468-9723	24 horas
HMU – Hospital Municipal de Urgência	Av. Tiradentes, 3.391 Bom Clima	07196-220	2475-7422/7420/7520	24 horas
HMCA – Hospital Municipal da Criança e do Adolescente	Rua José Maurício, 185 Centro	07011-060	2475-9688 / 9686 / 9675 Ramal: 9631	24 horas
HMPB – Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso	Rua São José do Paraíso, 100 Bairro Imperial	07243-550	2489-6610 / 6615 2489- 66132489.6733	24 horas
HOSPITAL STELLA MARIS	Rua Maria Cândida Pereira, 568 Itapegica	07041-020	2423-8500 Ramais: 351/352 95813-0603	24 horas
JJM – Associação Beneficente JESUS, JOSÉ E MARIA	Vila 4 Travessa da Av. Dr. Renato de Andrade Maia, 1.337 Pq. Renato Maia	07114-000	2475-7777 / 2440-2322 / 2441-2248 / 2408-0630 2475-7787	24 horas

8 Outras Publicações

A Grade de Referência de Urgência e Emergência do Município de Guarulhos é o instrumento que organiza a relação entre os serviços públicos de saúde que estão inseridos na realidade municipal, estabelecendo o local de atendimento conforme com a gravidade do paciente e a capacidade de resolução de cada serviço, contudo, atua em conjunto com outros instrumentos como, por exemplo:

- Protocolo de Atendimento com Classificação de Risco que tem por objetivo priorizar o atendimento dos casos que apresentam maior risco;

- Plano Municipal de Contingência em Situações de Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas;

- Protocolos de atendimento clínicos conforme Linhas de Cuidado instituídas pela Portaria MS/GM nº 2.395, de 11 de outubro de 2011;

- Protocolo de Atendimento Otorrinolaringológico (HMCA);

- Protocolos de Encaminhamentos específicos (Neurocirurgia ao Complexo Hospitalar Padre Bento);

- Protocolos de Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais (Exposição Sexual Consentida, Violência Sexual e Acidente com Exposição à Material Biológico);

Para consultar os elementos desanexados, sugerimos copiar o link abaixo e colar na barra de endereço do seu navegador:

Todos os Protocolos mencionados podem ser encontrados em sua versão vigente através do link: <https://portalsaude.guarulhos.sp.gov.br/departamento-de-coordenacao-da-urgencia-e-emergencia>.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO /2021

A Secretária Municipal da Saúde torna pública nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 8666/93 alterada pelas Leis Federais 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, que as compras efetuadas no período de 01/03/2021 a 31/03/2021, encontram-se afixadas nesta Secretaria da Saúde em local de livre acesso ao público à Rua Íris 300, Gopoúva, Guarulhos/SP de segunda a sexta das 8 h às 16h30.

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 03-01/2021-FMS AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-01/2021 – FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000902/2021-FMS - PROCESSO Nº 8947/2021

Serve o presente para retificar, erro humano, em relação a numeração do ano do Termo de Aditamento referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 000902/2021-FMS, firmado com **HOSPITAL NEUROCENTER LTDA**, conforme segue:

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-01/2020-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000902/2021-FMS

CONTRATADA: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA

FINALIDADE DO TERMO: Alteração do Preâmbulo, Alteração da Cláusula Primeira do Objeto – 4. Do preço e 9. Das Disposições Gerais - Sub-Item 9.3.

Leia-se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01-01/2021-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000902/2021-FMS

CONTRATADA: HOSPITAL NEUROCENTER LTDA

FINALIDADE DO TERMO: Alteração do Preâmbulo, Alteração da Cláusula Primeira do Objeto – 4. Do preço e 9. Das Disposições Gerais - Sub-Item 9.3.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 49029/2018-SS - **TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 902/2020-FMS** –

TERMO DE COMPOSIÇÃO E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Convênio 322/2018-FMS. MUNICÍPIO: PMG / Secretaria Municipal da Saúde - CONTRATADA: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui. Finalidade do Termo: **RESCISÃO CONTRATUAL**.

Objeto: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal de Urgências - HMU

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00

CONVÊNIO: 8822/2015 - FMS - Secretaria da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28736/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8426/2021, 8427/2021, 8428/2021, 8434/2021, 8436/2021 e 8438/2021

LIQUIDAÇÃO: 10548/2021, 10549/2021, 10550/2021, 10551/2021, 10552/2021 10553/2021

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integrar das U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.

VALOR: R\$ 7.012.090,91 (sete milhões e doze mil e noventa reais e noventa e um centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 31/03/2021

PERÍODO: Parcial mês de Outubro/2020 e Parcial mês de Novembro/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste Convênio estão sendo prestados serviços médicos nas UPAS São João/Lavras, Cumbica e Policlínica Maria Dirce. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nestas unidades de saúde, prejudicando a população do município.

GLOBALJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.446.305/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13995/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7787/2021, 7793/2021 e 7798/2021

LIQUIDAÇÃO: 10318/2021, 10319/2021, 10322/2021 e 10325/2021

OBJETO: Locação de impressoras outsourcing .

VALOR: R\$ 9.684,40 (nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4124 e 4721

PERÍODO: Janeiro/2021

EXIGIBILIDADE: 24/03/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de impressoras outsourcing utilizadas nas unidades básicas de saúde, nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

ORTOPEDIA A ESPECIALISTA LTDA-EPP

CNPJ: 61.580.429/0001-90

CONTRATO/PEDIDO: 249/2018 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7732/2021

LIQUIDAÇÃO: 10295/2021

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e estabilizador e parapodium.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	01	Un	Cadeira de banho enxuta juvenil	1.200,00	
2	01	Un	Parapodium	1.100,00	

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 547

EXIGIBILIDADE: 24/03/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 008/2021-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Educação.

NOMEIA:

I – Comissão de Técnica Especial, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Denise Rapucci Catão Rodrigues Alves - CF 47.949

- Gisela Mayumi Kodama - CF 17.472

- Marcia Maria Féria Silva - CF 17.641

II – A Comissão atuará nos processos licitatórios de Chamada Pública.

III – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

Uniforme - PA 9572/2021;

Placas em aço escovado - PA 7529/2021

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Homologação:

PE 20/21-DLC PA 32194/20

Itens 1 e 2 – Indmed Hospitalar Eireli

PE 35/21-DLC PA 41137/20

Itens 1 e 2 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda

PE 40/21-DLC PA 33992/20

Item 1 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Item 2 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos – EPP

PE 411/20-DLC PA 279/20

Itens 1 e 2 – DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Licitação Fracassada:

PE 64/21-DLC PA 29608/20

Julgamento de Recursos:

PE 409/20-DLC PA 77123/19

Recorrente: Vestatech Equipamentos Hospitalares Ltda

Decisão: Negado Provimento

Recorrente: Mediocordigital Tecnologia Ltda-Epp

Decisão: Negado Provimento

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005301/2021-DLC Inexigibilidade: Inciso II, Art. 25 da Lei 8.666/93 P.A.50114/2019 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES Objeto: Estruturação de Projeto para a desestatização, na forma de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a construção, equipagem, operação e manutenção (com a prestação de serviços nas modalidades bata branca e bata cinza) do Novo Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (NHMCA) Vigência: 36 meses Valor: R\$ 4.423.314,79 Assinatura: 01/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031301/2021-DLC Inexigibilidade:Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93 DLC PA 28985/2020 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Manutenção preventiva trimestral e corretiva ilimitada em ventiladores pulmonares e em seus acessórios, componentes, partes integrantes estruturas que compõem os equipamentos constantes do termo de referência Vigência:12 meses Valor: R\$ 309.200,00 Assinatura: 24/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 031401/2021-DLC Dispensa Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 P.A. 879/2021 Contratante: M.G. (Sec. do Trabalho) Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Objeto:Seguro de vida em grupo para o Programa Jovem Trabalhador Vigência: 12 meses Valor: R\$ 5.220,00 Assinatura: 25/03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 031501/2021-DLC Dispensa:Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 P.A.4429/2021 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A Objeto: Aquisição de Luvas de procedimento não estéril de diversos tamanhos Vigência: 180 dias Valor: R\$ 3.587.841,41 Assinatura:24/03/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 031601/2020-DLC Dispensa:Inciso V, Art.24 da Lei 8.666/93 - DLC PA.35866/2020 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: CM HOSPITALAR S/A Objeto:Fornecimento de Paliperidona, Palmitato 150MG Vigência: 12 meses Valor: R\$ 500.010,00 Assinatura: 24/03/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 31701/2021-DLC Decorrente de ARP nº 9311/2020-DLC P.A. 4751/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de pão francês com margarina Vigência: 12 meses Valor: R\$ 15.816,00 Assinatura: 25/03/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 31801/2021-DLC Decorrente de ARP nº 9311/2020-DLC P.A. 20534/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social) Contratada: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Fornecimento de pão francês com margarina Vigência: 12 meses Valor: R\$ 10.560,00 Assinatura: 25/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912527635/2021-DLC Dispensa: Inciso VIII, Art.24 da Lei 8.666/93 P.A. 24880/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS Objeto:Serviços de postagens de correspondências diversas Vigência: 12 meses Valor: R\$ 6.000,00 Assinatura: 25/03/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA P.A. 10435/2021 Contratante: M.G. (Sec. da Fazenda) Contratada: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. - EPP Objeto: Cooperação técnica para uso do sistema denominado **PORTAL DE COMPRAS BRCONECTADO**,cuja funcionalidade consiste em realização de licitações em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores,especificamente na modalidade Pregão Eletrônico. Vigência: 12 meses Assinatura: 29/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 32001/2021-DLC Concorrência nº 05/2020-DLC P.A. 79192/2019 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada:TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Execução de reformada EPG GLORINHA PIMENTEL, localizada na Rua Pedra Lavada, 829 – Cumbica - Município de Guarulhos – SP Vigência: recebimento definitivo Execução: 03 meses Valor: R\$ 239.788,40 Assinatura: 30/03/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 032101/2021-DLC Dispensa: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 P.A. 2203/2021 Contratante: M.G. (Sec. da Saúde) Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S/A Objeto: Fornecimento de Tramadol, Cloridrato 50mg Vigência: 180 dias Valor: R\$ 156.000,00 Assinatura: 30/03/2021

TERMO DE ADITAMENTO nº 02-027301/2020-DLC PA:11273/2019 Contratante: M.G. (Sec. Da Saúde) Contratada: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Serviços de implantação da fase 9 de ampliação do aterro sanitário de Guarulhos Finalidade: prorrogação e alteração endereço Vigência: *03 meses* Assinatura: 26/03/2021.

TERMO DE ADITAMENTO nº 06.036601/2015-DLC PA: 42071/2015 Contratante: M.G (Sec. Da Saúde) Contratada: UNDERBID RÁDIO-COMUNICAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rádio Transceptores Comunicação, Estações Fixas e Repetidores da Marca Motorola, com Fornecimento de Peças, Periféricos e Acessórios. Finalidade: Prorrogação Vigência: *60 dias* Valor: R\$ 15.427,98 Assinatura: 26/02/2021.

TERMO DE ADITAMENTO nº 03.022101/2018-DLC PA: 16155/2017 Contratante: M.G.(Sec. De Educação) Contratada: FAVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e pintura de extintores de incêndio Finalidade:prorrogação Vigência: *12 meses* Valor: R\$ 21.439,68 Assinatura:22/03/2021.

TERMO DE RESCISÃO nº 003/2021-DLC PA:7008/2019 Contratante: M.G.(Sec. de Habitação) Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS Objeto: serviços especializados de regularização fundiária, trabalho técnico social e serviços complementares Finalidade: rescisão amigável Assinatura: 25/03/2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

P.A.12058/2020 **Onde se lê:** P.A. 2058/20 **Leia-se:** P.A. 12058/2020 Datada Retificação: 31/03/2021.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 042/2021-DLC Pregão Eletrônico nº 009/2021-DLC P.A.17851/2019 Contratante: M.G. (Sec. de para Assuntos de Segurança Pública) Contratada: WORLD CAM BRASIL ELETROELETRÔNICOS EIRELI Objeto: Fornecimento de placa receptora IP alarmes e módulos de conexão para IP Prazo de Entrega: 10 dias úteis Valor: R\$ 22.000,00 Assinatura: 24/03/2021.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 043/2021-DLC Dispensa de Licitação: Inciso II, Art. 24, da Lei 8666/93 P.A.3738/2021 Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada: JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA Objeto: Fornecimento de materiais elétricos e de rede para a instalação de relógios de ponto Prazo de Entrega: 72 horas Valor: R\$ 2.318,27 Assinatura: 25/03/2021.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 044/2021-DLC Dispensa de Licitação: Inciso II, Art. 24, da Lei 8666/93 P.A. 29245/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: HARTE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA Objeto: Fornecimento de serra necropsia para zoológico de Guarulhos Prazo de Entrega: 10 dias Valor: R\$ 2.230,00 Assinatura: 26/03/2021.

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº 003/2021-DLC P.A. 34400/2020 Contratada: BARBOSA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI Objeto: Aquisição de corda NR18 tipo bombeiro 12mm em poliamida em trançado triplo e alma central Data do Cancelamento: 29/03/2021.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

P.A. 7872/2021 Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Fornecimento de ácido acetilsalicílico 100mg Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 Prazo de vigência: 180 dias, ou menor prazo, mediante conclusão de procedimento licitatório de mesmo objeto. Valor: R\$ 134.400,00 Data da Autorização e Ratificação: 30/03/2021.

PENALIDADES:

Comunicamos através do presente que a empresa **DOROTHY RODINI DENTAL**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c Cláusula 6, itens 1, letra "b" e 2, letras "c" e "g" da Autorização de Fornecimento nº 638/2020-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054211/2019-SF06 (PA ORIGEM nº 26594/2019), foi aplicada a penalidade de **MULTA de 20%** (vinte por cento) sobre o seu valor, pelo atraso de 75 (setenta e cinco) dias na entrega do produto constante no instrumento contratual, que perfaz a importância de R\$ 235,32 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Comunicamos através do presente que a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos, c/c cláusula 6, itens 1 - letras "a" e "b" e 2 - letra "b" da Autorização de Fornecimento nº 804/20-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014811/2020-DLC, foram aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de 13 dias na entrega de 40.000 unidades do instrumento contratual e **MULTA de 20%** (vinte por cento), sobre o valor correspondente, por inexecução parcial do objeto, que perfaz a importância de R\$ 19.641,60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem o presente a finalidade de comunicar que o pedido de recurso/reconsideração interposto por essa empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, via e-mail em 21/12/20, NÃO FOI CONHECIDO conforme manifestação anexa, permanecendo a penalidade aplicada abaixo: **Penalidades: MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto, que perfaz a importância de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) **Motivo:** inexecução total.

EXTRATO DE ATAS/TERMOS (Atas de Registro de Preços formalizadas nos termos do edital, atendendo o estabelecido na lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 – Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante PMG:

PA20300/20 PE417/20 ARP11111/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS: ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50%, SOLUÇÃO AZUL DE TOLUIDINA A 1%, CARVÃO ATIVADO. FORMA FARMACÉUTICA PÓ E CLORETO FÉRRICO 50%. **Fornecedor: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME Ass: 16/03/21 lote 5 / 5** ácido tricloroacético 50%. frasco contendo 10 ml acompanhado de conta-gotas. via de

administração tópica. código interno: 46 frasco natus pharma / val. 6 meses / afe de acordo com cnpj 06.092.927/0001.85 / proc. Brasil 20,53 7 / 7 solução azul de toluidina a 1%. forma farmacêutica solução. forma de apresentação frasco contendo 50 ml acompanhado de conta-gotas. código interno: 4115 Frasco natus pharma / val. 6 meses / afe de acordo com cnpj 06.092.927/0001.85 / proc. Brasil 8 / 8 carvão ativado. forma farmacêutica pó. forma de apresentação envelope impermeável contendo 50 g. via de administração oral. código interno: 686 envelope natus pharma / val. 6 meses / afe de acordo com cnpj 06.092.927/0001.85 / proc. Brasil 7,33 9 / 9 cloreto férrico 50%. forma farmacêutica gel consistente. forma de apresentação frasco contendo 20 g. via de administração tópica. código interno: 4082 frasco natus pharma / val. 6 meses / afe de acordo com cnpj 06.092.927/0001.85 / proc. Brasil 11,90 .

PA20114/20 PE432/20 ARP11411/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: LEXAPRO 10 MG. PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. **Fornecedor:** INTERLAB FARMACEUTICA LTDA **Ass: 17/03/21 lote 5 / 5** lexapro 10 mg – oxalato de escitalopram – blister/cartela com até 30 comprimidos. fabricante: lundbeck código interno: 4258 marca: lexapro 10 mg unidade: comprimido revestido unidade lexapro 10 mg comprimido revestido / laboratório h. lundbeck a/s / importado por: laboratório lundbeck brasil ltda / apres. caixa c/30 comprimidos revestidos / proc. dinamarca / cód. alfandegário: 30049059 / rms.: 1.0475.0044.026.5 3,65 .**ARP11511/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: LABIRIN E RETEMIC PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. **Fornecedor:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **LTD Ass:18/03/21 lote 2 / 2** labirin 24 mg - dicloridrato de betastina – blister/cartela com até 60 comprimidos. fabricante: apsen código interno: 4551, marca: labirin 24 mg comprimido labirin 24 mg c/60 cp / apsen / proc. nacional / rms.: 1011805960091 0,9300 7 / 7 retemic 1 mg/ml - cloridrato de oxiбутинина – frasco com 120 ml de xarope. fabricante: apsen código interno: 4089, marca: retemic 1 mg/ml frasco retemic xpe 120ml / apsen / proc. nacional / rms.: 1011801080038 26,97 8 / 8 retemic 5 mg - cloridrato de oxiбутинина – blister/cartela com até 60 comprimidos. fabricante: apsen código interno: 2325, marca: retemic 5 mg unidade: comprimido revestido unidade retemic 5 mg c/60 cp / apsen / rms.: 1011801080021/ proc. nacional com conteúdo importação inferior a 40% 0,5620.

PA25460/20 PE305/20 ARP9911/21 objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) 100 ML. **Fornecedor:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES **LTD Ass:09/03/21 lote 3 / 3** cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 100 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 4905 unidade: bolsa / frasco - corresponde aos itens 1 e 2 do edital unidade farmace / farmace / proc. nacional / emb. cx c/60 frasco 100 ml / rms.: 1108500010215 2,00.**ARP10011/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: COLAGENASE 0,6 U/G. **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS **LTD Ass:09/03/21 lote 6 / 6** colagenase 0,6 u/g. forma farmacêutica creme / pomada dermatológica. forma de apresentação bisnaga contendo 30 g. via de administração dermatológica. código interno: 6472 - corresponde ao item 7 do edital bisnaga kollagenase 0,6u/g pom derm 10 bi / cristália / proc. nacional / rms.: 1029804310096 9,30. **ARP10111/21 objeto:** FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) 500 ML. **Fornecedor:** INOVAMED **HOSPITALAR LTD Ass:09/03/21 lote 5 / 5** cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa / frasco contendo 500 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 830 unidade: bolsa / frasco - corresponde ao item 6 do edital unidade cloreto de sódio / fresenius kabi / cód. ggrem 509505506152413 / rms.: 1004100980226 2,55.

PA8875/20 PE243/20 ARP12511/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: ÁCIDO VALPROÍCO. **Fornecedor:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES **LTD Ass:19/03/21 lote 2 / 2** ácido valproíco 250mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 50 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - equivale ao item 04 do edital unidade depakene 250mg 1 frs 50 cps gel 1 fr x 50 ca / abbott / proc. nacional / rms.: 1055303150079 0,1333.**ARP12611/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: AMOXICILINA 50 MG/ML + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5 MG/ML. **Fornecedor:** COMERCIAL CIRURGICA **RIOCARENSE LTD Ass:19/03/21 lote 4 / 4** amoxicilina 50 mg/ml + ácido clavulânico 12,5 mg/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 75 ml. via de administração oral. código interno: 283 equivale ao item 06 do edital frasco amoxicilina 50 mg/ml, ácido clavulanato de potássio g / sandoz gmbh / proc. austria / detentor do registro: sandoz do brasil / possui colher de medida / cod. alfandegário: 3004.1012 / validade do produto: 24 meses / rms.: 1.0047.0431.001.3 / cód. dcb.: 00543012 10,80.**ARP12711/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: CLARITROMICINA 500 MG E ESPIRONOLACTONA 25 MG. **Fornecedor:** EMS **S/A Ass:19/03/21 lote 5 / 5** claritromicina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea de liberação imediata. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 799 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - equivale ao item 07 do edital unidade claritromicina generico / novamed / apres. caixa com 10 / detentor: e.m.s. s/a /proc. nacional / rms: 1.0235.0482.015.4 / val. do produto: 24 meses 2,36 7 / 7 espirolactona 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1379 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - equivale ao item 09 do edital unidade espirolactona generico / novamed / apres. caixa com 30 / detentor: e.m.s s/a / rms.: 1.0235.0632.0001.9 / val. do produto: 24 meses 0,1300.**ARP12811/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: RETINOL, ACETATO (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML. **Fornecedor:** INDMED **HOSPITALAR EIRELI Ass:19/03/21 lote 11 / 11** retinol, acetato (vitamina a) 50.000 ui/ml + colecalciferol (vitamina d) 10.000 ui/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 10 ml. via de administração oral. código interno: 3311 unidade: - equivale ao item 12 do edital frasco ad vitam / natulab laboratório s.a / apres. caixa com 200 frascos com 10 ml / proc. nacional / rms.: 1.3841.0065.0007.1 / cod. barras: 7899470804873 4,46.**ARP12911/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: CLINDAMICINA 300 MG. **Fornecedor:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL **S.A Ass:19/03/21 lote 6 / 6** clindamicina 300mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 803 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - equivale ao item 08 do edital unidade clindamicina 300 mg cap gel dura ct bl al plas incolor x 16 / união química farmaceutica nacional s/a / apres. 300 mg cap gel dura bl al plas inc x 16 (2 blisteres c/ 8 caps) / nome com. cloridrato de clindamicina 300 mg genérico / proc. nacional / validade do produto dou 24 meses / rms.: 1.0497.1332.001.8 1,00.

PA25614/20 PE413/20 ARP13011/21 objeto: COVID 19 - TOUCAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS. **Fornecedor:** BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL **LTD Ass:22/03/21 lote 1 / 1** touca cirúrgica descartável - confeccionada em tecido de fibras sintéticas (falso tecido) com elástico na borda, tamanho único, cor branca, gramatura mínima de 16. caixas com 100 unidades. embalagem constando dados de identificação do produto, fabricante, validade. o produto deverá atender a legislação vigente. (código de uso interno 3237).unidade jersey pompom / indústria de jersey pompom /rms.: 80393739006 0,11.

PA32803/20 PE08/21 ARP13711/21 objeto: (75% - LOTE 01) FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: MIDAZOLAM 5 MG/ML E MORFINA, SULFATO 10 MG/ML. **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS **FARMACÊUTICOS LTD Ass:24/03/21 lote 1 / 1** 75% - midazolam 5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intramuscular, intravenosa e retal. código interno: 2238 ampola dormir / cristália / cristália prod quim farm ltda / proc. nacional / rms.: 1.0298.0143.013.9 10,99 3 / 3 morfina, sulfato 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular, intravenosa, epidural e intratecal. código interno: 3508 - corresponde ao item 5 do edital ampola dimorf / cristália / cristália prod quim farm ltda / proc. nacional / rms.: 1.0298.0097.003.2 2,30.

PA20670/20 PE385/20 ARP13111/21 objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS **LTD Ass:22/03/21 lote 1 / 1** alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para crianças portadoras de epilepsia refratária. densidade calórica permite duas diluições: 1,0 a 1,5 kcal/ml, com 4g de gordura, 1g de carboidrato e proteínas. isenta de glúten. com adição de dha/ara, fibras. apresentação em pó, em embalagem hermeticamente fechada, lata 300g. informar marca e registro no ministério da saúde. código interno: 6248 marca: ketocal / Danone lata ketocal / danone / apresentação: lata de 300 g = 2109 kcal / cód. alfandegário: 21.06.9090 / val. do produto: 18 meses / rms.: 6.6577.0079 300,75.

PA26766/21 PE383/20 ARP10311/21 objeto: FORNECIMENTO DE NUTILIS, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI **Ass:09/03/21 lote 1 / 1** espessante alimentar instantâneo para preparações quentes ou frias, com amido de milho modificado. apresentação em pó, lata de 300g hermeticamente fechada. informar marca e registro no ministério da saúde (código de uso interno 4944) marca: nutilis@/ Danone lata nutilis / danone / sabor: isento / embalagem: 1 lata de 300g = 1050 kcal / 300g = 1050 kcal / cod. alfandegário: 3505.1000 / produto dispensado de registro / validade do produto: 24 meses 58,62.

PA24128/20 PE257/20 ARP11311/21 objeto: FORNECIMENTO DE SIMBIÓTICO PARA RECONSTITUIÇÃO DA FLORA INTESTINAL. **Fornecedor:** COMERCIAL 3 ALBE **LTD Ass:16/03/21 lote 1 / 1** simbiótico composto de prebiótico e probiótico para reconstrução e reequilíbrio da flora intestinal, indicado para episódios de diarreia e constipação intestinal. indicar a espécie de probiótico (deve estar de acordo com os probióticos reconhecidos pela anvisa). apresentação em pó. embalagem primária em sachê, sem sabor. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno: 5537) Envelope fiber mais flora / nestlé / embalagem: sachê 5 gramas / proc. alemanha / cód. alfandegário: 2106.9090 / rms.: 4.0076.1861.002.1 7,91.

PA21338/20 PE 401/20 ARP10211/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: TRILEPTAL 6% 60 MG/ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO **LTD Ass:09/03/21 lote 1 / 1** tripleptal 6% (60mg/ml) – oxcarbazepina. frasco com 100 ml. fabricante novartis código interno: 2323, marca: tripleptal 6% (60mg/ml).frasco tripleptal 6% (60mg/ml) x 100 ml / novartis / proc. estrangeira adquirida mercado interno sem similar nacional camex / rms.: 1006800460221 39,12.

PA8784/20 PE208/20 ARP13611/21 objeto: (LOTE 3 - 25%) - FORNECIMENTO DE ERVILHA EM CONSERVA, MILHO VERDE EM CONSERVA, SELETA OU JARDINEIRA DE LEGUMES, ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL E OUTROS INSUMOS. **Fornecedor:** LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Ass:23/03/21 lote 3 / 1 25% - ervilha em conserva quilo bonare 7,56 4 / 1 achocolatado em pó solúvel quilo Milcau 4,59 5 / 1 pasta de alho quilo deleon 7,69 6 / 1 tempero completo sem pimenta quilo dosul 6,80 7 / 1 sal refinado quilo pluma 0,9000 10 / 1 orégano Quilo r.s alimentos 42,9700 3 / 2 25% - milho verde em conserva quilo bonare 8,52 4 / 2 pó para preparo de gelatina quilo crialimentos 7,30 6 / 2 caldo de carne quilo r.s 5,18 7 / 2 molho shoyo ou molho japonês litro ruah 4,50 10 / 2 Cravo quilo r.s alimentos 48,68 3 / 3 25% - seleta ou jardineira de legumes Quilo bonare 8,95 6 / 3 caldo de galinha quilo r.s 5,50 7 / 3 agrin de vinho branco litro neval 1,33 10 / 3 canela em pó quilo r.s alimentos 12,00 6 / 4 Colorífico quilo r.s 5,41.

PA11094/20 PE358/20 ARP11711/21 objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS: CHASSIS, CONTROLADOR, FLAT CABLES E GABINETE. **Fornecedor:** GREENWAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS **LTD Ass:18/03/21 lote 4 / 1** chassi para flexcon iii – 4 fases peça Greenwave 4.500,00 4 / 2 chassis de 12 fases peça greenwave 7.500,00 4 / 3 chassis de 8 fases peça greenwave 6.200,00 4 / 4 controlador iii -188 flexcon 4 fases peça greenwave 11.544,00 4 / 5 flat cable 12 fases greenwave 160,00 4 / 6 flat cable 4 fases peça greenwave 80,00 4 / 7 flat cable 8 fases peça Greenwave 120,00.**ARP11811/21 objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS: MÓDULOS. **Fornecedor:** NEWTESC **TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI Ass:18/03/21 lote 3 / 1** módulo mc – 3 a peça tesc / ewtesc 1.805,00 3 / 2 módulo mcp – 3 a peça tesc / newtesc 3.102,30 3 / 3 módulo mcp iii – 188 peça tesc / newtesc 2.300,00 3 / 4 módulo mcx iii peça tesc / newtesc 1.621,00 3 / 5 módulo mft iii peça tesc / newtesc 3.074,00 3 / 6 módulo mpp 2-c peça tesc / newtesc 535,00 3 / 7 módulo mpp iii peça tesc / newtesc 412,50 3 / 8 módulo mpt 3 a peça tesc / newtesc 2.285,00 3 / 9 módulo mpt3 smd peça tesc / newtesc 2.151,00 3 / 10 módulo programador portátil peça tesc / newtesc 1.812,00.**ARP11911/21 objeto:** 75% - FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS: GRUPOS FOCALIS E COBRE FOCOS. **Fornecedor:** TERRA SINALIZAÇÃO **VIAIRA EIRELI Ass:18/03/21 lote 1 / 1** 75% - grupo focal veicular gt 300x200x200mm em alumínio com bolacha led, conforme especificação. Jogo fokus / fab. nacional 3.405,00 1 / 2 75% - grupo focal veicular “principal” tipo semco 00x200x200mm em policarbonato com bolacha led, conforme especificação jogo fokus / fab. Nacional 2.546,00 1 / 3 75% - grupo focal veicular “repetidor” tipo semco 200x200x200mm em policarbonato com bolacha led, conforme especificação Jogo fokus / fab. Nacional 2.125,00 1 / 4 75% - grupo focal pedestre tipo semco 200x200x200mm em policarbonato com bolacha led, boneco parado tipo 2, conforme especificação jogo fokus / fab. Nacional 1.509,00 1 / 5 75% - cobre foco de alumínio redondo de 300 mm peça fokus / fab. Nacional 118,00 1 / 6 75% - cobre foco de alumínio redondo de 200 mm peça fokus / fab. Nacional 78,00 1 / 7 75% - cobre foco de alumínio quadrado de 200 mm peça fokus / fab. Nacional 72,65.**ARP12011/21 objeto:** 25% - FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS: GRUPOS FOCALIS E COBRE FOCOS **Fornecedor:** SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO **VÍARIA EIRELI EPP Ass:18/03/21 lote 2 / 1** 25% - grupo focal veicular gt 300x200x200mm em alumínio com bolacha led, conforme especificação. Jogo ssat sinalização / gf gta 3.383,95 2 / 2 25% - grupo focal veicular “principal” tipo semco 200x200x200mm em policarbonato com bolacha led, conforme especificação jogo ssat sinalização / gf PP 2.511,14 2 / 3 25% - grupo focal veicular “repetidor” tipo semco 200x200x200mm em policarbonato com bolacha led, conforme especificação jogo ssat sinalização / gf rp 2.064,48 2 / 4 25% - grupo focal pedestre tipo semco 200x200x200mm em policarbonato com bolacha led, boneco parado tipo 2, conforme especificação jogo ssat sinalização / gf ped. P 1.463,09 2 / 5 25% - cobre foco de alumínio redondo de 300 mm peça ssat sinalização / cf 300mm 107,71 2 / 6 25% - cobre foco de alumínio redondo de 200 mm peça ssat sinalização / cf 200mm 76,30 2 / 7 25% - cobre foco de alumínio quadrado de 200 mm peça ssat sinalização / cf q200mm 73,78 .

PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento ao disposto no Art.15, § 2º da lei de licitações, tornamos público os preços registrados e suas alterações - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante:PMG. PA59365/19 ARP36811/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: GLUCAGEN HYPOKIT, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** PROVIP DISTRIBUIDORA **HOSPITALAR LTD Ass:27/08/20 lote 5 / 5** glucagen hypokit – glucagon 1mg/ml. a embalagem contém 1 frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril e 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstrução e administração. fabricante: novo nordisk código interno: 1790 marca: glucagen hypokit seringa glucagen hypokit 1mg / ui / novo nordisk a/s dinamarca / apresentação 1 ui / mg po liof est fr vd inc + ser dil x 1 ml (hypokit) / val. registro 04/2028 / val. do produto no registro: 24 meses / detentor do registro: novo nordisk farmacêutica do brasil ltda / proc. nacional / rms.: 1176600140018 105,40.

PA1741/20 ARP37011/20 objeto: FORNECIMENTO DE CABOS MULTIPLEXADOS **Fornecedor:** FICAPOÇOS **FIOS E CABOS LTD Ass:28/08/20 lote 1 / 1** cabo multiplexado autossustentado em alumínio, formação (2x1x10+10mm²) triplex, constituído de 2 fases 10mm² e neutro 10mm² - referente ao item 01 dos lotes 01 e 02 do edital.metro sulminas / proc. Nacional 3,12.1 / 2 cabo multiplexado autossustentado em alumínio, formação (2x1x16+16mm²) triplex, constituído de 2 fases 16mm² e neutro 16mm² - referente ao item 02 dos lotes 01 e 02 do edital. metros sulminas / proc. Nacional 4,78.1 / 3 cabo multiplexado autossustentado em alumínio, formação (2x1x25+25mm²) triplex, constituído de 2 fases 25mm² e neutro 25mm² - referente ao item 03 dos lotes 01 e 02 do edital.metro sulminas / proc. nacional 7,69.

PA44486/20ARP42411/20 objeto: FORNECIMENTO DE SERINGAS **Fornecedor:** INJEX **INDUSTRIAS CIRURGICAS LTD Ass: 29/09/20 lote 3 / 1** seringa plástica estéril descartável com capacidade para 3 ml. (código de uso interno 2859) - referente aos lotes 03 e 04 - item 01 do edital.unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 03ml bico lock . caixa com 1.000 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007 proc. Nacional 0,1100.4 / 1 seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml – luer slip. (código de uso interno 4795) - referente aos lotes 05 e 06 - item 01 do edital. unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 10ml bico slip . caixa com 450 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007/ proc. Nacional 0,2600. 3 / 2 seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5 ml. (código de uso interno 2860) - referente aos lotes 03 e 04 - item 02 do edital.unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 05ml bico lock . caixa com 800 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007 proc. Nacional 0,1600.4 / 2 seringa plástica estéril descartável com capacidade para 5ml – luer slip. (código de uso interno 5095) - referente aos lotes 05 e 06 - item 02 do edital.unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 05ml bico slip . caixa com 800 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007/ proc. Nacional 0,1600.3 / 3 seringa plástica estéril descartável com capacidade para 10 ml. (código de uso interno 2862) - referente aos lotes 03 e 04 - item 03 do edital. unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 10ml bico lock . caixa com 450 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007 proc. Nacional 0,2600.3 / 4 seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml. (código de uso interno 5267) - referente aos lotes 03 e 04 - item 04 do edital. unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 20ml bico lock . caixa com 300 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10007 proc. Nacional 0,3400.3 / 5 seringa volume total 01 ml para insulinoterapia. (código de uso interno 2867) - referente aos lotes 03 e 04 - item 05 do edital. unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 01ml insulina s/ agulha caixa com 1.000 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 01.606.10025 proc. Nacional 0,1600.3 / 6 seringa volume total 01 ml para tuberculina. (código de uso interno 2871) - referente aos lotes 03 e 04 - item 06 do edital.unidade injex / injex industrias cirurgicas ltda / apresentação: seringas de 01ml tuberculina s/ agulha . caixa com 1.000 seringas embaladas individualmente em blister com papel grau cirurgico e filme / r.m.s.: 101.606.10071 proc. Nacional 0,1600.

PA18345/20 ARP41611/20 objeto: FORNECIMENTO DE CEREAL PRÉ COZIDO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL **Fornecedor:** M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI **Ass:29/09/20 lote 1 / 1** cereal pré cozida para alimentação infantil com probióticos sabor arroz. apresentação em pó. embalagem hermeticamente fechada, em material que garanta a integridade do produto. sachê de 230g, código interno: 733. marca: mucilon / Nestlé pacote mucilon / nestlé / rms.: 400761898 6,07.1 / 2 cereal pré cozida para alimentação infantil com probióticos sabor milho. apresentação em pó. embalagem hermeticamente fechada, em material que garanta a integridade do produto. sachê de 230g. código interno 4486. marca: mucilon / Nestlé pacote mucilon / nestlé / rms.: 400761933 5,84.1 / 3 cereal pré cozido para alimentação infantil com probióticos sabor aveia e arroz. apresentação em pó. embalagem hermeticamente fechada, em material que garanta a integridade do produto. sachê de 230g. código interno: 4487 marca: mucilon / Nestlé pacote mucilon / nestlé / rms.: 400761897 5,97.1 / 4 cereal pré cozido para alimentação infantil com probióticos sabor multicereais. apresentação em pó. embalagem hermeticamente fechada, em material que garanta a integridade do produto. sachê de 230g. código interno: 4488 marca: mucilon / Nestlé pacote mucilon / nestlé / rms.: 400761929 5,84.

PA1789/20 ARP41711/20 objeto: FORNECIMENTO DE SUPORTES PARA LUMINÁRIA E CRUZETA SIMPLES PARA 02 PROJETORES **Fornecedor:** ABC COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS - EIRELI **Ass:29/09/20 lote 1 / 1** suporte para luminária de iluminação pública, braço com 180 mm de comprimento, 48 mm de diâmetro externo. configuração para 01 pétala peça delf / delfer eletroferragens 40,00.2 / 2 suporte para luminária de iluminação pública, com ângulo de inclinação de 5 graus, para encaixe em topo de poste com diâmetro externo de 114mm. configuração para 02 pétalas paralelas peça delf / delfer eletroferragens 150,00.4 / 4 suporte para luminária de iluminação pública, com ângulo de inclinação de 5 graus, para encaixe em topo de poste com diâmetro externo de 60,3 mm. configuração para 02 pétalas opostas peça delf / delfer eletroferragens 64,39.5 / 5 cruzeta simples para 02 projetores de 400w produzida em cantoneira de aço sae 1010/1020 de 11/2", espessura = 3/16". ser adequado ao diâmetro externo do poste de 60mm e 76mm peça delf / delfer eletroferragens 90,00.**ARP41811/20 objeto:** FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA LUMINÁRIA E CRUZETA SIMPLES PARA 04 PROJETORES. **Fornecedor:** ARMATUREN SYSTEME **INDUSTRIA E COMERCIO LTD Ass:29/09/20 lote 3 / 3** suporte para luminária de iluminação pública, com ângulo de inclinação de 5 graus, para encaixe em topo de poste com diâmetro externo de 60,3 mm. configuração para 01 pétala peça as / as 86,95. 7 / 7 cruzeta simples para 04 projetores de 400w produzida em cantoneira de aço sae 1010/1020 de 2", espessura = 1/4". ser adequado ao diâmetro externo do poste de 60mm e 76mm peça as / as 219,59.**ARP41911/20 objeto:** FORNECIMENTO DE CRUZETA SIMPLES PARA 03 PROJETORES. **Fornecedor:** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI **Ass:29/09/20 lote 6 / 6** cruzeta simples para 03 projetores de 400w produzida em cantoneira de aço sae 1010/1020 de 1 1/2",

espessura = 1/4". ser adequado ao diâmetro externo do poste de 60mm e 76mm peça jrc 101,89.

PA50534/20 ARP38211/20 objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO: ESTANTE DE BINS Nº 03. **Fornecedor:** BALI COMERCIAL LTDA - ME Ass:09/09/20 lote 10 / 10 estante de bins nº 03 peça amapa / mod. estante caixa box 1,33x0,60x0,14 p/ 60 gavetas n. 03 339,49.ARP41311/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO: ARMÁRIO DE AÇO – ROUPEIRO 12 PORTAS. **Fornecedor:** Urbys Solucoes Urbanas Ltda Ass:29/09/20 lote 3 / 3 75% - armário de aço – roupeiro 12 portas peça nação móveis / nação ind. de móveis tanabi / mod. ar.12 / proc. Nacional 709,27.

PA7543/20 ARP42211/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ESPAÇADOR AEROCÂMARA INFANTIL. **Fornecedor:** RS MED LTDA -EPP Ass:29/09/20 lote 1 / 1 75% - espaçador aerocâmara infantil. finalidade: administração de aerossóis inalatórios e inalação de broncodilatadores. especificações: encaixe tipo universal, bocal com válvula unidirecional, reservatório rígido translúcido com volume a partir de 120 ml, lavável e com possibilidade de abertura para higienização completa e máscara em material flexível (tamanho de 0 a 2 anos) com formato anatômico e atóxico. embalagem individual conforme praxe do fabricante. obrigatório registro no ministério da saúde. código interno: 6703.peça maxx chamber baby / rs med ltda / embalagem: individual conforme praxe do fabricante / anvisa.: 80470750002 / ms.: 804707.5.15,90. **ARP42111/20 objeto:** 75% - FORNECIMENTO DE ESPAÇADOR AEROCÂMARA INFANTIL. **Fornecedor:** RS MED LTDA -EPP Ass:29/09/20 lote 1 / 1 75% - espaçador aerocâmara infantil. finalidade: administração de aerossóis inalatórios e inalação de broncodilatadores. especificações: encaixe tipo universal, bocal com válvula unidirecional, reservatório rígido translúcido com volume a partir de 120 ml, lavável e com possibilidade de abertura para higienização completa e máscara em material flexível (tamanho de 0 a 2 anos) com formato anatômico e atóxico. embalagem individual conforme praxe do fabricante. obrigatório registro no ministério da saúde. código interno: 6703. Peça maxx chamber baby / rs med ltda / embalagem: individual conforme praxe do fabricante / anvisa.: 80470750002 / ms.: 804707.5.15,90.

PA8920/20 ARP42011/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Ass:29/09/20 lote 1 / 1 75% - alimento nutricionalmente completo indicado para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica, normoproteica, com fibras solúveis e insolúveis, carotenoides e micronutrientes. isento de lactose, sacarose e glúten. apresentação líquida, frasco de 200ml. informar marca e registro no ministério da saúde código interno: 5325 marca: nutrin energy multifiber.frasco nutrin energy mf / danone / sabor: isento / proc. holandá / embalagem: garrafa plástica de 200 ml = 300 kcal / validade do produto: 12 meses / cod. alfandegário 2106.9090 / rms.: 6.6577.0031 24,30.ARP42111/20 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI Ass: 29/09/20 lote 2 / 2 25% - alimento nutricionalmente completo indicado para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica, normoproteica, com fibras solúveis e insolúveis, carotenoides e micronutrientes. isento de lactose, sacarose e glúten. apresentação líquida, frasco de 200ml. informar marca e registro no ministério da saúde código interno: 5325 marca: nutrin energy multifiber.frasco nutrin energy mf / danone / sabor: isento / proc. holandá / embalagem: garrafa plástica de 200 ml = 300 kcal / validade do produto: 12 meses / cod. alfandegário 2106.9090 / rms.: 6.6577.0031 25,84.

PA73997/19 ARP42811/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA. **Fornecedor:** C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A Ass:30/09/20 lote 3 / 1 75% - seringa descartável para insulina com agulha 8 x 0,30mm embalagem cx c/100 (cem) unidades. – estéril, de plástico, capacidade 100ui. incolor com resistência mecânica, corpo clínico, escala em gravação indelével de 0 a 100 ui com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo das seringas (mono bloco), extremidade proximal do êmbolo com pistão de vedação de borracha atóxica, aprotogênica. agulha de dimensões: 8 x 0,30mm a 9,5 0,30mm, confeccionada em aço inoxidável, silicônizada, nivelada, polida cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação do canhão. embalagem unitária ou múltipla com selagem eficiente. no caso de embalagem múltipla, as seringas devem ser auto embaladas com capas protetoras nas duas extremidades. em ambos os casos devem promover barreira microbiana a garantir a integridade e esterilização do produto até o momento de sua utilização. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde e certificação do inmetro. (cód de uso interno 2863)peça becton dickinson / bd ultra fine / proc. estados unidos / cx. c/ 100 unid. / cod. alfandegário : 10033430026 ,2690.ARP42911/20 objeto: 75% FORNECIMENTO DE AGULHA ULTRA FINA. **Fornecedor:** CIRUROMA COMERCIAL LTDA Ass:30/09/20 lote 1 / 1 75% - agulha ultrafina 5 mm x 0,25 mm para insulina agulhas ultrafinas para caneta de insulina, silicônizada, proporcionam o máximo conforto. agulhas universais compatíveis com a maioria das canetas do mercado. o produto deveria obedecer à legislação atual vigente. embalagem individual, constando externamente dados do produto, fabricante, lote, procedência, prazo de validade, registro no ministério da saúde e selo de certificação no inmetro, conforme resoluções da diretoria colegiada (rdcs) nº 3, nº 4 e nº 5, da anvisa e das portarias inmetro nº 501, 502 e 503/2011. (cód de uso interno 189)unidade uniqlmed / sterilance / proc. importado / rms: 10098710057 0,3497.1 / 2 75% - agulha ultrafina 4 mm x 0,23 mm para insulina agulhas ultrafinas para caneta de insulina, silicônizada, proporcionam o máximo conforto. agulhas universais compatíveis com a maioria das canetas do mercado. o produto deveria obedecer à legislação atual vigente. embalagem individual, constando externamente dados do produto, fabricante, lote, procedência, prazo de validade, registro no ministério da saúde e selo de certificação no inmetro, conforme resoluções da diretoria colegiada (rdcs) nº 3, nº 4 e nº 5, da anvisa e das portarias inmetro nº 501, 502 e 503/2011. (cód de uso interno 190)Unidade uniqlmed / sterilance / proc. importado / rms: 10098710057 0,3467.1 / 3 75% - agulha ultrafina 8 mm x 0,25 mm para insulina agulhas ultrafinas para caneta de insulina, silicônizada, proporcionam o máximo conforto. agulhas universais compatíveis com a maioria das canetas do mercado. o produto deveria obedecer à legislação atual vigente. embalagem individual, constando externamente dados do produto, fabricante, lote, procedência, prazo de validade, registro no ministério da saúde e selo de certificação no inmetro, conforme resoluções da diretoria colegiada (rdcs) nº 3, nº 4 e nº 5, da anvisa e das portarias inmetro nº 501, 502 e 503/2011. (cód de uso interno 190)Unidade uniqlmed / sterilance / proc. importado / rms: 10098710057 0,3497.

PA6873/20 ARP42511/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: NESINA 25 MG E SEROQUEL XRO 300 MG PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI. Ass:29/09/20 lote 2 / 2 nesina 25 mg - benzoato de alogliptina. embalagem/blister com até 30 comprimidos revestidos fabricante takeda. código interno: 6355, marca nesina 25 mg. unidade: comprimido revestido Unidade nesina 25 mg cx c/ 30 cps / takeda / rms.: 1063902660083 3,13.5 / 5 seroquel xro 300 mg - hemifumarato de quetiapina. embalagem/blister com até 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. fabricante astrazeneca. código interno: 4997, marca: seroquel xro 300 mg unidade: comprimido revestido unidade seroquel xro 300 mg cx c/ x 30 cps / astrazeneca / rms.: 1161802320167 16,38.

PA22445/20 ARP46211/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass:16/11/20 lote 1 / 1 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho xg. (código de uso interno 4467)unidade bigfal plus tam xg c/ 7 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 2,61.1 / 2 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho g. (código de uso interno 4466)unidade bigfal plus tam g c/ 16 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 2,16.1 / 3 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho m. (código de uso interno 4465) unidade bigfal plus tam m c/ 18 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 1,92.1 / 4 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho p. (código de uso interno 4381)unidade bigfal plus tam p c/ 10 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 1,78.1 / 5 75% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho g. (código de uso interno 6153)unidade bigfal noturna tam g c/ 7 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 2,72.1 / 6 75% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho m. (código de uso interno 6152)unidade bigfal noturna tam m c/ 8 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 2,40.1 / 7 75% - fralda descartável adulto bigfal tamanho juvenil. (código de uso interno 4538) unidade bigfal tam juvenil c/ 11 / ontex / rms. rdc 1480/90 / proc. Nacional 1,91.ARP46411/20 objeto: FORNECIMENTO DE TOALHA UMEDECIDA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Ass: 18/11/20 lote 3 / 1 toalha umedecida bigfal. pacote com 40 toalhas. (código de uso interno 684)unidade bigfal plus / bigfal / rms 25351.022497/2017.15 / af 2.06.487.9 0,3100.ARP54511/20 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Ass:30/12/20 lote 2 / 1 25% - fralda descartável adulto bigfal tamanho xg. (código de uso interno 4467)unidade bigfal plus / ontex / rms. Isento 2,81.2 / 2 25% - fralda descartável adulto bigfal tamanho g. (código de uso interno 4466)unidade bigfal plus / ontex / rms. Isento 2,35.2 / 3 25% - fralda descartável adulto bigfal tamanho m. (código de uso interno 4465) Unidade bigfal plus / ontex / rms. Isento 2,08.2 / 4 25% - fralda descartável adulto bigfal tamanho p. (código de uso interno 4381)unidade bigfal plus / ontex / rms. Isento 1,78.2 / 5 25% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho g. (código de uso interno 6153)unidade bigfal noturna / ontex / rms. Isento 2,95.2 / 6 25% - fralda descartável adulto bigfal noturna tamanho m. (código de uso interno 6152) unidade bigfal noturna / ontex / rms. isento 2,56.2 / 7 25% - fralda descartável adulto bigfal tamanho juvenil. (código de uso interno 4538) unidade bigfal plus juvenil / ontex / rms. Isento 2,06.

PA23817/20 ARP53311/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. **Fornecedor:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass:11/12/20 lote 1 / 1 ácido valproíco 500mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 52 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 03 do edital unidade depakene / abbott / proc. nacional / rms.: 1055303150052 0,3225.ARP53411/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. **Fornecedor:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Ass:11/12/20 lote 4 / 4 clonazepam 2,5 mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 814 - corresponde ao item 06 do edital frasco clonazepam 2,5 mg/ml cx c/ 200frs x 20 ml gen / hipolabor / validade: 24 meses / rms.: 1.1343.0166.002.2 1,67.

ARP53511/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: CLONAZEPAM 0,5 MG E DIAZEPAM 10 MG. **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA Ass:11/12/20 lote 3 / 3 clonazepam 0,5 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 10 ou 30 unidades. via de administração oral. código interno: 812 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 05 do edital unidade

crystalia / crystalia prod quim farm ltda / apres. cx c/ 20 blisters x 10 comprimidos / proc. nacional / rms.: 1.0298.0520.002.2 0,0490.6 / 6 diazepam 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades ou embalagem fracionável conforme rdc nº 80/16.. via de administração oral código interno: 1090 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 08 do edital unidade crystalia / crystalia prod quim farm ltda / apres. cx c/ 20 blisters x 10 comprimidos / proc. nacional / rms.: 1.0298.0008.007.1 0,0630.ARP53611/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG. **Fornecedor:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI Ass:11/12/20 lote 10 / 10 venlafaxina, cloridrato 75 mg. forma farmacêutica cápsula de liberação prolongada. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 3299 unidade: cápsula liberação prolongada - corresponde aos itens 01 e 02 do edital unidade venlaxin / eurofarma / proc. nacional / validade 24 meses / rms.: 1004309400129 0,5390.ARP53711/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: CLORPROMAZINA 100 MG, HALOPERIDOL 2MG/ML E HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML **Fornecedor:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A Ass:11/12/20 lote 5 / 5 clorpromazina 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 842 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 07 do edital unidade união quimica farmaceutica nacional s/a / nome comercial: clorpromaz 100 comprimidos / proc. nacional / validade.: 24 meses / rms.: 1.0497.0155.004.8 0,1900.8 / 8 haloperidol 2mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 1815 - corresponde ao item 10 do edital frasco união quimica farmaceutica nacional s/a / nome comercial: haloperidol generico / proc. nacional / validade.: 24 meses / rms.: 1.0497.1208.001.3 2,49.9 / 9 haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 1818 - corresponde ao item 11 do edital ampola união quimica farmaceutica nacional s/a / nome comercial: decan haloper / proc. nacional / validade.: 24 meses / rms.: 1.0497.1133.001.6 4,46.ARP54711/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: CLOMIPRAMINA 25 MG. **Fornecedor:** EMS S/A Ass:30/12/20 lote 2 / 2 clomipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 811 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 04 do edital unidade similar / novamed / detentor e.m.s sigma / proc. nacional / validade: 24 meses / rms.: 1.3569.0614.003.1 0,6000.ARP54811/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: FENITOÍNA 100 MG. **Fornecedor:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass:30/12/20 lote 7 / 7 fenitoína 100 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1518 unidade: cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drágea - corresponde ao item 09 do edital unidade hipolabor // origem: nacional / rms: 1134301930038 0,1069.

PA52399/19 ARP54911/20 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUTURA **Fornecedor:** P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI Ass:30/12/20 lote 1 / 1 75% - fio cirúrgico para sutura 3-0 em seda preta silicônizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/ 2 circ. de corte triangular de 1,7 a 2,0 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. (código de uso interno 1617)unidade procure / medico huaian co.,ltd/ proc. china / rms: 10369460178 1,77.1 / 2 75% - fio cirúrgico para sutura 4-0 em seda preta silicônizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno .embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. (código de uso interno 1618) unidade procure / medico huaian co.,ltd/ proc. china / rms: 10369460178 1,76.ARP55011/20 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA SUTURA **Fornecedor:** SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA Ass:30/12/20 lote 2 / 1 25% - fio cirúrgico para sutura 3-0 em seda preta silicônizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 a 2,0 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. (código de uso interno 1618)unidade sutusilk / sutumed / mod. s40 mc 17 caixa com 24 unidades / rms.: 81324810003 1,62.

PA88382/19 ARP54611/20 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE **Fornecedor:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:30/12/20 lote 20 / 20 25% - salbutamol 100 mcg/ dose. forma farmacêutica solução aerosol. forma de apresentação frasco com ou sem espaçador. via de administração inalatória oral. código interno: 2824 - corresponde ao item 24 do edital frasco aerogold / glenmark / proc. india / embalagem: cx c/ 20 / rms.: 1101300430019 8,25.

PA51014/19 ARP55111/20 objeto: FORNECIMENTO DE BALDE A PEDAL 60 L. **Fornecedor:** ALTASMIAS COMERCIAL LTDA Ass:30/12/20 lote 5 / 5 balde a pedal 60 l estrutura - em polipropileno ou outro polímero compatível; capacidade - 60 l (com tolerância de 10ml); sistema de abertura - com sistema de abertura da tampa por pedal;peça jsn / mod. p60 123,59.ARP55211/20 objeto: FORNECIMENTO DE BANQUETA EM AÇO E BIOMBO 03. **Fornecedor:** PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME Ass:30/12/20 Lote 2 / 2 banqueta em aço inox estrutura - em aço inox com tratamento antiferruginoso; assento - giratório sem rebarbas ou cantos vivos medindo no mínimo 0,35cm de circunferência; (com margem de tolerância de 0,20cm) apoio de pés - com apoio para os pés em tubo redondo em aço inox; rodízios - provido de rodízios;peça uti 5801-i 442,62.3 / 3 biombo 03 bandeiras estrutura - em aço inox com tratamento anti ferruginoso; faces - com 03 faces giratórias acabamento - com revestimento em pvc; dimensões - 1,85cm x 1,75cm (com tolerância de 0,20cm) rodízios - provido de rodízios. peça uti 5105-i 419,98.ARP55311/20 objeto: FORNECIMENTO DE BALDE A PEDAL 30 L E ESCADA DE 02 DEGRAUS. **Fornecedor:** PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Ass:30/12/20 lote 4 / 4 balde a pedal 30 l estrutura - em polipropileno ou outro polímero compatível; capacidade - 30 l (com tolerância de 10ml); sistema de abertura - com sistema de abertura da tampa por pedal; peça jsn 77,21.7 / 7 escada de 02 degraus estrutura - tubular em aço inox, sem rebarbas ou cantos vivos; composição - provido de cinta em aço inox em toda a volta do degrau; degrau - revestido de borracha antiderrapante medindo 0,40cm x 0,15cm x 0,10cm dimensões - 0,40cm x 0,40cm x 0,40cm (com tolerância de 0,20cm) acompanha - garantia peça renascer 219,50.ARP55411/20 objeto: FORNECIMENTO DE CARRO DE CURATIVOS. **Fornecedor:** ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP Ass:30/12/20 lote 6 / 6 carro de curativos estrutura - tubular, tampo prateleira, varandas em aço inox sem rebarbas ou cantos vivos composição - com balde com capacidade para 05 l, e bacia em aço inox com capacidade para 03l; dimensões - 0,80cm a x 0,75cm l x 0,45cm p (com tolerância de 0,20cm) acompanha : instalação, garantia peça alfrs / mod. alf cc i / proc. Nacional 619,04.

PA25613/20 ARP55611/20 objeto: FORNECIMENTO DE METFORMINA 850 MG. **Fornecedor:** ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:30/12/20 lote 5 / 5 metformina 850 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido /comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2209 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 06 do edital.unidade metformina g / merck s.a / rms: 1.0089.0275.005.5 / val. prod. 24 meses / proc. México 0,0650.ARP55711/20 objeto: FORNECIMENTO DE IMIPRAMINA 25 MG. **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA Ass:30/12/20 lote 4 / 4 imipramina 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1851 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 05 do edital.unidade imipra / crystalia prod quim farm ltda / apres. cx. c/ 20 blisters x 10 cpr. / rms 1.0298.0023.013.6 / val. 24 meses / proc. Nacional 0,2800.ARP55811/20 objeto: FORNECIMENTO DE INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML **Fornecedor:** ELFA MEDICAMENTOS S.A. Ass:30/12/20 lote 1 / 1 insulina humana nph 100 ui/ml. forma farmacêutica suspensão injetável. forma de apresentação frasco-ampola contendo 10 ml. via de administração subcutânea. uso adulto e pediátrico. código interno: 1874 - referente aos itens 01 e 02 do edital.frasco ampola novolin n / novo nordisk a / s / cod. rms: 1176600040021 / val. reg. 10/2029 / val. prod. 30 meses 21,15.ARP57911/20 objeto: FORNECIMENTO DE ANLIDOPINO 5 MG.. **Fornecedor:** INDMED HOSPITALAR EIRELI Ass:30/12/20 lote 2 / 2 anlodipino 5 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 298. unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 03 do edital.unidade bensipan / geolab / rms: 1.5423.0243.004.3 / proc. Nacional 0,0304.

PA20022/20 ARP56211/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: CEFALEXINA 50 MG/ML. **Fornecedor:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. Ass:30/12/20 lote 1 / 1 cefalexina 50 mg/ml. forma farmaceutica para suspens oral. forma de apresentao frasco contendo 100 ml. via de administao oral. cigo interno: 716 - referente aos itens 01 e 02 do edital.frasco cefalexina generico / apres. cefalexina po para suspensao oral 250mg / 5 ml frasco 100 ml / antibioticos do brasil ltda / emb. cx. com 01 fr. 100 ml / rms. 1.5562.0052.001.9 / proc. Nacional 7,14.ARP56311/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ENALAPRIL MALEATO 10 MG E 20 MG E HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. **Fornecedor:** CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:30/12/20 lote 4 / 4 enalapril, maleato 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral.código interno: 1269 - unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 05 do edital.unidade enalapril generico cimed / cimed ind. de med. ltda / emb. cx. c/ 25 blisteres x 20 cpr 500 / cod. gtn 7898075315425 / rms. 10481.0098.14.7 / proc. Nacional 0,0294. 5 / 5 enalapril, maleato 20 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1270 - unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 06 do edital.unidade enalapril generico cimed / cimed ind. de med. ltda / emb. cx. c/ 25 blisteres x 20 cpr 500 / cod. gtn 526217090015406 / rms. 10481.0098.016.3 / proc. Nacional 0,0480 6 / 6

hidroclorotiazida 25 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral.código interno: 1831 - unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 07 do edital.unidade hidroclorotiazida generico cimed / cimed ind. de med. ltda / emb. cx. c/ 25 blisteres x 20 cpr 500 / cod. gtiin 7896523210087 / rms. 14381.0210.005.3 / proc. Nacional. 0188.ARP56411/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: CLONAZEPAM 2 MG. **Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:30/12/20 lote 3 / 3** clonazepam 2 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 813 - unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 04 do edital.unidade clonazepam 2 mg / nome coml. clopam 2,0mg / apres. c/ 20 bl x 10 cpr / val. 36 meses / rms. 1.0298.0520.004.9 / proc. Nacional 0,0520.ARP56511/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG.**Fornecedor: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Ass:30/12/20 lote 7 / 7** metilfenidato, cloridrato 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea de liberação convencional. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 6743. unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea de liberação convencional - referente ao item 08 do edital.unidade metilfenidato generico / e.m.s / emb. c/ 500 cpr / rms. 1023512240031 0,5000. **PA24144/20 ARP56711/20 objeto:** FORNECIMENTO DE AGULHA HIPODÉRMICA **Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP Ass:30/12/20 lote 1 / 1** agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 (código de uso interno 159)unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 0026880031 0,0685 1 / 2 agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5 (código de uso interno 160) unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0685 1 / 3 agulha hipodérmica descartável 25 x 7 (código de uso interno 161) unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0685 1 / 4 agulha hipodérmica descartável 25 x 8 (código de uso interno 162)unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0685 1 / 5 agulha hipodérmica descartável 30 x 7 (código de uso interno 163)unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0686 1 / 6 agulha hipodérmica descartável 30 x 8 (código de uso interno 164)unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0686 1 / 7 agulha hipodérmica descartável 40 x 12 (código de uso interno 165) unidade soldanha rodrigues / sr / proc. paraguai / rms.: 80026880031 0,0852. **PA20302/20 ARP56811/20 objeto:** FORNECIMENTO DE NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML **Fornecedor: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass30/12/20 lote 1 / 1** noretisterona, enantato 50 mg/ml + estradiol, valerato 5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 2298 - unidade: ampola / frasco ampola. referente aos itens 01 e 02 do edital.unidade noregyna / mabra cifarma / rms 115600224 / emb. c/ 01 / proc. Nacional 11,34.ARP56911/20 objeto: FORNECIMENTO DE PERMETRINA 10 MG/ML (1%). **Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass:30/12/20 lote 2 / 2** permetrina 10 mg/ml (1%). forma farmacêutica loção. forma de apresentação frasco contendo 60 ml. via de administração tópica. código interno: 6507. referente ao item 03 do edital.frasco perminati / nativita / rms 1.4761.0011.003.8 / emb. cx. 50 frascos c/ 60 ml / proc. nacional 1,41. **PA24848/20 ARP57411/20 objeto:** FORNECIMENTO DE CARNES CONGELADAS - (REFERENTE AOS LOTES 01 E 02 DO EDITAL) **Fornecedor: CARVALHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Ass:30/12/20 lote 1 / 1** acém em peça - congelado quilo jdfoods/sp sif 3086 19,00.1 / 2 músculo em peça - congelado quilo jdfoods/sp sif 3086 19,00.1 / 3 coração bovino - congelado quilo jdfoods/sp sif 3086 8,25.1 / 4 osso buco em peça - congelado quilo jdfoods/sp sif 3086 16,04. **PA69908/19 ARP25711/20 objeto:** FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO. **Fornecedor: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI Ass:01/07/20 lote 1 / 1** frango inteiro e seus miúdos resfriado/congelado. Quilo frango resfriado com 2 pés, 2 fígados, 1 moela, 2 pescocões e 1 cabeça / holambra alimentos / cooperativa pecuária holambra / reg.min.agric / sif / dipoa:0030 / 1211 / proc. Nacional 6,10. **PA865/20 ARP25811/20 objeto:** 25% - FORNECIMENTO DE ABRIGO PADRÃO GUARULHOS, MEDIDAS 4,00 X 1,45 X 2,65 M **Fornecedor: CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EPP Ass:01/07/20 lote 6 / 6** 25% - abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,45 x 2,65 m peça control 10.742.16.ARP25911/20 objeto: (75% - ITENS 01 E 04) (25% ITEM 08) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA. **Fornecedor: GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA Ass01/07/20 lote 1 / 1** 75% - abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,45 x 2,65 m peça goloni / mod. ap 150 / proc. Nacional 9.045,13.2 / 2 abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,20 x 2,65 m - corresponde aos itens 02 e 07 do edital peça goloni / mod. ap 151 / proc. Nacional 8.070,79.3 / 3 abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,45 x 2,65 m (com energia solar) - corresponde aos itens 03 e 08 do edital peça goloni / mod. ap 152 / proc. Nacional 12.631,57.4 / 4 75% - abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,20 x 2,65 m (com energia solar)peça goloni / mod. ap 153 / proc. Nacional 10.739,47. 8 / 8 25% - estação de transferência com painel solar - corresponde ao item 10 do edital peça goloni / mod. ap 154 / proc. Nacional 339.000,00.ARP26011/20 objeto: (75% - ITEM 05) (25% - ITEM 07) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS E ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA. **Fornecedor: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI Ass:01/07/20 lote 5 / 5** 75% - estação de transferência com painel solar peça fabricação própria 336.249,99.7 / 7 25% - abrigo padrão guarulhos, medidas 4,00 x 1,20 x 2,65 m (com energia solar) - corresponde ao item 09 do edital peça fabricação própria 13.157,40. **PA8006/20 ARP43311/20 objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor: CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Ass:01/10/20 lote 3 / 3** alimento para dieta enteral ou oral, nutricionalmente completo, com combinação de dha e ara, probiótico e prebiótico. indicado para criança de 01 a 10 anos. sabor chocolate. densidade energética na diluição padrão normocalórica. apresentação em pó. lata de 400g, hermeticamente fechada. informar registro na anvisa. produto deverá estar de acordo com resolução nº 21 de 13 de maio de 2015 e demais atualizações. código interno: 4880, marca: pediasure complete chocolate/ abbott lata pediasure complete / abbott / emb. lata com 400 gramas / proc. cingapura / validade do produto: 24 meses / cod. alfandegário 2106.90.90 / rms.: 4.7432.0341 chocolate 36,00.ARP43411/20 objeto: FORNECIMENTO DE COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEO VEGETAIS, PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI Ass:01/10/20 lote 4 / 4** composto lácteo com óleo vegetais, enriquecido com prebióticos, ômega 3, dha, sem adição de sacarose e frutose. isento de glúten. indicado para crianças até 05 anos. apresentação em pó. lata de 800g, hermeticamente fechada. informar registro na anvisa. deverá estar de acordo instrução normativa nº 28, de 12/07/2007. código interno: 6389, marca: milnutri / Danone lata milnutri premium / danone / embalagem: 1 lata de 800g = 5.200 ml / 3.707 kcal / mapa: 0003/347 / proc. poços de caldas / brasil / validade do produto: 18 meses 31,20. **PA51801/19 ARP43011/20 objeto:** FORNECIMENTO DE CONE GUTAPERCHA. **Fornecedor: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI Ass:01/10/20 lote 6 / 1** cone de gutapercha principal nº 15 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 912) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,82.6 / 2 cone de gutapercha principal nº 20 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 913) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,82.6 / 3 cone de gutapercha principal nº 25 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 914) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,82.6 / 4 cone de gutapercha principal nº 30 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 915) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,82.6 / 5 cone de gutapercha principal nº 35 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 916) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 6 cone de gutapercha principal nº 40 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 917) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 7 cone de gutapercha principal nº 45 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 918) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 8 cone de gutapercha principal nº 50 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 919) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 9 cone de gutapercha principal nº 55 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 920) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 10 cone de gutapercha principal nº 60 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 921) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 11 cone de gutapercha principal nº 70 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 922) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 12 cone de gutapercha principal nº 80 para obturações dos condutos adiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 923) referente aos lotes 06 e 07 do edital caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80 6 / 13 cone de gutapercha principal nº 90 a 140 para obturações dos condutos radiculares, radiopaco, à base de gutapercha, com 28 mm de comprimento, calibrado. embalagem plástica contendo 120 cones. (código de uso interno 5986) referente aos lotes 06 e 07 do edital Caixa meta / biomed / reg: 10223060030 15,80. **PA18366/20 ARP4311/20 objeto:** 75% - FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL EM PÓ. **Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Ass:01/10/20 lote 1 / 1** 75% - alimento para dieta oral ou

enteral em pó à base de peptídeos 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica, na diluição padrão para crianças, de 01 a 10 anos. não contém glúten. código interno: 1104 lata peptamen junior / nestlé / emb. sachê 400 gr / rms: 4.0076.1718.001.5 / cod. alfandegario 2106.9090 / proc. Suíça 162,00. **ARP43211/20 objeto:** 25% - FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA DIETA ORAL OU ENTERAL E ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL. **Fornecedor: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Ass:10/09/20 lote 8 / 8** 25% - alimento para dieta oral ou enteral em pó à base de peptídeos para criança 01 a 10 anos de idade, nutricionalmente completa e balanceada, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, normocalórica. isenta de glúten, colesterol e lactose. indicada para problemas de má absorção, retardo no esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração. apresentação em pó, lata hermeticamente fechada. informar registro ministério da saúde. (código de uso interno 1104) (equivalente ao item 09 do edital)lata peptamen júnior / fab. nestlé / emb. lata com 400g / rms: 4.0076.1718.001.5 / cod. alfandegário: 2106.9090 / proced. suíça / validade do produto: 24 meses 183,00.11 / 11 25% - alimento para suplementação oral, em pó, hipercalórico, hiperprotéico (acima de 20% de proteínas), com fibras, sem sabor, acondicionados em lata hermeticamente fechada, fácil dissolução, sem formação de grumos no seu preparo. informar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 6444) (equivalente ao item 12 do edital)grama nutren senior / fab. nestlé brasil ltda / emb. lata com 370g / rms: 6.5965.0008.001.0 / proced. nacional / validade do produto: 12 meses 0,1600. **PA26757/20 ARP56611/20 objeto:** FORNECIMENTO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO. **Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME Ass:30/12/20 lote 1 / 1** pulseira de identificação adulto - cor branca - descartável, confeccionada em material plástico de alta qualidade, inodoro, atóxico e antialérgico, com sistema de fecho de segurança, inviolável, com capacidade para inscrição em 03 pautas (para identificação), que aceite escrita com caneta esferográfica. embalada conforme praxe do fabricante. (código de uso interno 2727) - referente ao item 01 dos lotes 01 e 02 do edital. Unidade wiltex / rms.: 10150470477 0,4000 1 / 2 pulseira identificação infantil - cor branca - descartável, confeccionada em material plástico de alta qualidade, inodoro, atóxico e antialérgico, com sistema de fecho de segurança, inviolável, com capacidade para inscrição em 03 pautas (para identificação), que aceite escrita com caneta esferográfica. embalada conforme praxe do fabricante. (código de uso interno 2728)- referente ao item 02 dos lotes 01 e 02 do edital. Unidade wiltex / rms.: 10150470477 0,4000. **PA20303/20 ARP57011/20 objeto:** 75% - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: VITAMINA B1. **Fornecedor: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA Ass:30/12/20 lote 1 / 1** 75% - vitamina b1 (tiamina, cloridrato) 100 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 3313 unidade acesy/ / casula e vasconcelos / apresentação: caixa com 50 ampolas / proc. brasil / rms.: 1.6400.0001.001-7 6,72.ARP57111/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: HALOPERIDOL 5 MG/ML. **Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass:30/12/20 lote 4 / 4** haloperidol 5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno: 1817 unidade: ampola / frasco - corresponde ao item 08 do edital unidade generico / hypofarma / proc. nacional / apres. cx c 50 / rms.: 038700610033 1,16.ARP57211/20 objeto: (25% - ITEM 02) FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: VITAMINA B1 E ACETILCISTEÍNA 10%. **Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP Ass:30/12/20 lote 2 / 2** 25% - vitamina b1 (tiamina, cloridrato) 100 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 3313 unidade citopharma / nome comercial acesy/ / proc. nacional / embalagem: 50 ap / rms.: 164000001 6,72 3 / 3 acetilcisteína 10%. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 3 ml. via de administração inalatória e intravenosa. código interno: 22 ampola união química / nome comercial: acetilcisteína / proc. nacional / embalagem: 5 ap / rms.: 104971149 2,16.ARP57311/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: NALOXONA **Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass:30/12/20 lote 5 / 5** naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular, intravenosa e subcutânea. código interno: 2273 - corresponde ao item 11 do edital ampola cristalina / cristalina prod quim farm ltda / apres. cx / 10 ampolas x 1ml / nome comercial: naran 0,4 mg/ml sol. inj. 10 amp / rms.: 1.0298.0283.003.3 7,24. **PA52501/19 ARP55911/20 objeto:** FORNECIMENTO DE CAPA E CONJUNTO DE CHUVA **Fornecedor: LIBERO COMERCIAL LTDA Ass:30/12/20 lote 2 / 2** capa de chuva manutenção peça leroup / leroup / 100% nacional 98,38 3 / 3 conjunto de chuva para agentes de transporte e trânsito, blusa e calça peça leroup / leroup / 100% nacional 172,72. **PA86656/19 ARP43511/20 objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG EM 0,4 ML PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI. Ass:02/10/20 lote 2 / 2** enoxaparina sódica 40 mg em 0,4 ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação seringa pronta para uso. via de administração subcutânea e intravenosa. obs.: o rótulo deverá estar perfeitamente aderido ao corpo da seringa e conter dados do princípio ativo, concentração, volume total, via de administração, lote e validade. código interno: 1274 - referente ao item 03 do edital.seringa cutenox 40 mg x 10 seringas preenchidas c/ 0,4ml / gland pharma limited / impor. e reg. por: mylan lab. ltda / rms. 1883000210020 21,14.ARP43611/20 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: EXELON PATCH 10 CM2, APRESOLINA 50 MG, STALEVO 150/37,5/200 MG E STALEVO 50/12,5/200 MG PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A. Ass:02/10/20 lote 1 / 1** exelon patch 10 cm2 - rivastigmina 18 mg. embalagem com até 30 adesivos. fabricante novartis, código interno: 5302 marca: exelon patch 10 cm2. unidade: adesivo transdérmico - referente aos itens 01 e 02 do edital. Unidade exelon patch 10 cm2 - rivastigmina 18 mg ct sachê x 30 (9,5mg / 24h) / novartis / rms 1006800990281 / emb. cx. c/ 30 / proc. Nacional 11,08 3 / 3 apresolina 50 mg - cloridrato de hidralazina. blister/cartela com até 60 drágeas. fabricante novartis, código interno: 5750 marca: apresolina 50 mg - referente ao item 04 do edital.drágea apresolina 50 mg x 20 / novartis / rms 1006800130019 / emb. cx. c/ 20 / proc. Nacional 0,2900 7 / 7 stalevo 150/37,5/200 mg - levodopa + carbidopa + entacapon. blister/cartela com até 30 comprimidos revestidos. fabricante novartis, código interno: 6259 marca: stalevo 150/37,5/200 mg unidade: comprimido revestido - referente ao item 08 do edital. unidade stalevo 150/37,5/200 mg x 30 / novartis / rms 1006809620086 / emb. cx. c/ 30 / proc. Nacional 5,18 8 / 8 stalevo 50/12,5/200 mg - levodopa + carbidopa + entacapon. blister/cartela com até 30 comprimidos revestidos. fabricante novartis, cód logo interno: 4313 marca: stalevo 50/12,5/200 mg unidade: comprimido revestido - referente ao item 09 do edital.unidade stalevo 50/12,5/200 mg x 30 / novartis / rms 1006809620027 / emb. cx. c/ 30 / proc. Nacional 4,70. **PA24125/20 ARP54011/20 objeto:** FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 50 MG/ML, METRONIDAZOL 250 MG E MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G. **Fornecedor: PORTAL LTDA Ass:30/12/20 lote 2 / 2** amoxicilina 50 mg/ml. forma farmacêutica pó para suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 150 ml. via de administração oral. código interno: 284 - referente ao item 03 do edital.frascoamoxicilina 50 mg/ml. 150ml / prati, donaduzzi & cia ltda / apres. cx c/ 50 frs. / rms. 1256801560040 / proc. Nacional 5,87 8 / 8 metronidazol 250 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2224 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 09 do edital.unidade metronidazol 250 mg / prati, donaduzzi & cia ltda / apres. cx c/ 60 cps. / rms. 1256801820034 / proc. Nacional 0,1289 9 / 9 miconazol, nittrato 20 mg/g. forma farmacêutica creme vaginal. forma de apresentação bisnaga/tubo contendo 80g. embalagem contendo 14 aplicadores. via de administração ginecológica. código interno: 2227 unidade: bisnaga / tubo - referente ao item 10 do edital. unidade nittrato de miconazol 20mg/g/80gr+aplic./ prati, donaduzzi & cia ltda / apres. cx c/ 50 tb / rms. 1256800530059 / proc. Nacional 5,93.ARP54111/20 objeto: FORNECIMENTO DE PENTOXIFILINA 400 MG **Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI Ass:30/12/20 lote 10 / 10** pentoxifilina 400 mg. forma farmacêutica comprimido revestido de liberação prolongada. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2380 unidade: comprimido revestido de liberação prolongada - referente ao item 11 do edital.unidade pentoxifilina / ems / rms 1023504960010 / proc. Nacional 0,7425.ARP54211/20 objeto: FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 500 MG. **Fornecedor: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA Ass:30/12/20 lote 3 / 3** amoxicilina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 7 unidades ou embalagem fracionável conforme rdc nº 80/06. via de administração oral. código interno: 285 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 04 do edital. unidade amoxicilina - genérico / / arobindo pharma ind. farm. ltda / rms. 1517.0019.004.3 / proc. Índia 0,2032.ARP54411/20 objeto: FORNECIMENTO DE DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML **Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass:30/12/20 lote 5 / 5** dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina5mg/ml. forma farmacêutica solução oral. forma de apresentação frasco conta-gotas contendo 20 ml. via de administração oral. código interno: 1130 - referente ao item 06 do edital.frascobrainfarma / nome coml. dramavit b6 / rms 1.5584.0397.0041 3,20.ARP57611/20 objeto: FORNECIMENTO DE ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG **Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass:30/12/20 lote 6 / 6** isossorbida, mononitrato 20 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 1908 - unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 07 do edital.unidade isossorbida / zydus nikkho / rms. 1.5651.0008.003.2 / cod. ggrem 536200703113116 / cod br0273400 / proc. Índia 0,1000.ARP57711/20 objeto: FORNECIMENTO DE LEVOTIROXINA 50 MCG. **Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass:30/12/20 lote 7 / 7** levotiroxina 50 mcg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2020 -unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 08 do edital.unidade levotiroxina / genérico / merck s/a cd / detentor merck s/a cd / rms. 1008903920043 / cod. alf. 30043981.1 / proc. Importado 0,0730.ARP57811/20 objeto: FORNECIMENTO DE CEFALEXINA 500 MG. E CAPTOPRIL 25 MG **Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass:30/12/20 lote 1 / 1** cefalexina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 8, 10 ou 14 unidades ou embalagem fracionável conforme rdc nº 80/06. via de administração oral. código interno: 718 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente aos itens 01 e 02 do

edital.unidade cefalexina / genérico / teuto / rms. 103.70038220062 / emb. cx. c/ 500 / proc. Nacional 0,3413 4 / 4 captopril 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 672 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea - referente ao item 05 do edital.unidade capox / geolab / rms. 1542300010111 / emb. cx. c/ 750 / proc. Nacional 0,0317.

PA20063/20 ARP53911/20 objeto: FORNECIMENTO DE LEITE SEMIDESNATADO UHT PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. **Fornecedor:** LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI **Ass:28/12/20 lote 1 / 1** leite semidesnatado uht. embalagem cartonada aluminizada com tampa plástica de 01 litro, hermeticamente fechada. deverá estar de acordo com portaria 370/97 e suas alterações posteriores, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 135/2017 e suas alterações posteriores. registro ministério da agricultura e abastecimento. (código de uso interno 5582) litro piraçanjuba / laticínios bela vista ltda / sif.: 004315 / cx 1 litro 3,69.

PA86329/20 ARP **objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SUGADOR CIRÚRGICO E TIRA DE MATRIZ. **Fornecedor:** ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI **Ass:30/09/20 lote 6 / 1** resina fotopolimerizável microhíbrida cor correspondente ao a-2 - esmalte indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gma, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. apresentação em seringa contendo 04 gramas. (código de uso interno 2764) - corresponde ao item 01 dos lotes 06 e 07 do edital seringa masterfill / biodinamica / rms.: 10298550040 7,78 8 / 1 sugador cirúrgico odontológico para sucção de sangue e saliva. estéril e descartável. embalagem com 40 unidades. (código de uso interno 3700) unidade: pct / caixa - corresponde ao item 01 do lote 09 do edital Unidade maquina / maquina / rms.: 80322400030 31,77 9 / 1 tira de matriz de poliéster de uso odontológico para isolamento das restaurações feitas com resinas, transparente, lisa, medindo 100 x 120 mm de comprimento, 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05 mm. embalagem com 50 unidades. (código de uso interno 3224) unidade: pct / caixa / envelope - corresponde ao item 01 do lote 10 do edital unidadedent / quimidrol / rms.: 1016559009 0,8600 6 / 2 resina fotopolimerizável microhíbrida cor correspondente ao a - 3,5 - esmalte indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gms, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. apresentação em seringa contendo 04 gramas. (código de uso interno 2766) - corresponde ao item 02 dos lotes 06 e 07 do edital seringa masterfill / biodinamica / rms.: 10298550040 7,78 6 / 3 resina fotopolimerizável microhíbrida cor correspondente ao b-1 -esmalte indicada para dentes anteriores e posteriores. composição básica: matriz orgânica (bis-gma, udma, bis-ema e tegdma), carga inorgânica e pigmentos. seringa contendo 4 g. (código de uso interno 2768) - corresponde ao item 03 dos lotes 06 e 07 do edital seringa masterfill / biodinamica / rms.: 10298550040 7,78.

ARP42711/20 objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS: KIT RESINA ADESIVA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, PELÍCULA RADIOGRÁFICA, REVELADOR, FIXADOR E SUGADOR DESCARTÁVEL. **Fornecedor:** DIABÉTICOS EIRELI **Ass:30/09/20 lote 1 / 1** kit de resina adesiva fotopolimerizável com flúor para ortodontia resina adesiva fotopolimerizável indicada composição do kit: 01 seringa com no mínimo 4 g de resina e 01 seringa com no mínimo 2,5 ml de condicionador ácido fosfórico a 37%. (código de uso interno 4202) kit biofix / biodinamica / proc. nacional / rms.: 10298550055 24,67 2 / 1 cimento ionomero de vidro para cimentação kit contendo liquido com aproximadamente 10 gramas e pó contendo aproximadamente 15 ml, autopolimerizável, com medidor e bloco de spatulação. (código de uso interno 5657) kit maxxion c / dentiscare fgm / proc. nacional / rms.: 80172310041 15,43 3 / 1 cimento de ionomero de vidro para restauração kit contendo: 01 frasco de pó com 10 a 13 g, na cor a3 ou universal, 01 frasco de líquido com 08 a 09 ml ou 08 a 09 g, 01 dosador de pó e 1 bloco de spatulação. (código de uso interno 5457) kit maxxion r / dentiscare fgm / proc. nacional / rms.: 80172310004 13,13 4 / 1 película radiográfica odontológica periapical adulto, velocidade "e" ou mais rápida, medindo 3 x 4 cm. compatível com processamento manual. embalagem com 150 unidades. (código de uso interno 2375) caixa agfa / kulzer / proc. importada / rms.: 10166840081 11,25 5 / 1 revelador para películas radiográficas odontológicas. solução pronta para uso, indicada para processamento manual. frasco contendo 475 ml, podendo variar (+/-) 10%. (código de uso interno 2778) frasco prodak / soin vie / proc. nacional / rms.: isento conf. rdc 185/01 9,37 7 / 1 sugador descartável atóxico, para uso odontológico, tubo confeccionado em pvc transparente, fio metálico flexível. embalagem contendo 40 unidades. (código de uso interno 3004) unidade: pct / caixa - corresponde ao item 01 do lote 08 do edital unidade monoart / boma / proc. importada / rms.: 80352500007 3,74 5 / 2 fixador para películas radiográficas odontológicas. solução pronta para uso, indicada para processamento manual. frasco contendo 475 ml, podendo variar (+/-) 10%. (código de uso interno 1660) frasco prodak / soin vie / proc. nacional / rms.: isento conf. rdc 185/01 9,37.

PA8603/20 ARP57511/20 objeto: FORNECIMENTO DE BROCA LENTULO SORTIDA, LIMA MANUAL TIPO KERR E ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA. **Fornecedor:** RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA. **EPP Ass:30/12/20 lote 1 / 1** broca lentulo sortida 25 mm para baixa rotação, espiral em aço inoxidável, cabo com pequenos entalhes coloridos indicando a numeração da broca nos tamanhos 1, 2, 3 e 4 ou 25, 30, 35 e 40. autoclavável. código interno: 5979 caixa tkd / tkd / rms.: 80398280053 28,52 4 / 4 lima manual tipo kerr p/ endodontia 25mm nº 80 confeccionada em aço inoxidável. apresentação comercial em caixa ou blister com 06 (seis) unidades. código interno: 2085 caixa tkd / tkd / rms.: 80398280037 27,08 7 / 7 abridor de boca adulto e infantil abridor de boca em borracha. embalagem com dois abridores de tamanhos diferentes (pequeno e grande), confeccionados em silicone industrial atóxico, com forma trapezoidal, com ranhuras internas, com resistência e passível de ser esterilizado por autoclave ou esterilização química código interno: 05 jogo iodontosul / iodontosul / rms.: 80442020029 5,56.

PA23923/20 ARP56011/20 objeto: FORNECIMENTO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL **Fornecedor:** CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **Ass:30/12/20 lote 1 / 1** complemento alimentar indicado para jovens e adultos, fonte de proteína enriquecido com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de açúcar. sabor morango. apresentação em pó. lata de 400g, hermeticamente fechada. informar registro na anvisa. marca: nutren active@/ nestlé (código uso interno: 4437) Lata nutren active / nestlé brasil ltda / emb lata 400 grs/ reg. min. agr. 00017/58 morango / proc nacional/ val prod 12 meses/ alvara sanit. 54880701.463.000154.1.5 49,01 3 / 3 complemento alimentar indicado para jovens e adultos, fonte de proteína enriquecido com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de açúcar. sabor chocolate. apresentação em pó. lata de 400g, hermeticamente fechada. informar registro na anvisa. (código uso interno: 4440). marca: nutren active@/ Nestlé lata nutren active / nestlé brasil ltda/ emb lata 400 grs/ reg. min. agr. 00016/58 chocolate / proc nacional/ val prod 12 meses/ alvara sanit. 354880701.463.000154.1.5 49,01.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 224/ 2021-SJU04

De 30 de março de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.550/17 (alterada pela Lei nº 7.778/19), bem como a Lei Municipal nº 1429/68;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 65.545 de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas, bem como as medidas sanitárias restritivas previstas na fase 4

(vermelha) do referido Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** o Decreto n. 37.791, de 06 de março de 2021 onde estabelece medidas restritivas excepcionais no Município de Guarulhos, recepcionando a classificação da Fase 1 - Vermelha do Plano do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Estadual nº 65.545, de 03/03/2021, com suas posteriores atualizações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a existência de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo diversos Órgãos da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e diminuir e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município, bem como em virtude dos números da pandemia e da insistência do crescimento da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até **11 de abril de 2021**, a suspensão dos prazos procedimentais constantes na Portaria n. 213/2021 - SJU04 publicada em 22 de março de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo, poderá ser reduzida, estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Corregedor do Município, no estrito âmbito de sua competência, e também por qualquer ato administrativo emanado pelo Chefe do Poder Executivo com a finalidade de adotar medidas de enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 225/2021-SJU04

De 1º de abril de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 22073/2020.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **236/2020-SJU04**, conforme segue:

Excluir:

Daniela Lirian Nagamati - CF 69717

Myckel Douglas Fernandez da Silva - CF 59249

Incluir:

Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Davi Marques de Araújo - CF 12517

Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **236/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 226/2021-SJU04

De 1º de abril de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 19964/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **1705/2019-GP**, conforme segue:

Excluir:

Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645

Wellington Cardoso Moreno - CF 66536

Incluir:

Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Davi Marques de Araújo - CF 12517

Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **1705/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 227/2021-SJU04

De 1º de abril de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 44497/2019.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **628/2020-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Myckel Douglas Fernandez da Silva - CF 59249

Incluir: Valmir Alves dos Santos - CF 69878

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Davi Marques de Araújo - CF 12517

Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silva - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **628/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 228/2021-SJU04

De 1º de abril de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 22627/2019, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **042/2021-SJU04**, conforme segue:

Excluir: Daniele Ferreira de Lima - CF 57426

Incluir: Marcos Mendes - CF 21023

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Claudia Araújo Guimarães - CF 53704

Membros: Marcos Mendes - CF 21023

Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF 66486

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **042/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO

• **Centro** •
Rua Osvaldo Cruz, 77
Atendimento das 7h às 18h30.
Telefone: 2087-6810.

• **Bonsucesso** •
Rua Catarina Maria de Jesus, 708
Atendimento das 7h às 18h.
Telefone: 2436-2418.

• **Campo Santo (Vila Rio)** •
Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327
Atendimento 24 horas.
Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.

Acesse:
funeraria.guarulhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE **GUARULHOS**

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no:
Processo Administrativo nº 101/2021, torna pública que fará realizar o **Pregão Eletrônico nº 19/2021** – Aquisição e distribuição de cesta básica. Envio das Propostas até as 09h00 no dia **16/04/2021** - Disputa às 10h00. Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, de acordo com o constante no:
Processo Administrativo nº 303/2020, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 93/2020**, que trata da aquisição de eletro calhas, perfilados e acessórios, com fundamento no art. 62 da Lei Federal 13.303/2016, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Ricardo Ferreira Bortoleto

LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

À vista dos elementos que instruem o presente **Processo Administrativo nº 241/2020**, declaro **DESERTO** os lotes 01 e 02 e **FRACASSADO** o lote 03 do **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de ferros, chapas, perfilados, cantoneiras e tubos metálicos, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, art, 51, inciso X. Ricardo Ferreira Bortoleto.

LICITAÇÃO FRACASSADA

À vista dos elementos que instruem o presente **Processo Administrativo nº 350/2020**, declaro **FRACASSADO** o certame – **Pregão Eletrônico nº 14/2021** – que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais para aterramento e SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, art, 51, inciso X. Ricardo Ferreira Bortoleto.

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 323/2020**, **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, torna público: A vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, HOMÓLOGO o resultado do certame Pregão Eletrônico nº 02/2021, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de EPIs; segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, à empresa **EPI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.204.313/0001-31, no lote 1**, pelo valor total de R\$ 22.186,70 (vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos); os lotes 2, 3 e 4 foram declarados **FRACASSADOS** com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. – Data: 26/03/21 – Ricardo Ferreira Bortoleto.

Guarulhos, 01 de abril de 2021
Juliana Coelho Saraiva
Supervisora de Licitações

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores”:

CREDOR: AIR CATERING FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO: 165/2019
OBJETO: Aquisição e distribuição de desjejum.
VALOR: R\$ 7.665,54 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção do fornecimento de alimentos distribuídos no desjejum dos funcionários desta empresa que prestam serviços públicos considerados de relevante interesse para a comunidade.
CREDOR: AMAD-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA
PROCESSO: 265/2018
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP).
VALOR: R\$ 576,80 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP).
CREDOR: ART PRINT IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI
COMPRA DIRETA
OBJETO: Prestação de serviços gráficos.
VALOR: R\$ 1.812,30 (um mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos trabalhos realizados pela empresa.
CREDOR: BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de luva de borracha.
VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em riscos à saúde dos colaboradores da empresa no desempenho de seus trabalhos rotineiros.
CREDOR: CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO: 301/2018
OBJETO: Aquisição e distribuição mensal de cestas básicas.
VALOR: R\$ 528.529,50 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/03/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega das cestas básicas aos funcionários desta empresa.
CREDOR: CARDOSO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de lona plástica.
VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/03/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento implicaria na entrega dos materiais, utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.
CREDOR: CELEBRE AMBIENTAL EIRELI
PROCESSO: 330/2018
OBJETO: Prestação de serviços com equipamento combinado (hidrojato de alta pressão/ sugador de alta potência) com mão de obra especializada.
VALOR: R\$ 919.518,13 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e treze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: CLEBER DE OLIVEIRA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Prestação de serviços de encadernação em capa dura e registro de livros fiscais na Junta Comercial de São Paulo.
VALOR: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no cumprimento das normas fiscais.
CREDOR: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA
PROCESSO: 299/2020
OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral com 1 (um) litro.
VALOR: R\$ 12.224,40 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento da alimentação dos funcionários da empresa.
CREDOR: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA
PROCESSO: 269/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia objetivando a implantação de 05 (cinco) sistemas de pressurização completos para as 4 (quatro) escadas de emergência e 1 (um) hall dos elevadores de emergência.
VALOR: R\$ 104.425,36 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no andamento da reforma do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso.
CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.
PROCESSO: 026/2019
OBJETO: Prestação de serviços de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.

VALOR: R\$ 3.155,20 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de interesse público.
CREDOR: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI ME
PROCESSO: 085/2019
OBJETO: Locação de caminhões do tipo varredeira com operador, insumos consumíveis e combustível.
VALOR: R\$ 94.929,26 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços com caminhões do tipo varredeira, causando prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO: 244/2019
OBJETO: Aquisição de cimento CP II e CP III.
VALOR: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a compra dos materiais utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.
CREDOR: GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
PROCESSO: 206/2019
OBJETO: Aquisição e entrega de pães
VALOR: R\$ 8.106,84 (oito mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento de desjejum dos funcionários da empresa.
CREDOR: GUARUPASS - ASSOCIACAO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORT
PROCESSO: 218/2018
OBJETO: Fornecimento de créditos de vale transporte através de cartão eletrônico para região de Guarulhos.
VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa e consequentemente na execução de serviços públicos que são considerados essenciais para a comunidade.
CREDOR: ITACA EIRELI
PROCESSO: 235/2020
OBJETO: Aquisição de louças sanitárias.
VALOR: R\$ 1.180,26 (um mil, cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos na entrega dos materiais utilizados nas obras executadas pela Proguaru.
CREDOR: JSF - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. ME.
PROCESSO: 570/2017
OBJETO: Prestação de serviços com equipamento cavalo mecânico com carreta.
VALOR: R\$ 38.264,09 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: MERCADO DA CHAPA LTDA-ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de perfil cadeirinha.
VALOR: R\$ 424,98 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria nos serviços realizados pela serralheria.
CREDOR: NET BENEFICIOS LTDA - ME
PROCESSO: 295/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, separação, envelopamento e entrega de vales-transportes em papel, bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos.
VALOR: R\$ 5.278,08 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27-30/03/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa e consequentemente na execução de serviços públicos que são considerados essenciais para a comunidade.
CREDOR: NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE
PROCESSO: 335/2015
OBJETO: Locação de caminhões.
VALOR: R\$ 270.172,04 (duzentos e setenta mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE
PROCESSO: 337/2015
OBJETO: Locação de equipamentos.
VALOR: R\$ 50.697,89 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 177/2020
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedras 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), rachão de pedra e bica corrida.
VALOR: R\$ 356.327,74 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 08-11-14-15-16/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
PROCESSO: 495/2019
OBJETO: Aquisição de capacete de segurança tipo II Aba frontal.
VALOR: R\$ 1.139,40 (um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em riscos à saúde dos colaboradores da empresa no desempenho de seus trabalhos rotineiros.
CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
COMPRA DIRETA
OBJETO: Seguro de veículos.
VALOR: R\$ 8.906,04 (oito mil, novecentos e seis reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 09/03/2021-09/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria a interrupção do seguro de veículos pertencentes a frota da empresa.
CREDOR: PROMOBOM
PROCESSO: 387/2020
OBJETO: Aquisição de Vale-transporte.
VALOR: R\$ 54.648,31 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/03/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos vales-transportes dos funcionários desta empresa.
CREDOR: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
PROCESSO: 486/2019
OBJETO: Fornecimento de créditos eletrônicos do Bilhete Único.
VALOR: R\$ 23.975,09 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/03/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar a interrupção na entrega dos vales, causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa.
CREDOR: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES - EIRELI
PROCESSO: 641/2017
OBJETO: Locação de caminhões basculante, espargidor, basculante tipo toco, rolo compactador.
VALOR: R\$ 70.732,90 (setenta mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos utilizados em relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: TELEFONICA BRASIL S.A.
PROCESSO: 529/2019
OBJETO: Contratação de serviços de Link de acesso à internet, com IP Fixo, Velocidade Mínima de 200 Mbps.
VALOR: R\$ 438,88 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de internet utilizados pela empresa.
CREDOR: **TEMISTOCLES NASCIMENTO**
PROCESSO: 539/2019
OBJETO: Aquisição de parafusos.
VALOR: R\$ 183,00(cento e oitenta e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos no recebimento de materiais utilizados nas obras executadas pela empresa.
CREDOR: **VM COMERCIO DE VIDROS EIRELI**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de vidros lisos e canelados.
VALOR: R\$ 798,00(setecentos e noventa e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/04/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos nas reformas realizadas pela Proguaru.

Guarulhos (SP), 01/04/2021.
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE

A Seção de Gestão Contratual da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S/A, de acordo com o constante no:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 420/2021, torna público o Contrato nº 005/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Contratação de seguro de vida para os funcionários da empresa (Apólice Básica no ramo de seguro de vida em grupo). **Contratado (a):** Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A. **Valor:** R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 30/03/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0380/2020, torna público a Ata de Registro de Preços nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços para aquisição de argamassa e rejunte. **Detentor da Ata:** Guarutelha Materiais para Construções Eireli - EPP. **Valor:** R\$ 46.161,50 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 25/03/2021

Item	Código Proguaru	Descrição	Qtde	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
3.1	4.400.127	ARGAMASSA DE USO GERAL, NA COR CINZA – SACO 20 Kg	200	SC	18,40	3.680,00
3.2	4.400.040	REJUNTE PARA PORCELANATO, TIPO AR-II, BEGE – PACOTE 5 Kg	100	PCT	31,35	3.135,00
3.3	4.400.044	REJUNTE IMPERMEÁVEL, TIPO AR-II, BRANCO – PACOTE 5 Kg	100	PCT	31,35	3.135,00
3.4	4.400.045	REJUNTE IMPERMEÁVEL, TIPO AR-II, CINZA PLATINA – PACOTE 5 Kg	150	PCT	31,35	4.702,50
3.5	4.400.122	REJUNTE EPOXI CINZA PLATINA – 1 kg	100	PCT	6,24	624,00
3.6	4.400.123	REJUNTE EPOXI CINZA ÁRTICO – 1 kg	100	PCT	6,25	625,00
3.7	4.400.024	CIMENTO COLANTE PARA PORCELANATO, TIPO AC-III – SACO 20 Kg	300	SC	35,85	10.755,00
3.8	4.400.039	CIMENTO COLANTE PARA SOBREPOSIÇÃO, TIPO AC-III – SACO 20 Kg	300	SC	35,85	10.755,00
3.9	4.400.043	CIMENTO COLANTE PARA PISO CERÂMICO, TIPO AC-I – SACO 20 Kg	700	SC	12,50	8.750,00
VALOR TOTAL DA ARP (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)						R\$ 46.161,50

EXTRATO DE CONTRATO DE TERCEIROS

Processo Administrativo nº 126/2021, torna público o Contrato de Terceiros nº 005/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto do contrato:** Hospedagem de site, serviços de e-mail e domínio próprio. **Contratado (a):** Locaweb Serviços Internet S.A. **Valor:** R\$6.218,64 (Seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 30/03/2021
Processo Administrativo nº 123/2021, torna público o Contrato de Terceiros nº 006/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto do contrato:** Seguro Predial do Centro Operacional Pio XII. **Contratado (a):** Gente Seguradora S.A. **Valor:** R\$5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 17/03/2021. **Vigência de:** 23/03/21 a 23/03/2022.

RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 083/2021, torna público a Carta-Contrato nº 005/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto da carta-contrato:** Aquisição de tijolo de barro cozido. **Contratado (a):** Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda. **Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinada em:** 19/03/2021.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 083/2021, torna público a Carta-Contrato nº 005/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto da carta-contrato:** Execução de perfurações através de sondas especiais, em terreno natural, para a execução de estaca de concreto (tipo Strauss) in loco, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, sendo a instalação da ferragem e lançamento do concreto fornecidos pela contratante. **Contratado (a):** Sondarelli Engenharia Ltda. **Valor:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinada em:** 17/03/2021.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 408/2020, torna público a Carta-Contrato nº 006/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto da carta-contrato:** Execução de perfurações através de sondas especiais, em terreno natural, para a execução de estaca de concreto (tipo Strauss) in loco, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, sendo a instalação da ferragem e lançamento do concreto fornecidos pela contratante. **Contratado (a):** Sondarelli Engenharia Ltda. **Valor:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinada em:** 17/03/2021.

Leia-se:

Processo Administrativo nº 408/2020, torna público a Carta-Contrato nº 006/2021. Dispensa de Licitação: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto da carta-contrato:** Aquisição de tijolo de barro cozido. **Contratado (a):** Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda. **Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinada em:** 19/03/2021.

Guarulhos, 31 de março de 2021.
Márcia Spadaro
Seção de Gestão Contratual
De acordo,
Ricardo Ferreira Bortoleto
Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23711

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fls. do Processo Administrativo nº 2.340/2018, e ainda, em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos Autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.290.281 São Paulo, **TORNA NULO**, os efeitos da Portaria nº 22857/19, até que sobrevenha decisão quanto ao recurso interposto pela Municipalidade, devendo os servidores ocupantes dos cargos de Consultor Legislativo – Áreas : Jornalista, Jornalista Apresentador de Rádio/Tv, Produtor de Programa de Rádio/TV, Redator e Repórter Fotográfico, cumprirem carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, com remuneração correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23712

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2297, de 15/10/2020, **CONCEDE** a servidora **CLAUDIA ISADORA FERNANDES DE OLIVEIRA** (cód.16570), ocupante do cargo de Analista Legislativo, NE-1, Área Taquigrafia, de provimento efetivo, licença para tratar de interesses particulares, no período de 08/02/2021 a 09/11/2022, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do disposto no Artigo 102, §1º da Lei nº 1.429/68, de 19/11/68.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23713

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 891, de 18/03/2021, **RELOTA** os servidores abaixo relacionados:
SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
- **Darlan Oliveira Cruz**(cód.23729);
DIRETORIA DE GABINETE – Serviço de Protocolo
- **Ana Paula Liessi**(cód.24052);
- **Simone Patrícia Carvalho Dias Costa**(cód.20519);
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
- **Anderson Luís de Almeida Paulino**(cód.22911);
DIRETORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
- **Vanderlei Pereira Petito**(cód.3619).

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23714

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:
-LILIA VLÁDIA OLIVEIRA SILVA (cód.23508.), Analista Legislativo, de provimento efetivo, atualmente ocupando a função de Chefe de Serviço de Ouvidoria, 08 (oito) dias de licença luto, no período de 11/03/2021 a 18/03/2021 – Proc. 836, de 12/03/2021;
-EDUARDO DA SILVA FLORES (cód.23878), Consultor Legislativo – Administrador de Rede, 8 (oito) dias de licença luto, no período de 01/03/2021 a 08/03/2021 - Proc. n.º799, de 03/03/2021;

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23715

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 941, de 24/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **LUCAS SANCHES**, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **SIDNEI GONÇALVES** (cód.25711) RG n.º 6.675.145-7, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 26 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23716

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 2.597, de 03/12/2020, **DETERMINA**, o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA** (cód.23592), a partir de 03/03/2021, até conclusão da perícia médica a ser realizada no SESMT – Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Guarulhos, sem prejuízo de seus vencimentos.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 29 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23717

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 2528 de 20/05/2014 en.º 694, de 24/02/2021, na manifestação de fls. 16, e ainda, nos termos do art. 41 da Constituição da República combinado com o que preceitua o Ato da Mesa nº 230, de 31/03/2014, **DECLARA**, a servidora **CRISTIANE NETO NOGUEIRA** (cód.22913), ocupante do cargo de Consultor Legislativo - Área Jurídica, estável para todos os fins de direito, a partir de 18/04/2020, data em que completou 3 anos de efetivo exercício.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 29 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23718

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 363, de 27/01/2021, e ainda, o Grupo de Trabalho para implantação de procedimentos que atendam a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, instituído pela Portaria n.º 23.606, de 29/01/2021, **PRORROGA**, por 30 (trinta) dias, a partir de 30/03/2021, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 29 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23719

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 417, de 29/01/2021, e com fundamento no art. 1º e inciso II, Parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 447 de 10/12/2020, **CONCEDE** a redução da carga horária para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais do servidor **PAULO SERGIO MEIRA** (cód.23829), ocupante do cargo de Técnico Legislativo A – Operador de Mesa de Som e Imagem, de provimento efetivo, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23720

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 994, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **ROMILDO SANTOS** - Romildo Virgínio dos Santos (cód.150), **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **LEANDRO VARGAS ARCANJO**- (cód.24785), do cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão;

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23721

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 993, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **EDMILSON SOUZA** - Edmilson Souza Santos, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **FABIANA APARECIDA VILHENA LOPES** (cód.25712), RG n.º 41.788.308-0, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23722

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 997, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **LEANDRO DOURADO**, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **JEFERSON FRANCISCO SANTOS SILVA**(cód.25460) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23723

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 998, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LEANDRO DOURADO, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **ESTER DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**(cód.25719)RG n.º19.428.190-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23724

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1010, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador TÍCIANO AMERICANO, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **RODRIGO CAVALCANTI DE MELO** (cód.25617) do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23725

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1011, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador TÍCIANO AMERICANO, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **EDILAINÉ PEREIRA GOMES** (cód.25720) RG n.º 43.314.442-7, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23726

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1015, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **IVONE VIEIRA DOS SANTOS-** (cód.25484), do cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23727

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1017, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **THAIS FRANCO DE OLIVEIRA** - (cód.25704), do cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23728

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1016, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **MARCELO EMÍDIO DE BARROS-** (cód.25721), RG n.º 25.566.773-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23729

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1018, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **EDSON FRANCISCO DOS SANTOS-** (cód.25722), RG n.º 29.222.748-6, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23730

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1021, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador GELEIA PROTETOR, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **THAIS FRANCO DE OLIVEIRA** - (cód.25723), RG n.º 49.057.038-0, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23731

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1022, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **NILSA NASCIMENTO DOS SANTOS** (cód.25116), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão;

- **MARIA JOSE SILVA FELIX** (cód.25561), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão;

- **RENAN GONZAGA FERREIRA** (cód.25565), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Sociais, NE-0, em comissão;

- **DORIVAL VIEIRA** (cód.24515), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23732

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1023, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador PAULO ROBERTO CECCHINATO, **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **MARIA JOSE SILVA FELIX** (cód.25713), RG n.º14.701.890-0, no cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão;

- **NILSA NASCIMENTO DOS SANTOS** (cód.25714), RG n.º22.187.824-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão;

- **DORIVAL VIEIRA** (cód.25715), RG n.º22.334.880-6, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

- **RENAN GONZAGA FERREIRA** (cód.25716), RG n.º33.361.481-1, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão;

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23733

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1024, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

EXONERAR

- **CLAUDIA CRISTINA CAPUANO FERNANDES** (cód.24937), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23734

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1025, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **CRISTIANE GONÇALVES GEREMIAS DE OLIVEIRA** (cód.25717), RG n.º 23.658.413-3, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 23735

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1026, de 31/03/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora CAROL RIBEIRO – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**, a partir de 01/04/2021:

NOMEAR

- **GRIZIELE COSTA DE OLIVEIRA** (cód.25718), RG n.º 38.417.606-9, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aostrinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

BIANCA APARECIDA BURIN MIGLIACCI

Diretora de Administração de Pessoal

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, comunica que, pelas razões constantes no Processo Administrativo nº 3121/2018 e, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; art. 2º, inciso IV, da IN nº 01/2017 da Presidência da República; art. 15 do Decreto Municipal nº 22.542/2004; e no previsto no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, **decidiu** por aplicar as seguintes **sanções administrativas** à empresa **NLK CONSULTING SYSTEM LTDA-ME**(CNPJ: 11.456.414/0001-46): impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarulhos pelo prazo de 01 (um) ano, e multa no montante de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação pretendida. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, na forma do disposto no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93.

Guarulhos, 31 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

LEI Nº 7896

De 30 de março de 2021.

Autor: MAURÍCIO BRINQUINHO

"Garante seguro contra acidentes pessoais obrigatório para a cobertura de riscos à vida, em benefício dos motoristas, cobradores e funcionários da manutenção de transportes coletivos".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Extraordinária de 23 de março de 2021, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 059/2020, referente ao Projeto de Lei nº 1949/2015, de autoria do Vereador Maurício Brinquinho, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos motoristas, cobradores e funcionários da manutenção de transportes coletivos o benefício do seguro contra acidentes pessoais obrigatório, custeado pela empresa empregadora, destinado à cobertura dos riscos à vida e de acidentes decorrentes do exercício de sua atividade.

Parágrafo único. Entende-se como funcionários de manutenção todos trabalhadores envolvidos na parte de prevenção, reparação, conservação, abastecimento e limpeza dos veículos de transportes coletivos.

Art. 2º Os prêmios e as demais cláusulas do seguro contra acidentes pessoais obrigatório previsto no artigo 1º desta Lei serão definidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º Terão direito ao benefício do seguro contra acidentes pessoais garantido por esta Lei, somente os funcionários que estejam em pleno exercício de suas atividades na empresa, independentemente das empresas já fornecerem qualquer outro tipo de seguro pago pelos trabalhadores.

Art. 4º As empresas empregadoras terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da publicação da presente Lei para estarem totalmente adequadas a ela.

Art. 5º Ficam as empresas empregadoras que descumprirem o estipulado nesta Lei sujeitas as seguintes penalidades:

I – multa equivalente a 20.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos), na primeira autuação;

II – multa equivalente a 40.000 UFGs (quarenta mil Unidades Fiscais de Guarulhos), na segunda autuação;

III – cassação do alvará de funcionamento, na terceira autuação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 30 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO

Secretário de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7897

De 30 de março de 2021.

Autor: PROFESSOR JESUS

"A instituição da Condecoração Heróis da Cidade e dá outras providências correlatas".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ

SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Extraordinária de 23 de março de 2021, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 061/2020, referente ao Projeto de Lei nº 3954/2019, de autoria do Vereador Professor Jesus, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Condecoração Heróis da Cidade", conferida pelo Poder Legislativo, a pessoas ou entidades que, respectivamente, por si mesmas ou por seus membros, pratiquem, com espírito de sacrifício, atos de reconhecido arrojo em favor da coletividade.

§ 1º A Condecoração de que trata o *caput* deste artigo, será em medalha de prata, com 0,08 cm (oito centímetros) de diâmetro, e ostentará no seu anverso o brasão do Município e o dístico "Da Cidade de Guarulhos a seus heróis – Condecoração Heróis da Cidade", e seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do feito.

§ 2º A insígnia far-se-á acompanhar de um diploma.

Art. 2º A concessão da Condecoração será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, ou por Vereador designado pelo Presidente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, 30 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Secretário de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7898

De 30 de março de 2021.

Autora: GENILDA BERNARDES

"Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 no âmbito do Município de Guarulhos".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Extraordinária de 23 de março de 2021, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 062/2020, referente ao Projeto de Lei nº 1232/2019, de autoria da Vereadora Genilda Bernardes, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgada e até 5 (cinco) anos após comprovado o cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 30 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Secretário de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7899

De 30 de março de 2021.

Autoria: MESA DA CÂMARA

"Convalida em Lei (stricto sensu) dispositivos das Resoluções nº 443/2019, 441/2019 e 371/2005, bem como o Ato da Mesa nº 300/2019, que tratam de remuneração dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Guarulhos, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor FAUSTO MIGUEL MARTELLO, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABER que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Extraordinária de 23 de março de 2021, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 073/2020, referente ao Projeto de Lei nº 2570/2020, de autoria da Mesa da Câmara, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para que se faça constar em lei, em sentido estrito, fica convalidado o art. 4º da Resolução nº 443, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para que se faça constar em lei, em sentido estrito, fica convalidado o art. 5º e o § 2º do art. 14 da Resolução nº 441, de 16 de maio de 2019.

Art. 3º Para que se faça constar em lei, em sentido estrito, fica convalidado o inteiro teor da Resolução nº 371, de 16 de março de 2005 e do Ato da Mesa nº 300, de 04 de julho de 2019.

Parágrafo único. Ato da Mesa definirá, anualmente, o valor atualizado do presente instituto, aplicando-se, no mínimo, os critérios de correção utilizados anualmente nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guarulhos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O disposto nesta Lei não implica em aumento de despesas, tratando-se apenas de convalidar em lei despesas pré-existentes.

Câmara Municipal de Guarulhos, 30 de março de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LEONARDO MATHEUS PAES LAGO
Secretário de Assuntos Legislativos

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!



SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>

Outras orientações podem ser obtidas na Casa das Rosas, Margaridas e Beths, centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, pelo número: (11) **2469-1001.**

Atendimento: segunda a sexta, das 7h às 17h.



PREFEITURA DE GUARULHOS